



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Curso de Mestrado

**INFRAÇÕES ÉTICAS, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL
EM PSICOLOGIA**

Nádia Paula Frizzo

Florianópolis

2004

NÁDIA PAULA FRIZZO

**INFRAÇÕES ÉTICAS, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL
EM PSICOLOGIA**

Dissertação apresentada como requisito parcial á
obtenção do grau de Mestre em Psicologia,
Programa de Pós-Graduação em Psicologia,
Curso de Mestrado, Centro de Filosofia e
Ciências Humanas.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Moraes Cruz

Florianópolis

2004

TERMO DE APROVAÇÃO

NÁDIA PAULA FRIZZO

INFRAÇÕES ÉTICAS, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM
PSICOLOGIA

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Curso de Mestrado, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, pela seguinte banca examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Roberto Moraes Cruz
Programa de Pós-Graduação em Psicologia, UFSC

Prof. Dr. João Carlos Alchieri
Departamento de Psicologia, UFRN

Prof. Dr. Kleber Prado Filho
Programa de Pós-Graduação em Psicologia, UFSC

Florianópolis, 13 de maio de 2004.

Ao Bruno e ao Lucas,
minhas paixões,
o resultado do nosso sacrifício compartilhado.

AGRADECIMENTOS

- Meus agradecimentos sinceros ao meu orientador, Prof. Dr. Roberto Moraes Cruz, pela paciência e extrema gentileza com que conduziu este processo. Foi uma honra. Obrigada por tudo. Ainda faço o samba da defesa...
- Aos conselheiros e funcionários do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, pelo apoio, pela paciência, pelo auxílio e pelo carinho para com este trabalho, em especial à psicóloga e secretária da COE, Flávia Elisa Haut, pelo auxílio nas informações e na coleta de dados.
- À UNOESC- Campus de Joaçaba, pelo auxílio institucional recebido.
- Aos meus colegas docentes da UNOESC, pela compreensão.
- Aos colegas e amigos do PSITRAB, Laboratório de Psicologia do Trabalho da UFSC, pelo apoio, pela ajuda e pela amizade.
- Ao Bruno e ao Lucas, meus filhos, que do alto dos seus 6 anos souberam compreender e suportaram bravamente nossas constantes e penosas separações....
- À Kátia, à Nina, à Joice e ao San pela paciência e pelo auxílio com as crianças. Muito obrigada, do fundo do coração...

*Não é arriscado dizer que nunca houve tantos
cientistas-filósofos como atualmente, e isso não se deve a
uma evolução arbitrária do interesse intelectual.
Depois da euforia cientificista do século XIX e
da conseqüente aversão à reflexão filosófica,
bem simbolizada pelo positivismo,
chegamos a finais do século XX possuídos pelo desejo quase desesperado
de complementarmos o conhecimento das coisas com o conhecimento
do conhecimento das coisas, isto é,
com o conhecimento de nós próprios.*

(Boaventura de Souza Santos, em Um Discurso sobre as Ciências)

SUMÁRIO

RESUMO	8
ABSTRACT	10
Capítulo I	11
INFRAÇÕES ÉTICAS, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA	14
Capítulo II	14
ÉTICA PROFISSIONAL COMO CONHECIMENTO SOCIAL.....	14
2.1. Ética, Ciência e a construção dos códigos.....	14
2.2. O que são infrações éticas?.....	20
2.3. O papel dos Conselhos de Psicologia	25
2.4. A formação do psicólogo – discussão atual	26
Capítulo III	30
PESQUISAS E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM ÉTICA PROFISSIONAL NO BRASIL.....	30
Capítulo IV	36
PRÁTICAS PROFISSIONAIS EM PSICOLOGIA	36
4.1. Os psicólogos na área da saúde	36
4.2. Processos de avaliação psicológica e uso de instrumentos de testagem.....	41
4.3. Os psicólogos e as novas tecnologias: informática e Internet	46
4.4. Pesquisa em Psicologia.....	47
4.5. Avaliação de processos psicológicos nas organizações do trabalho	48
Capítulo V	52
MÉTODO	52
5.1. Caracterização da população e ambiente.....	54
5.2. Procedimentos de pesquisa.....	55
5.3. Fontes de informação e instrumentos de coleta de dados.....	55
Capítulo VI	61
RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	61
6.1. Tipos de denunciante.....	61
6.2. Forma da denúncia.....	62
6.3. Status decisório do processo disciplinar.....	63
6.4. Períodos de tempo.....	64
6.5. Provas documentais.....	66
6.6. Tipos de testemunhas.....	68
6.7. Tipos de procedimentos.....	69
6.8. Tipos de decisão no julgamento do CRP.....	70
6.9. Recursos ao CFP.....	72
6.10. Infrações Éticas.....	73
6.11. Argumentos de defesa.....	76
6.12. Processos em andamento.....	76
6.13. Algumas relações interessantes.....	79
CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
REFERÊNCIAS	88
APÊNDICES	92

LISTA DE TABELAS

<u>Tabela 1: Resumo descritivo de teses e dissertações sobre ética profissional.....</u>	<u>31</u>
<u>Tabela 2: Resumo descritivo de teses e dissertações sobre ética profissional em Psicologia (1999-2003).....</u>	<u>33</u>
<u>Tabela 3: Distribuição da ocorrência e do percentual de denúncias segundo o tipo de denunciante</u>	<u>61</u>
<u>Tabela 4: Distribuição da ocorrência e do percentual de denúncias quanto a sua forma</u>	<u>62</u>
<u>Tabela 5: Status decisório do processo disciplinar instruído</u>	<u>63</u>
<u>Tabela 6: Descrição dos períodos de tempo e das medidas de tendência em relação à quantidade de processos disciplinares e éticos</u>	<u>65</u>
<u>Tabela 7: Caracterização da ocorrência e percentual dos tipos de provas documentais utilizadas para instruir os processos éticos</u>	<u>67</u>
<u>Tabela 8: Distribuição da ocorrência e percentual segundo os tipos de testemunhas</u>	<u>68</u>
<u>Tabela 9: Tipos de Procedimento para a instrução do PE</u>	<u>69</u>
<u>Tabela 10: Distribuição de ocorrência e percentual dos processos éticos segundo os tipos de decisão no julgamento do CRP (acórdão).....</u>	<u>70</u>
<u>Tabela 11: Distribuição da ocorrência das variáveis dos recursos das partes ao CFP</u>	<u>72</u>
<u>Tabela 12: Distribuição de ocorrência e do percentual das infrações éticas por conjuntos temáticos</u>	<u>75</u>
<u>Tabela 13: Distribuição da ocorrência das faltas éticas alegadas na denúncia segundo categorias</u>	<u>75</u>
<u>Tabela 14: Distribuição dos processos disciplinares e éticos segundo o ano de entrada no CRP.....</u>	<u>77</u>
<u>Tabela 15: Distribuição de ocorrência e percentual dos processos éticos e disciplinares em andamento segundo os tipos de denunciante</u>	<u>77</u>
<u>Tabela 16: Distribuição de ocorrência e percentual dos processos éticos e disciplinares em andamento segundo a forma da denúncia.....</u>	<u>78</u>
<u>Tabela 17: Caracterização da ocorrência e percentual da falta ética alegada na denúncia dos processos disciplinares e éticos em andamento (N=31).....</u>	<u>79</u>
<u>Tabela 18: Relação entre os tipos de denunciante e a caracterização da denúncia quanto à forma.....</u>	<u>81</u>
<u>Tabela 19: Relação entre o status decisório do processo disciplinar instruído e a caracterização da denúncia quanto à forma.....</u>	<u>82</u>
<u>Tabela 20: Relação entre o status decisório do processo disciplinar instruído e os tipos de denunciante.....</u>	<u>83</u>

LISTA DE FIGURAS

<u>Figura 1: Esquema de caracterização da infração ética.....</u>	<u>22</u>
<u>Figura 2: Esquema de problematização do fenômeno pesquisado.....</u>	<u>53</u>
<u>Figura 3: Esquema de representação desde o recebimento da denúncia até o julgamento do processo ético.....</u>	<u>64</u>

RESUMO

FRIZZO, Nádía P. **Infrações éticas, formação e exercício profissional em Psicologia.** Florianópolis, 2004. Dissertação [Mestrado em Psicologia]. Universidade Federal de Santa Catarina.

O objetivo do estudo é caracterizar infrações éticas no exercício profissional dos psicólogos de Santa Catarina a partir da análise das denúncias apreciadas pela Comissão de Ética do Conselho Regional de Psicologia no período de 1992 a 2003. Parte-se do pressuposto que as diferentes práticas profissionais da Psicologia nos diversos campos de atuação do psicólogo necessitam de constantes tomadas de decisão sobre métodos, técnicas e instrumentos mais adequados para a intervenção profissional, o que revela a dimensão ética implicada nas ações, no cotidiano do exercício profissional. A coleta e o posterior tratamento dos dados obedeceu a um processo de construção de categorias, por núcleos temáticos, a partir de variáveis que foram se configurando na análise dos processos apreciados pela Comissão de ética, seguindo os passos decisórios desde a apresentação da denúncia até o seu arquivamento, ou instrução e julgamento do processo ético: a) forma da denúncia; b) tipos de denunciantes; c) suposta infração ética apresentada; d) *status* de decisão sobre a denúncia; e) argumentos de defesa do psicólogo; f) tipos de procedimentos utilizados para a instrução dos processos éticos; g) provas documentais mais utilizadas por ambas as partes para a instrução do processo; h) tipos de testemunhas mais indicados; i) tempo necessário para decidir sobre o arquivamento ou instauração de processo ético, para instruir o processo e levá-lo a julgamento e para apreciar os recursos na instância federal; j) penalidade por ocasião do julgamento e do recurso. Os resultados demonstram que as ações de fiscalização do exercício profissional por parte do Conselho e as queixas de usuários representam tipos de denunciantes mais frequentes, e que a forma da denúncia de maior ocorrência é a representação formal (escrita, qualificada e circunstanciada). Considerando a variedade e a quantidade de provas documentais utilizadas na instrução do processo ético, outros psicólogos são normalmente indicados como testemunhas para esclarecer os fatos relatados na denúncia. Aproximadamente metade das denúncias foram arquivadas e os processos éticos instaurados e levados a julgamento no âmbito regional ou federal receberam principalmente a pena de advertência, sendo que aproximadamente metade deles foram arquivados ou absolvidos da acusação.. Os erros apontados na realização de avaliações e perícias psicológicas representam o maior número de queixas, seguido de problemas no relacionamento de psicólogos, entre si, com clientes, e com outros profissionais, e o uso de práticas não reconhecidas pela ciência psicológica. A caracterização das infrações éticas mostra a dificuldade encontrada pelos psicólogos para justificarem social e institucionalmente suas práticas profissionais, e demonstram evidências da relação existente entre a formação do psicólogo e os aspectos que devem ser mais enfatizados do ponto de vista do seu aprimoramento técnico e de sua fundamentação ética e científica.

Palavras-chave: ética profissional, exercício profissional, infrações éticas, formação do psicólogo.

ABSTRACT

FRIZZO, Nádia P. **Ethical Violations, Graduation and Professional Practice in Psychology**. Florianópolis, 2004. Dissertation [Masters in Psychology]. Federal University of Santa Catarina.

The aim of the study is to characterize the ethical violations of the psychologists of Santa Catarina from the analysis of the reports assessed by the Ethics Commission of the Regional Council of Psychology of Florianópolis. Based on the presumption that the different professional practitioners of psychology in the various fields of application need to constantly make decisions about methods, techniques, and instruments more adequate for professional intervention, reveals the ethical dimension implied in their actions, in everyday professional practice. The collection and subsequent treatment of the information followed a process of defining categories, by the main themes, beginning with the variables that were configured in the analysis of the processes assessed by the Commission of Ethics, following the defining steps since the presentation of the report until it is filing, or instruction and judgment of the ethical process: A) Structure of the report. B) Types of complainants. C) Supposed ethical violation presented. D) Status of the decision about the report. E) Defence argument of the psychologist. F) Types of procedures used for the compilation of the ethical process. G) Documental evidence mainly used by both parts to compile the process. H) Type of witnesses that are most suitable. I) The time necessary to decide about the filing or initiation of the ethical processes, to compile the process and take it to trial and to assess the appeals in the Federal Council. The results show that the actions that take place from the inspection and the users represents the most frequent type of reports, and that the type of report that occurs most is the formal representation. Within the few suitable witnesses to clarify the related facts in the report are other psychologists, notwithstanding it is a large variety and quantity of documental evidence used in the compiling of the process. Even-though a considerable number of complaints have been filed, the ethical process initiated and taken to trail in the regional or federal scope receive a warning penalty, still presenting a huge number of acquittals and filing. The mistakes pointed out the realization of the evaluations and psychological investigations represents the largest number of complaints followed by inter-relational problems between psychologists, with clients and other professionals, and the use of practices not recognized by the science of psychology. The characterization of the ethical violations shows the difficulties encountered by psychologists to justify socially and institutionally their professional practice and demonstrates evidence of the relationship that exists between graduation in psychology and the aspects that must be emphasized from the point of view of their technical improvement and their ethical and scientific grounds.

Key Words: Professional ethics, professional practices, ethical violations, graduating in psychology

INFRAÇÕES ÉTICAS, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA

A Psicologia como profissão está reconhecida no Brasil há 40 anos e pouco se conhece sobre os principais problemas do exercício profissional. Considerando a crescente difusão de práticas psicológicas na sociedade associada à proliferação de cursos de Psicologia no país, enquanto prática social o exercício da profissão de psicólogo tem sido freqüentemente questionado quanto à sua eficácia, aos métodos, procedimentos e relevância dos resultados obtidos. Os Conselhos Profissionais são o local de endereçamento, pela sociedade, das queixas e denúncias sobre práticas profissionais consideradas inadequadas e são, por definição, instância jurídica que funciona como tribunal de ética, sendo responsáveis ainda pela condução e guarda dos processos éticos. Este estudo pretende *caracterizar as infrações éticas no exercício profissional dos psicólogos*, uma vez que constituem uma amostra significativa dos problemas cruciais revelados na prática profissional.

Desta pesquisa se beneficiarão especialmente os docentes e pesquisadores dos cursos de graduação em Psicologia no país, responsáveis pela formação das novas gerações de profissionais, os Conselhos Regionais de Psicologia, responsáveis pela orientação, normatização e fiscalização do exercício profissional, bem como pela condução e julgamento dos processos éticos, assim como os psicólogos atuantes no mercado de trabalho, aos quais interessa a orientação do exercício profissional de acordo com parâmetros éticos que acompanhem as mudanças históricas produzidas pela inserção social da profissão.

A necessidade deste estudo decorreu da atuação profissional da pesquisadora em diferentes âmbitos: a) como docente do curso de Psicologia da UNOESC – Joaçaba, em especial a experiência de ensino na disciplina de Ética Profissional e na Supervisão de Estágio em Psicologia Clínica; b) como Coordenadora Geral da clínica-escola do curso, responsável pela sua implantação e funcionamento entre os anos de 1998 e 2002; c) como Conselheira do IVº Plenário e membro da Comissão de Ética – COE - do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, entre os anos de 2000 e 2001.

Tais atividades demandam constantes e diferentes tomadas de decisão relativas a cada contexto, envolvendo em especial as dimensões institucionais e de aprendizagem sobre o exercício profissional do psicólogo. Pode-se considerar que a construção do espaço de aprendizagem e exercício da atuação profissional (p. ex. nos estágios) como é o caso dos serviços de Psicologia dos cursos, implica em definir: configuração e formas de atendimento da demanda, modelos de trabalho em diferentes contextos de atuação, técnicas de intervenção, público-alvo, métodos, técnicas e instrumentos a serem utilizados etc, traduzindo para o estudante um modelo de exercício da profissão, motivo de constantes questionamentos pessoais.

Do mesmo modo, o trabalho junto à Comissão de Ética (COE) do Conselho traz diversos e espinhosos desafios quando nos deparamos com a tarefa de esclarecimento e averiguação das diversas situações que envolvem denúncias afetas ao exercício da profissão em todos os campos de trabalho. Exige diferentes decisões sobre as situações apresentadas enquanto passíveis de apuração por infração ao Código de Ética, ou seja, a pertinência dos fatos constantes na denúncia ou na queixa, os argumentos da parte que acusa ou denuncia, os argumentos de defesa do psicólogo, a decisão sobre o arquivamento ou a instauração de processo ético-disciplinar, bem como seu julgamento. Por sua vez, as ponderações internas da COE refletem a distância existente entre a suposta clareza e simplicidade do texto do Código de Ética Profissional dos Psicólogos e a complexidade das nuances encontradas na atuação profissional, em especial quando se considera a natureza do trabalho do psicólogo, ou seja, a intervenção na esfera da subjetividade de indivíduos, grupos ou organizações. O trabalho da Comissão de Ética é, em grande medida, interpretativo – da legislação, dos fatos, dos documentos, dos argumentos, e afeta a vida profissional dos psicólogos e, em alguma medida, da sociedade, na pessoa dos denunciantes ou instituições, que esperam soluções ou medidas nem sempre fáceis de serem aplicadas, mas cujo aprendizado, para todos, torna-se marcante, dada a experiência incomum de necessidade de justificação e responsabilização social pelas ações praticadas.

As Comissões de Ética (COE's) dos Conselhos, via de regra, não têm por hábito ou exigência o registro padronizado, cumulativo e organizado destes dados, estando a critério de cada Comissão a forma que estabelece para registrá-los. De um modo geral, considerando o sigilo e o cuidado que revestem o tratamento dos processos éticos, tais registros ficam restritos ao âmbito dos Conselhos e das auditorias, inexistindo enquanto informação para a categoria profissional e para os docentes. A tarefa de coletá-los, organizá-los e deles extrair algum conhecimento é pouco comum, quando não inexistente,

mas significa, de um certo modo, poder acessar ‘em bloco’ os principais problemas revelados na prática profissional em Psicologia.

Este estudo mostra os principais indicadores das infrações éticas resultantes de uma prática profissional supostamente “inadequada” dos psicólogos no exercício profissional, e as suas relações com o processo de formação dos psicólogos, de modo a potencializar a capacidade para uma atuação profissional cientificamente relevante, tecnicamente competente e eticamente responsável. Resulta, portanto, no acréscimo da produção de conhecimento em Ética Profissional que possa responder à seguinte questão de pesquisa: *Quais as características das infrações éticas no exercício da profissão de psicólogo?*

ÉTICA PROFISSIONAL COMO CONHECIMENTO SOCIAL

2.1. Ética, Ciência e a construção dos códigos

Os primeiros questionamentos de ordem ética datam da Antiguidade Clássica, na cultura greco-romana, e diziam respeito às formas de vida moral dos habitantes das cidades, ao cultivo das virtudes, à busca da beleza, da felicidade, da justiça, à organização da vida social etc. Os grandes filósofos do período indagavam-se sobre as formas possíveis de se conhecer e estar no mundo e sobre os modos desejáveis do viver. Em culturas que primavam essencialmente por valores como a coragem, a beleza, a virtude, a justiça, a democracia, as indagações serviam para orientar a relação do sujeito consigo mesmo e sua relação com os grupos e à sociedade à qual pertencia. Mesmo considerando a antiga sociedade de castas, existiam formas mais ou menos adequadas de conduzir-se em relação aos outros e na vida privada. A busca pela essência da vida, da beleza, do conhecimento, dos sentimentos e dos afetos, foram os precursores da racionalidade científica em torno da noção de conceitos. O auto-conhecimento e a reflexão crítica sobre a vida social eram hábitos desejáveis e cultivados por todos os cidadãos.

Com o advento da Era Cristã, por volta do séc. XII, instaura-se definitivamente, e com grande influência sobre a constituição da subjetividade moderna, uma nova forma de relação dos sujeitos com as sociedades e consigo mesmo. Instituídas pela Igreja Católica, a noção de Bem, de Mal, de pecado, de penitência e fundamentalmente de culpa pelos próprios pensamentos, atos, palavras e omissões, instaura uma nova subjetividade que se auto-regula e responsabiliza a si mesma pelos desvios ditados pela moral católica. Esta forma de subjetivação dos valores, de interiorização dos padrões morais, prevalece marcadamente em nossos dias como a mais efetiva forma de exercer o controle sobre as ações e a regulação da ordem social, na medida em que, uma vez subjetivados - os valores, a responsabilidade e a culpa - eles passam a ser auto-referenciados. Cada um sabe e responde por si, inteiramente; pelos comportamentos, pela disciplina, pelos atos praticados e pelas intenções não reveladas, responde diante de Deus, diante do juiz, do policial, responde socialmente. É a efetividade do controle social do comportamento pela ordem do disciplinamento dos corpos e das mentes, bem como dos mecanismos de coerção e

controle. Com o passar do tempo, a individualidade passa a ser, por excelência, o modo moderno de subjetivação, ou seja, nos tempos atuais, ainda é a forma socialmente aceita, desejada e legitimada de convívio com o social: é a autonomia do sujeito na cena social e cotidiana. A idéia de autonomia (auto + nomos = dar a si mesmo a regra, a norma), em oposição à de heteronomia (hetero + nomos = outro / de fora dá as regras, a norma), supõe uma consciência e um desejo de autodeterminação do sujeito sobre os comportamentos socialmente aceitos ou desejados, somada à idéia, tão cara aos tempos atuais, de liberdade para decidir: liberdade de expressão, de escolha, de locomoção, de ação. A discussão sobre autonomia das pessoas, dos grupos ou das organizações é uma polêmica que atravessa todas as práticas profissionais do mundo moderno, levando a considerações de ordem ética relativas à todas as práticas sociais, na medida em que implica um respeito à decisão e escolha dos sujeitos nas intervenções sobre o seu corpo, seu destino e a condução de sua vida, da forma que lhe parecer mais satisfatória. Significa dizer que todas as ações profissionais devem produzir-se de modo a levar em conta as possibilidades de decisão dos seres humanos sobre suas vidas, levando em conta as ações profissionais que estão implicadas para além das decisões dos indivíduos.

Nos últimos tempos as questões éticas têm sido motivo de grande interesse, depois de permanecerem de certo modo “adormecidas” por um longo período histórico, em que prevaleceu no horizonte da ciência os parâmetros da eficiência e eficácia de pesquisas, instrumentos, técnicas e procedimentos. De um certo modo, a ética subjacente a esta visão de Ciência é a que, baseada na sua racionalidade e positividade, justifica a adequação do instrumento (ou da técnica de intervenção) ao fim que se propõe, ou seja, tudo o que funciona e produz um resultado imediato e desejável, é bom e correto. Os fins não são questionados em si mesmos, e sim a adequação dos meios para obtê-los, e esta racionalidade que orientou as ações e pesquisas no último século, permaneceu como suficiente por um longo período no horizonte das ciências. Assim, a possibilidade de mensuração, manipulação, replicação e previsão dos fenômenos e a experimentação com seres vivos deslocaram o foco das questões éticas na tradição filosófica até fins do século XVIII.

Com Freud e o desenvolvimento da psicanálise, em fins do século XIX e início do século XX, parte dos quadros das doenças mentais confinadas nos hospitais psiquiátricos ganhou novos tratamentos que vieram resgatar a “loucura” como parte indissociável do humano. Ganham terreno as técnicas de intervenção sobre a subjetividade baseadas no diálogo, na escuta especializada e no sigilo, como a psicanálise e as demais técnicas

psicoterápicas, cujo pilar funda-se na estrita relação de confiança com o terapeuta. Concomitantemente, desenvolvem-se os primeiros laboratórios que realizam experimentos com a memória, a percepção, a inteligência etc. No afã do desenvolvimento científico, a exemplo do que aconteceu em todos os campos do saber, os questionamentos sobre os procedimentos partiam do seu uso racional, da sua finalidade, da obtenção de resultados, da crença na predição dos fenômenos e no seu diagnóstico. O desenvolvimento de pesquisas na busca de instrumentos de medida eficientes e confiáveis sobre as funções do cérebro, sobre os processos cognitivos, sobre o controle do comportamento, instrumentos de diagnósticos e todas as técnicas de intervenção e avaliação psicológicas são decorrentes e herdeiras desta racionalidade que orientou o conhecimento científico do século XX.

É somente após o holocausto promovido pela 2ª Guerra Mundial que a humanidade, representada nos países membros da ONU e a comunidade científica, parou para tentar um acordo coletivo a respeito do uso dos conhecimentos científicos, utilizando princípios éticos que considerassem valores morais quando o foco da questão são seres humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) representou um dos passos nesta caminhada na tentativa de estabelecer medidas para a busca desenfreada e indiscriminada de conhecimento, colocando em outras bases os seus princípios, retomando alguns dos princípios do humanismo como base para a convivência entre os povos. Há quem afirme ser este o primeiro código normativo de uma ética social, porque baseada num consenso sobre uma moralidade mínima que garantisse as condições básicas da vida, individual e coletiva. De um modo geral, foi durante o século XX que a maior parte das profissões foi regulamentada, iniciando a construção dos seus Códigos de Ética Profissional com a intenção de orientar, coibir, controlar e punir qualquer prática profissional que pudesse causar dano ou prejuízo físico ou psicológico para os indivíduos - objeto de suas intervenções.

No século XXI, com as mazelas sociais que atingem e dizimam comunidades inteiras por doenças, fome, miséria, desemprego, violência e drogas, com um tecido social desgastado e com violentos processos de exclusão, retornam à cena pública os questionamentos sobre o papel da ciência e dos profissionais, bem como da responsabilidade social com o conhecimento.

A ética profissional está, portanto, enquanto campo de estudo, numa relação direta com a Filosofia, disciplina que historicamente lhe deu origem e alimenta a discussão sobre a Moral e os fundamentos da ação humana, e o campo do Direito, uma vez que é ele quem orienta a relação com a normatividade das ações, transformadas em leis ou códigos, e

dispõe sobre a distribuição da justiça aos envolvidos em conflitos de toda ordem. No campo filosófico, a discussão atual passa pelo reconhecimento das condições de possibilidade de instauração de uma ética baseada na racionalidade, que considere a historicidade e as determinações da vida social, a necessidade da manutenção do ideal democrático, o respeito às diferenças e à liberdade individual e os desafios postos pela construção de parâmetros que levem em conta a vida social dos grupos, das organizações e das comunidades. Oliveira (1993) define o desafio da experiência ética como uma batalha que se dá no campo discursivo, e que deve buscar a solidariedade enquanto valor. O outro passa a ter um novo estatuto, da condição (reduzida) de objeto de estudo, passa a ser considerado como “alteridade irreduzível”, na medida em que é portador do mesmo direito fundamental e não redutível unicamente aos objetivos propostos pelo sujeito que conhece ou intervêm. “Trata-se de substituir, na configuração do mundo institucional e nas relações humanas em particular, a lógica da dominação pela lógica da comunicação” (p.178).

Chauí (1994) afirma que a Cultura é que define para os seus membros os valores a serem respeitados ou rejeitados, revelando a constituição histórica da existência moral, uma vez que tendemos a “naturalizar” nossos valores como se não fossem construídos histórica e culturalmente. E são os nossos valores que guiam e orientam as nossas ações no mundo, pelas quais respondemos, em maior ou menor grau, e com maior ou menor consciência quanto as suas conseqüências. A autora afirma serem necessárias certas condições para a existência do sujeito moral: ser consciente de si e dos outros, ser dotado de vontade, ser responsável e ser livre. A liberdade, a consciência e a responsabilidade são, portanto, pressupostos básicos e necessários para a efetivação da consciência moral e da experiência ética. No fazer profissional, como na vida cotidiana, toda e qualquer ação está revestida de uma dimensão ética, uma vez que realizada por um sujeito que, em que pese a sua especificidade técnica, é moral, sendo os seus atos condicionados pelos valores que sustentam o seu “estar-no-mundo” e sua prática profissional.

O exercício de uma profissão se dá no campo social. A partir daí, como que se ‘descolam’ da responsabilidade única e individual do sujeito para ser mediatizada institucionalmente pelos agentes responsáveis pela orientação, fiscalização e normatização da conduta profissional e pela proteção da sociedade contra os prejuízos por ela causados (os Conselhos Profissionais). O que Ladrière (s/ano) chama de imputabilidade da ação é a atribuição de responsabilidade por uma ação praticada, seguida ou não de julgamento.

Contudo, a determinação social da imputação pelos agentes não esgota a significação da responsabilidade. Há que se considerar a dimensão subjetiva da

responsabilidade, ou seja, a maneira como o ator assume sua ação, seja ela passada ou futura. Segundo o autor,

Dois componentes intervêm aqui: de um lado, o reconhecimento, pelo pensamento, das conseqüências de uma iniciativa ou do conteúdo de uma tarefa; do outro, a repercussão afetiva que transforma a imputação exterior em auto-imputação: o sentimento de responsabilidade. E esbarramos logo com a seguinte questão: a partir do momento em que há subjetivação da responsabilidade, sob as espécies do sentimento, será que já não estamos em presença, qualquer que seja o contexto (pelo menos através da sua repercussão no vivido), da dimensão ética da ação? (p. 68)

O profissional é então chamado a explicar-se quanto à sua ação, não no sentido de simplesmente narrá-la, mas no de justificá-la, abrindo a possibilidade de um julgamento por uma instância exterior ao sujeito da ação, que pode ser uma instituição ou a própria comunidade, uma vez que toda ação profissional é de um-para-outro. E é a esta característica da ação que chamamos de judicabilidade, ou seja, é uma relação intrínseca entre a responsabilidade pelas ações praticadas e a ética, especialmente no campo profissional. Ainda em Ladrière (s/ ano), constatamos que

Num contexto institucional, o exame da responsabilidade revela três componentes: a imputação, o sentimento, a judicabilidade. Trata-se, agora, de levarmos em conta a responsabilidade propriamente ética, adotando, como fio condutor, a analogia fornecida pelo contexto institucional. (...) Portanto, a questão é a da responsabilidade como tal. Trata-se de determinar a natureza do vínculo entre ética e responsabilidade ou, mais exatamente, a razão pela qual a ética implica responsabilidade. A especificidade da responsabilidade ética é dada por este tipo de relação. Para evidenciá-la, precisamos partir da própria ética. (p. 70)

Para Sá (2000), uma profissão se define, entre outros aspectos, como “uma prática constante de um ofício” ou “exercício habitual de uma tarefa a serviço de outras pessoas” (p. 137). O autor caracteriza alguns dos aspectos que envolvem o seu exercício:

- a profissão tem, além de sua utilidade para o indivíduo, uma expressão social e moral;
- a quase totalidade das profissões liberais possui grande valor social; o que varia é sua forma de atuação e a natureza qualitativa dos serviços perante as necessidades humanas;

- tal prática traz benefícios recíprocos, a quem pratica e a quem recebe o fruto do trabalho, o que implica nestas relações, de uma conduta condizente com os princípios éticos específicos.

Caracterizada desta forma, uma profissão oferece uma relação entre necessidade e utilidade no âmbito humano que exige uma conduta específica para o sucesso das partes envolvidas, sejam elas os indivíduos ou os grupos como tais. Entretanto, o critério de utilidade não significa dizer que o que é útil entre duas partes o seja para terceiros e para a sociedade. Para o autor, “o sentido da utilidade pode existir e a ética não se cumprir. (...) O utilitário pode ser também antiético, portanto, segundo determinadas circunstâncias”(p. 138). Baseados nessas afirmações, podemos concluir que o utilitarismo não é critério suficiente ou necessário para definir uma ação ética.

O Estado e a sociedade, com suas instituições, grupos, classes e indivíduos, criam deveres éticos específicos e definem a conduta relativa a cada um, o que não significa dizer que as obrigações éticas se confundem com as obrigações legais, impostas pelo poder (do Estado ou do Direito). “O direito pode legitimar um poder e este legitimar outras situações de direito, mas nada disso legitima a conduta que se processa contra os princípios éticos. Não se confundem, pois, as formas legais com as essências éticas” (p. 142). Segundo Sá (2000), é tarefa da ciência ética e das ciências sociais contribuir para a construção de modelos das condutas no sentido de conduzir as sociedades para estágios de desenvolvimento ético mais avançados, uma vez que não existem sociedades constituídas só por virtuosos ou por células sociais eficazes.

Ainda sobre as características das profissões, Camargo (1999) afirma que existem algumas condições a serem cumpridas para que uma atividade desenvolvida habitualmente se caracterize como uma profissão:

- a) a atividade deve envolver operações intelectuais acompanhadas de grande responsabilidade individual;
- b) esta atividade deve comportar uma aprendizagem especial na área de seu conhecimento;
- c) toda profissão supõe uma formação que, além de teórica, seja marcadamente prática em seus objetivos;
- d) toda profissão deve consistir numa técnica capaz de ser transmitida através de disciplina especializada;

- e) toda profissão deve dispor de organizações adequadas com atividades, obrigações e responsabilidades com consciência de grupo (associações profissionais, sindicatos e conselhos profissionais).(p. 32 e 33).

Segundo o autor, os códigos de ética profissional fazem sentido na medida em que:

- eles estruturam e sistematizam as exigências éticas no tríplice plano da orientação, disciplina e fiscalização;
- estabelecem parâmetros variáveis e relativos que demarcam o piso e o teto dentro dos quais a conduta pode ou deve ser considerada regular sob o ângulo ético;
- visam proteger também os interesses de outras pessoas ou clientes, amparando seu relacionamento com o profissional;
- não esgotam o conteúdo e as exigências de uma conduta ética de vida e nem sempre expressam a forma mais adequada de agir numa circunstância particular;
- referem-se a atos praticados no exercício da profissão, a não ser que outros atos também tenham um reflexo nesta (grifo nosso);
- sempre são definidos, revistos e promulgados a partir da realidade social de cada época e de cada país;
- por si só não tornam melhores os profissionais, mas representam uma luz e uma pista para seu comportamento; mais do que ater-se àquilo que é prescrito literalmente, é necessário compreender e viver a razão básica das determinações. (p. 34)

2.2. O que são infrações éticas?

O exercício de uma profissão significa, deste ponto de vista, a aplicação, pelos profissionais devidamente habilitados, de uma série de conhecimentos, instrumentos, técnicas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica e que dizem respeito às formas de intervenção específicas de determinada categoria profissional sobre os indivíduos e a sociedade. Passa a existir daí uma necessidade de mediação, de adequação da aplicação destes conhecimentos, técnicas ou procedimentos por parte dos profissionais que dele se utilizam na solução de problemas postos por seus clientes. Um Código de Ética Profissional é, do ponto de vista da cultura e da sociedade que lhe deu origem, uma

tentativa de disciplinar e normatizar as práticas profissionais em suas relações com os clientes ou com a sociedade que a legitima.

Quando chega ao Conselho Profissional o conhecimento de uma ocorrência que em alguma medida coloca “sob suspeita” a prática do psicólogo, seja por um cliente ou outro profissional, existe uma suposta crença de que aquele profissional não agiu em conformidade com o que configura ou delimita a prática de sua profissão e os preceitos éticos que a regem, o que deve ser apurado com rigor pelos Conselhos de Ética destes órgãos. Mesmo não havendo um conhecimento generalizado sobre o Código de Ética de uma profissão, há uma expectativa generalizada sobre alguns pressupostos implicados em qualquer intervenção realizada por um profissional habilitado na forma da lei, tais como: a) o de não causar dano ou prejuízo; b) o de causar algum benefício; c) o de condutas profissionais que sugerem encaminhamentos a outros especialistas quando o limite de sua atuação torna-se evidente; c) a obrigatoriedade do sigilo como forma de preservar a relação de confiança no profissional que está desenvolvendo o trabalho; d) a expectativa de mudança de um determinado estado de sofrimento ou desestruturação, mesmo que momentânea, para um estado melhor; e) um conhecimento mais aprofundado sobre determinado problema e as formas de superá-lo, e outras. Desse modo, o registro de uma denúncia ou ocorrência, quando realizada no âmbito do exercício profissional configura, quando não uma necessidade de orientação ou fiscalização, uma suposta infração a algum dos artigos do Código de Ética Profissional da categoria, que deve ser criteriosamente apurada pelas Comissões de Ética dos Conselhos.

Este estudo refere-se ao conjunto de denúncias apuradas pelas Comissões de Ética do CRP-12/SC, ou seja, que configuraram ou não, em algum momento da prática profissional, infração a algum dos artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Há que se considerar que nem todas as denúncias são julgadas procedentes, mas exigem da Comissão de Ética uma investigação preliminar, prevista no Código de Processamento Disciplinar – CPD (Resoluções CFP nº 005/88 e 006/2001) que auxilie na decisão de arquivamento ou instauração de processo ético. Via de regra, estes procedimentos preliminares de investigação de denúncia auxiliam a esclarecer os fatos, colher provas ou arrolar testemunhas que possam esclarecer o ocorrido, bem como permitir às partes envolvidas a sustentação de suas posições (de acusação ou defesa). Significa uma primeira tomada de posição, em que são produzidos argumentos ou provas que possam elucidar os fatos, daí a riqueza das informações que contém, uma vez que representam as diferentes situações questionadas pelos denunciante e pelas ações de fiscalização, demonstrando o

processo de caracterização das infrações. Esse montante de queixas e denúncias encaminhadas à Comissão de Ética traduzem, em alguma medida, uma amostra dos equívocos de uma prática profissional eticamente orientada. Por esta razão torna-se particularmente relevante este estudo, uma vez que poderá esclarecer os problemas ou dilemas éticos com que se defrontam os psicólogos quando no exercício profissional. A fig.1 procura caracterizar a infração ética desde o recebimento da denúncia, considerando as características dos processos típicos de cada momento decisório.

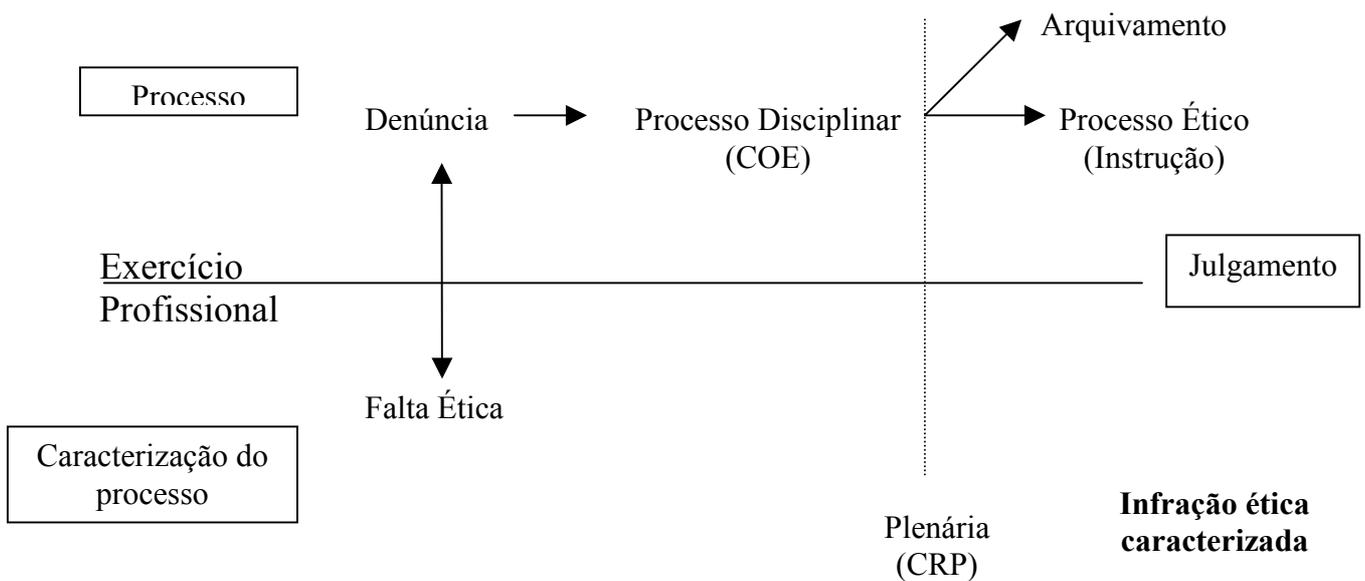


Figura 1. Esquema de caracterização da infração ética.

O trabalho cotidiano dos psicólogos, seja numa intervenção individual, grupal ou institucional em empresas, escolas, postos de saúde, clínicas privadas, hospitais, projetos sociais, penitenciárias, DETRAN's, Judiciário e tantos outros, demanda constantes tomadas de decisão sobre a melhor forma de intervenção, sobre o instrumental mais adequado, sobre a técnica que trará um melhor resultado, sobre os direitos do cliente atendido, os da instituição, da sociedade etc. Poderíamos conceituá-los como “dilemas éticos”, conforme estudados por profissionais da Psicologia, como Holub & Lee (1990), Schuler (1995), Yarhouse (1999), Cobianchi (2000) e Cavasini (2001), uma vez que traduzem os conflitos decorrentes sobre a prática profissional, traduzida, como no estudo de Jordan & Meara (1990), na pergunta sobre “o que devo fazer?” Tais situações, no processo de formação, são apenas um vislumbre, por mais que sejam problematizadas nos cursos de graduação, da realidade com que irá se defrontar o profissional. Situações desafiadoras, tanto mais quando colocam em xeque constantemente a visão de mundo, de

ciência, de sociedade e de cidadão que traz o profissional no âmbito da sua formação pessoal e profissional.

Quando consideramos que as Comissões de Ética dos Conselhos Profissionais são formadas por profissionais e outros colaboradores que integram aquela gestão, vemos que esta não é uma tarefa fácil para os psicólogos, uma vez que os trâmites processuais são parte de um conhecimento periférico para o exercício profissional, fazendo uma interface com o campo do Direito, o que freqüentemente causa embaraço e morosidade na condução dos processos, em que pese o fato de serem as Comissões de Ética assiduamente assistidas pelos assessores jurídicos do Conselho e, portanto, da categoria, o que significa uma proteção contra erros maiores tanto para o psicólogo quanto para a sociedade. Há que se considerar ainda as dificuldades advindas das diferentes visões entre os membros das Comissões de Ética sobre a articulação entre a prática profissional e o seu exercício ético, uma vez que todos são profissionais em atividade em algum campo específico, o que traz, ao mesmo tempo, um benefício e uma dificuldade suplementar na medida em que são muitos e distintos ‘olhares’ concorrendo para a interpretação do mesmo fato. Pode-se afirmar que esta dinâmica interna das discussões nas Comissões de Ética – COE’s – reproduz, em grande medida, a própria discussão no campo das práticas psicológicas e as vertentes teóricas e epistemológicas que lhes dão sustentação.

A condução dos processos éticos, por sua vez, é prática pouco ou nada conhecida dos psicólogos, o que acarreta inúmeras dificuldades para os membros das COE’s, diretoria e membros da Plenária (os Conselheiros), que devem opinar sobre os pareceres da COE e, segundo o novo CPD (2001, art. 20, § 1º e 2º), votar pelo arquivamento ou instauração de processo ético podendo, inclusive, votar contrariamente ao parecer da COE. Motivo de intensas e longas discussões, na medida em que, mais uma vez, refletem variados pontos de vista que vão de encontro à sua formação pessoal e profissional, bem como sua qualificação técnica, sem considerar o incômodo – compreensível! – sobre o fato de estarem julgando um colega profissional, mesmo que desconhecido.

As demandas sociais, por sua vez, têm trazido para todos os campos do conhecimento uma realidade cada vez mais complexa, apresentando problemas de difícil solução, multifacetados, multi-determinados, que pedem igualmente soluções cada vez mais complexas e freqüentemente insuficientes quando vistas de uma perspectiva unidimensional, sem considerar a interface com outros conhecimentos e com o trabalho interdisciplinar. O desconhecimento dos problemas e das dificuldades para a solução de situações difíceis, e por vezes inusitadas encontradas na prática profissional, perpetua uma

ignorância, tanto dos profissionais quanto da sociedade, quanto a um “dever-ser” suposto a esta prática. Permanece separado, alijado da discussão que faz ampliar a qualidade tanto da formação quanto da atuação profissional.

Há que se reconhecer que a queixa dos prejudicados por uma suposta prática equivocada pode ser vista como um exercício de sua cidadania, uma vez que é esperado da sociedade civil que exerça a função do controle social sobre as práticas que a ela se dirigem. Acolher as queixas sobre a atuação dos psicólogos é, portanto, reconhecer que os cidadãos exercem uma espécie de “controle de qualidade” social, ainda que atravessado por uma cultura que nem sempre oferece uma imagem clara do trabalho do psicólogo. E é um desafio permanente para todas as profissões a necessidade de dar respostas efetivas e adequadas sob os mais variados pontos de vista aos problemas que a realidade aponta em uma sociedade em constante transformação.

A Psicologia, por sua vez, tem sido questionada nos seus “fazereres” tradicionais na mesma medida que tem sido convocada a auxiliar em campos de atuação antes negligenciados, como no caso das práticas de saúde, no trânsito, na área jurídica, nos hospitais, nos concursos públicos, junto à infância e adolescência, às vítimas de crimes e violências de toda ordem, no esporte, na comunidade, na formulação e implantação de políticas públicas etc. Ou seja, ao mesmo tempo em que passa por um amplo processo de reconhecimento social, é cada vez mais solicitada a contribuir com seus conhecimentos para a diminuição dos problemas efetivamente colocados na realidade de um país que enfrenta inúmeras dificuldades de ordem econômica, política e social. Disponibilizar para a sociedade um profissional bem preparado, que reconhece os parâmetros científicos da sua atuação e sabe avaliar o alcance, os limites e os benefícios da sua ação, que conhece o rigor metodológico que reveste todas as práticas disponíveis e reconhecidas no meio científico, bem como o alcance social das intervenções que promove em qualquer nível em que esteja atuando é dever posto para todo e qualquer curso de graduação.

O conhecimento produzido sobre as principais “infrações éticas” cometidas por psicólogos no exercício profissional traz para a Psicologia, enquanto Ciência, o preenchimento de certas lacunas que podem estar vinculadas às demandas de orientação geral da categoria ou ao processo de formação dos psicólogos, uma vez que os currículos dos cursos de graduação só recentemente têm passado por reformulações, deixando gerações de profissionais pouco atualizados quanto às propostas, inovações e descobertas trazidas nas últimas décadas para dentro das academias. Alguns estudos têm sido levados a efeito, tentando investigar ou produzir modificações quanto à formação ética dos

psicólogos, em especial os que se referem a intervenções sobre os cursos de graduação, como os de Goldbach (1994), Schuler (1995) e Bataglia (2001), merecendo destaque esta última, que propõe uma forma de intervenção nos cursos de Psicologia que contempla a reflexão sobre os dilemas morais de modo a desenvolver a competência moral nos futuros profissionais.

2.3. O papel dos Conselhos de Psicologia

A profissão de psicólogo no Brasil está instituída e regulamentada pela Lei nº 4.119, de 27/08/1962, “que dispõe sobre os cursos de Formação em Psicologia e regulamentam a profissão de Psicólogo”, dando atribuições, constituindo funções e competências profissionais privativas. Desde aí, o que antes configurava um campo de conhecimento de interesse de cientistas e pesquisadores sobre o funcionamento da mente e as possibilidades de medição e predição de um fenômeno, passa a constituir um conjunto de técnicas de intervenção sobre os indivíduos, grupos e instituições, e mais recentemente, sobre as comunidades. A apropriação deste conjunto de conhecimentos acumulados por meio dos processos de aprendizagem nos cursos de graduação autoriza os então psicólogos a utilizá-los como meios para atingir determinados fins (aliviar sofrimento e promover saúde mental, tanto a nível individual quanto dos grupos, instituições e comunidades) e a Psicologia ganha o estatuto de profissão. Assim, o reconhecimento de uma profissão é um processo que inicia no interior do campo científico e, uma vez que delimita um conjunto suficiente e consistente de conhecimentos que configuram uma intervenção diferenciada e específica, passa a legitimá-la como prática social, reconhecida (processo político), legalizada (por força da lei) e legitimada (socialmente) pela efetividade dos resultados que obtém com sua intervenção. Quem, a partir do reconhecimento de uma profissão, regula a sua atuação? Respondendo a esta questão, o Estado, investido das suas funções, criou, com a Lei nº 5.766, de 20/12/1971, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, cujo texto, no seu artigo 1º, Capítulo I, Dos Fins, diz o seguinte:

Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia, **destinados a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe** (grifo nosso).

Na mesma lei, dispostas entre as atribuições do Conselho Federal de Psicologia, descritas no art. 6º, figuram, entre outras de igual relevância, elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo, e funcionar como tribunal superior de ética profissional.

É, portanto, papel institucional dos Conselhos, além da orientação e fiscalização da profissão, funcionar como tribunal de julgamento das infrações ao Código de Ética da profissão, bem como a instrução, condução e guarda dos processos. Os Conselhos, assim definidos, são criados com o fim precípua de mediar a relação entre o exercício profissional e os interesses da sociedade. São as referências, portanto, dos problemas que envolvem a prática profissional de toda a categoria. O acesso às informações produzidas por este estudo poderá, portanto, servir para beneficiar tanto os psicólogos atuantes no mercado de trabalho quanto os alunos dos cursos de graduação e os docentes a eles vinculados (incluindo aí os professores de Ética Profissional), na medida em que produz um conhecimento atualizado e consistente, que permite um olhar crítico sobre o exercício profissional.

Atualmente, no âmbito dos Conselhos, a discussão dá-se em torno da reformulação do Código de Ética Profissional dos Psicólogos tendo em vista a sua atualização. Neste processo de reformulação, foram convocados pelos Conselhos a participar, em 2003, todos os psicólogos interessados, a comunidade científica, profissionais, instituições de ensino superior, entidades formadoras e quantos pudessem contribuir para alcançar este objetivo, apresentando suas propostas de alteração. Tal processo culminou na realização de um Fórum Nacional realizado em Brasília, em novembro de 2003, onde foram apreciadas todas as teses propostas e aprovados os principais pontos para alteração. Em 2004 foi constituída, pelo Conselho Federal de Psicologia – o CFP- uma comissão especial para elaboração da minuta do novo Código de Ética dos Psicólogos, a ser aprovado em diversas instâncias regionais e federais (CRP's – Conselhos Regionais de Psicologia, APAF – Assembléia das Políticas Administrativas e Financeiras, e CNP – Congresso Nacional de Psicologia), que trabalhasse considerando as alterações propostas pelo Fórum, dando-lhe a forma final de texto.

2.4. A formação do psicólogo – discussão atual

Os cursos de formação profissional ministrados na academia, via de regra, apontam para um dever-ser de uma profissão. Neste sentido, constroem modelos de atuação profissional baseados numa suposta deontologia que, longe de ser largamente explicitada, percorre o saber embutido em cada conteúdo, teoria ou prática aprendida sem fazer-se conhecer suficientemente para dar suporte às posteriores tomadas de decisão, tão constantes quanto necessárias para uma atuação profissional tecnicamente competente e cientificamente relevante. O desenvolvimento de um espírito crítico que problematize constantemente a prática a partir da sua dimensão ética subjacente faz-se urgente e necessário. Com a obrigatoriedade de adequação dos cursos de graduação em torno das Diretrizes Curriculares e a reformulação – e atualização – dos currículos, os gestores e colegiados de cursos no país têm-se obrigado a rever e priorizar os conteúdos ministrados de modo a que venham contemplar a “vocação” do curso, ou seja, a realidade da instituição formadora e sua inserção na comunidade, levando em consideração o quadro docente disponível, a carga horária total do curso, a carga horária de cada disciplina, as teorias, técnicas, fundamentos, instrumentos e formas de intervenção que compõe o perfil definido para o curso.

Nesse verdadeiro quebra-cabeças, a discussão sobre o ensino de ética profissional freqüentemente tem sido relegada a segundo plano, quando não negligenciada. São comuns os argumentos de docentes no sentido de diminuir a carga horária da disciplina ou mesmo de eliminá-la, sob o pretexto de que cabe a todos (os docentes), independente da matéria ou conteúdo que ensinam, fazer as devidas articulações com as implicações éticas. Nesse sentido, as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura – MEC - para os cursos de graduação em Psicologia no país, em que pese o texto vago, não tornam obrigatório este ou aquele conteúdo, apontam antes uma série de competências e habilidades para a formação ético-científica do profissional, com ênfase no domínio da aplicação de técnicas e instrumentos de intervenção adequados e os respectivos fundamentos teóricos e epistemológicos que lhe dão sustentação. Ao contrário das exigências do extinto currículo mínimo, é um documento que serve de guia para a criação de novos cursos, para a reformulação dos currículos já existentes, e pretende ser referência para a posterior avaliação destes cursos. Este movimento do MEC em torno da busca de um padrão mínimo de qualidade para os cursos de graduação decorrente da forte expansão do ensino superior no país mostra-se salutar especialmente em dois sentidos: 1) na medida

em que promove uma atualização dos currículos, oportunizando a incorporação de conhecimentos mais recentes e contemplando às novas formas de atuação do psicólogo, 2) amplia a discussão sobre quais conteúdos, sistemas teóricos, fundamentos epistemológicos ou técnicas de intervenção são atualmente mais relevantes ou fundamentam consistente e suficientemente a prática profissional.

Alguns autores têm-se dedicado especialmente às questões relativas ao contexto da formação em Psicologia, dentre os quais destacamos Botomé e Kubo (2001) que levantam, entre outros aspectos, a necessidade do desenvolvimento de “competências éticas” como parte do conjunto de aptidões a serem desenvolvidas nos alunos dos cursos de graduação. Em documento apresentado ao Fórum Nacional de Entidades da Psicologia que discutiu proposições alternativas a serem apresentadas ao MEC, em janeiro de 2002, para a instituição das Diretrizes Curriculares¹ para os cursos de graduação em Psicologia no país, os autores defendem a necessidade do aprendizado de sub-competências de múltiplas dimensões para desenvolver a capacidade de intervir nos processos e fenômenos psicológicos. Botomé (2001) define assim esta dimensão da formação:

Formação ética do profissional (ou aprender a garantir a dimensão ética na atuação profissional)- p.ex., avaliar constantemente a dimensão ética de sua atuação, avaliar continuamente os benefícios produzidos por sua atuação profissional, avaliar o balanço e a distribuição de benefícios decorrentes de sua atuação profissional e pessoal na sociedade, avaliar as relações entre código de ética profissional e dimensões éticas da atuação profissional, diferenciar entre ética e moral no exercício da profissão, manter confidencialidade de informações, decidir procedimentos e tipos de comunicação apropriados a cada tipo de pessoa ou público, natureza da informação e o momento adequado para fornecê-la. (p. 03)

O estudo de Von Buettner (2000), que estabelece relações entre as propostas de alteração da Diretrizes Curriculares propostas pelo MEC para os cursos de Graduação em Psicologia e a formação ético-política do psicólogo é decorrente destas proposições das entidades de Psicologia no país. Estes estudos estão apresentados na Tabela 1, na [pág__](#).

O conjunto de saberes que configuram a Psicologia enquanto área do conhecimento e técnicas de intervenção integrado às suas dimensões éticas é tarefa desafiadora para os

¹ O documento, não publicado, é fruto de discussões de um grupo de psicólogos, docentes e pesquisadores da UFSC intitulado “Projeto de Resolução”.

docentes e pesquisadores dos cursos de graduação, uma vez que a partir daí se poderá oferecer para atuação no mercado de trabalho um profissional melhor preparado, mais ciente dos seus limites e das possibilidades da sua atuação, que apresente uma qualidade dos serviços prestados que não deixe dúvidas sobre o valor da contribuição da ciência psicológica e do seu reconhecimento social enquanto profissão. Existe, ainda, a preocupação com as inovações necessárias para uma atuação mais conseqüente, e a necessidade de estender os benefícios da ação profissional a um maior número de usuários dos serviços psicológicos, com alto padrão de qualidade e pressupondo o desenvolvimento e adequação das técnicas e instrumentos empregados, com vistas a promover uma alteração na qualidade de vida das populações, bem como a superação das relações de exclusão. Rebelatto e Botomé (1987) citam a experiência pedagógica de Yamamoto e Yamamoto (1986) que, ao proporem métodos diferenciados denominados de estratégias de ensino nos cursos de graduação, afirmam que o ensino de ética profissional passa pela necessidade de “examinar quanto e como os profissionais atendem, com seu trabalho, as necessidades da população e propor, diante desse exame, as alterações necessárias, inclusive nas normas definidoras da profissão” (p. 278)

Torna-se, então, tarefa obrigatória das universidades promover a reformulação curricular dos seus cursos de graduação a partir de uma perspectiva crítica, de modo a contemplar as exigências necessárias à atuação numa realidade social, política e econômica cada vez mais complexa, que exigem do cientista e do profissional uma visão mais ampla e comprometida com a construção de modos de vida mais dignos, onde o acesso aos benefícios do progresso e da ciência, postos a serviço da sociedade, tenham um papel transformador da realidade na qual está inserido.

Em 1995, Carlos Del Nero publica, pela Editora Vetor, um livro intitulado *Problemas de Ética Profissional do Psicólogo* no qual expõe 40 casos das mais variadas situações da atuação profissional, cuja dimensão ética torna evidentes as implicações para o ensino e para a prática profissional. Ao final do livro, seguem o enquadramento dos casos, pela visão do autor, segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo e outras legislações pertinentes. Dado o seu perfil essencialmente pedagógico, é frequentemente utilizado para o ensino de Ética Profissional nos cursos de Psicologia no país.

PESQUISAS E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM ÉTICA PROFISSIONAL NO BRASIL

O interesse pelas questões éticas envolvidas nas diferentes esferas da vida pública e privada tem crescido em grande medida nos últimos anos. Destacam-se, em especial, as investigações que dizem respeito à prática profissional e os estudos desenvolvidos no sentido de buscar soluções que resultem em uma formação de profissionais mais conscientes do seu papel na sociedade e mais comprometidos com as mudanças necessárias. Parece consenso o entendimento sobre a necessidade de apontar com maior clareza os aspectos relativos à formação ética dos profissionais e o questionamento sobre os valores morais que são subjacentes às diferentes práticas profissionais. A normatividade contida nos códigos de ética profissional e seu entendimento ou sua aplicação também têm sido objeto de estudo nos diferentes campos do saber.

A tabela 1 mostra, de um modo sintético, as pesquisas e estudos realizados, identificados pelas palavras chaves como “ética” e “ética profissional“, levantadas nas bases de dados nacionais como Index Psi e Bolsa de Teses e Dissertações da CAPES. A consulta a estas bases de dados foi realizada no período entre dezembro de 2003 e fevereiro de 2004. Destaca-se que o primeiro estudo disponível surge em 1989. O quadro completo com o resumo das pesquisas poderá ser consultado no [Apêndice 5](#).

Tabela 1. Resumo descritivo de teses e dissertações da CAPES sobre ética profissional - (1989-2003)

Ano de Publicação / Nível / Universidade / Área do Conhecimento	Autor - Nome da Tese/ Dissertação
1989 / Mestrado / PUC – Campinas Biblioteconomia	NASCIMENTO, M. A. R. – O Tecnicismo e a Biblioteconomia brasileira: Análise da ideologia contida em normas, Códigos e regulamentos da Biblioteconomia.
1992 / Mestrado / PUC – SP Serviço Social	SILVA, T. P. - A ética profissional dos assistentes sociais - Os valores que a fundamentam.
1993 / Mestrado / UERJ Serviço Social	DIAS, J. A - O ensino da ética profissional dos assistentes sociais nas escolas do Rio de Janeiro e Campo Grande
1993 / Mestrado / UFSC Enfermagem	DOMINGOS, L. C. - Percepção das enfermeiras acerca das responsabilidades ético-legais no exercício profissional
1993 / Mestrado / UNICAMP Odontologia	QUINTELA, R. S. – Distribuição Geográfica dos Cirurgiões –Dentistas no Estado de São Paulo. Aspectos éticos e legais.
1995 / Doutorado / PUC – SP Educação (Psicologia da Educação)	SILVA, M. A. P. D. – As representações sociais dos professores de enfermagem e a dimensão ética: Uma tentativa de articulação.
1997 / Doutorado / PUC – SP Serviço Social	BARROCO, M. L. S. – Ontologia Social e Reflexão Ética.
2000 / Doutorado / USP – Ribeirão Preto Enfermagem fundamental	COELHO, L. C. D. – Fundamentação dos Juízos Morais na Enfermagem.
2000 / Mestrado / USP – Ribeirão Preto Enfermagem	ALVES, D. C. I. – Questões éticas envolvidas na prática profissional de enfermeiros da comissão de controle de infecção hospitalar.
2000 / Mestrado / UFRN Ciências Sociais	RUSSO, G. H. A. - Silêncios e Falas: Escolhas e práticas das assistentes sociais frente ao HIV/AIDS no RN.
2000 / Mestrado / UFS Enfermagem	GOMES, I. L. V. - Direitos do cidadão hospitalizado: conhecimento e prática dos enfermeiros.
2000 / Mestrado / UFS Educação	SANTOS, M. C. T. M. - O Ensino da Ética na Enfermagem em Sergipe: uma constelação histórica.
2000 / Mestrado / USP Odontologia	ZAITTER, W. M. – Conseqüências éticas de comentários sobre trabalhos odontológicos realizados por outro colega de profissão.
2001 / Doutorado / UFSP Cirurgia Plástica Reparadora	SOARES, H. C. – Uma reflexão ética sobre o erro médico e a responsabilidade do profissional.
2001 / Doutorado / UFSC Enfermagem	BUB, M. B. C. – Concepções de saúde, ética e prática de enfermagem.
2001 / Doutorado / UNICAMP Radiologia Odontológica	CHAIN, L. A F. – “A responsabilidade ética e legal do cirurgião dentista em relação à criança maltratada”.
2001 / Mestrado / PUC – SP Serviço Social	TORRES, A. A. – “Direitos Humanos para presos?” – Desafios e compromisso ético e político do serviço social no sistema penitenciário.
2001 / Mestrado / UNESP – Franca Direito das Obrigações	CANAVARROS, J. B. – Cassação do exercício profissional do médico; entre a legalidade e o mérito.
2001 / Mestrado / USP Direito	MARIN, M. A - A norma ética profissional e seus limites.
2001 / Mestrado / UFPB Enfermagem	BATISTA, P. S. S. - Ética no cuidar em enfermagem: discurso de enfermeiros assistenciais.

Fonte: Banco de Teses e Dissertações da CAPES e Index Psi.

A diversidade de abordagens sobre os problemas éticos ou que utilizam o enfoque de questões partindo do ponto de vista da ética profissional têm interessado os pesquisadores brasileiros das mais diversas áreas, mas têm tido especial ênfase os estudos na área da saúde, alguns com o objetivo claro de vincular os aspectos relativos à formação dos profissionais nos cursos de graduação. Talvez estas preocupações reflitam a necessidade de adequar, atualizar e mesmo qualificar a formação das novas gerações de profissionais a serem formados para atuação em um mercado de trabalho cada vez mais exigente do ponto de vista técnico e da responsabilidade legal por atos lesivos. Parece existir uma crescente idéia entre os profissionais da saúde sobre a responsabilização civil, tanto pela vida pública, pelo *ethos* social, quanto pelas ações praticadas no âmbito privado do exercício profissional. De um certo modo, parece haver uma conscientização crescente de que o profissional, mesmo atuando no âmbito privado, coloca seu serviço à disposição de uma sociedade organizada por regras, leis e normas que tentam, em alguma medida, organizar a vida em sociedade e proteger os cidadãos enquanto portadores de direitos fundamentais e básicos, tendendo a coibir atos e definir as sanções aos desviantes de toda norma.

É por este enfoque que alguns dos trabalhos parecem problematizar a própria construção e existência dos Códigos de Ética Profissional. Embora pareça haver uma tendência a questionar a normatividade dos códigos de ética enquanto preconizadores de condutas adaptativas, do corporativismo das profissões ou de reserva de mercado, os estudos seguem principalmente no sentido de reconhecer a necessidade de problematizar os efeitos das intervenções profissionais nos indivíduos sob cuidados de um profissional, ainda que legalmente habilitado. A reflexão parece retornar às origens das preocupações éticas, uma vez que dizem respeito a uma melhor forma sobre o agir humano e uma crescente noção de responsabilidade no momento da tomada de decisões em qualquer intervenção profissional, privilegiando ainda os aspectos interdisciplinares de que se compõe.

Na tabela 2, é apresentado um quadro descritivo das pesquisas em Psicologia sobre ética profissional, com os mesmos descritores citados anteriormente, acrescidos da palavra-chave Psicologia, e incluídas as Bases de dados internacionais Scielo e *PsycINFO*.

Tabela 2 : Quadro descritivo de teses e dissertações da CAPES sobre ética profissional em Psicologia. (1999-2003)

Ano de Publicação / Nível / Fonte	Autor - Nome da Tese/ Dissertação/Artigo	Características do estudo
1990 Professional Psychology: Research & Practice.	JORDAN, A. E.; MEARA, N. M. - Ethics and the professional practice of psychologists: The role of virtues and principles.	O estudo avalia a relevância das virtudes éticas em decorrência de princípios no trabalho dos psicólogos diante do dilema ético traduzido por "O que devo fazer?" São abordados os pontos fortes e fracos de cada abordagem ética e o quanto terapêutico esse questionamento pode ser.
1990 Professional Psychology: Research & Practice.	HOLUB, E. A.; LEE, S. S. - Therapist's use of nonerotic physical contact: Ethical concerns.	Neste artigo é abordada a necessidade e os motivos para os terapeutas incluírem o contato físico com os pacientes nos tratamentos psicoterápicos considerando os aspectos éticos implicados nesta prática, entre sexos diferentes e entre indivíduos do mesmo sexo. A identificação e o reconhecimento da necessidade do toque com os pacientes deve ser abordado em programas de treinamento, em supervisões clínicas, seminários éticos e comitês de ética.
1993 / Mestrado / UERJ	DARWICHE, N. A M. I. – O ideal e o real na ética profissional: Estudo psicanalítico do discurso na área de saúde.	Estudo de base psicanalítica sobre a ética profissional através da análise do discurso de profissionais da área de saúde. A influência do ideal e do real na profissão, o comportamento ético diante do mundo moderno e as tendências do mundo contemporâneo a respeito da ética são pontos abordados.
1994 / Mestrado / UERJ	GOLDBACH, A. - Psicologia Escolar e universidade: Produção de conhecimento numa prática ético-política	A pesquisa é realizada com turmas de alunos de graduação em duas universidades da rede pública e interroga-se sobre modos de se inserir e de lidar com o saber, a escola e o corpo social por parte de alunos e professores, e a possibilidade de transformação social a partir da presença da dimensão ética como fator essencial a ser tomado como objeto de trabalho em práticas educativas.
1995 / Mestrado / UERJ	SCHULER, L. V. - Ética e Psicologia: Considerações sobre a produção de subjetividade nas técnicas terapêuticas	O estudo pretende pensar a produção de subjetividade no trabalho do psicólogo junto a comunidade, percorrendo tanto a prática da psicoterapia quanto as terapias alternativas oferecidas por psicólogos na assistência pública e em consultórios particulares, contrapondo vários discursos: o da ética profissional que traduz a visão de psicologia, o da formação universitária do psicólogo, que é polissêmica, e o da ética enquanto tradução do pensamento social.
1996 / Doutorado / USP	VILELA, A. M. J. - Formar-se Psicólogo: Como "ser livre como um pássaro".	O estudo procura discutir as críticas ao modelo de formação do psicólogo enfocando o estágio e sua principal instituição, a supervisão, através de entrevistas com supervisores e estagiários de dois cursos de psicologia, assinalando dispositivos de supervisão possibilitadores de ruptura a esse modo de subjetivação.
1998 / São Paulo; Pancast	JARDILINO, J. R. L. - Ética: subsídios para a formação de profissionais na área de saúde	Aborda a necessidade do profissional da área da saúde estar aprofundando o tema ética, com enfoque multidisciplinar, atualizando a reflexão sobre sua responsabilidade social.
1999 / Regent University, USA	YARHOUSE, MA, VAN ORMAN, BT - When psychologists work with religious clients: applications of the general principles of ethical conduct.	O autor aborda os aspectos éticos relacionados ao tratamento de pacientes 'religiosos' à luz dos princípios éticos e do Código de Conduta preconizados pela APA - American Psychological Association's (1992), oferecendo sugestões de habilidades a serem desenvolvidas para realizar este trabalho.
1999 / Doutorado / USP – SP	LASTÓRIA, L. A. C. N. - Dialética do pensamento ético na psicologia	Não disponível

2000 / Doutorado / PUC – Campinas	BUETTNER, G. E. B. P. V. – Diretrizes Curriculares em Psicologia: Discursos de Resistência.	O estudo consistiu em pesquisa documental, e visou identificar e analisar as principais temáticas constantes em 37 Propostas de Diretrizes Curriculares para os cursos de Psicologia no país enviadas por Instituições Educacionais, profissionais e Estudantis de Psicologia à SESU-MEC, em resposta ao Edital 04/97. As temáticas identificadas agruparam-se em Diretrizes Curriculares, Estruturação Curricular e Aspectos Específicos da Formação em Psicologia. As referências evidenciaram concepção ampliada da formação, a necessidade de garantir o contato com a diversidade teórico-metodológica e profissional da Psicologia, reiterando a defesa do caráter científico, pluralista, generalista, crítico e reflexivo; de atendimento às demandas sociais e formação permeada pela ética.
2000 / Mestrado / PUC – SP	COBIANCHI, C. J. - Um Estudo sobre o Laço Social em Instituições Custodiais, a partir de experiência profissional no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof. André Teixeira Lima.	O trabalho trata da experiência institucional sobre o papel do psicólogo em um hospital psiquiátrico-presídio, e analisa os diferentes modos pelos quais os membros responsáveis pelo funcionamento da instituição podem conceitualizar e exercer suas atividades, relacionando-se com os supostos beneficiários destes estabelecimentos, usando o referencial da psicanálise. A narrativa da experiência institucional compreendeu uma caracterização do contexto político e institucional em que ocorreu uma série de transformações no hospital psiquiátrico-presídio com vistas à humanização. Uma descrição detalhada de atividades introduzidas pela equipe que propôs as mudanças, e das resistências a elas opostas é apresentada como base factual para reflexões a respeito do laço social estabelecido, considerando-se a dimensão ética da psicanálise.
2001 / Doutorado / IPUSP	BATAGLIA, P. U. R. – A construção da competência moral e a formação do psicólogo.	A partir da dissertação de mestrado: "Um Estudo sobre o Juízo Moral e a Questão Ética na Prática da Psicologia", estudou-se as questões envolvidas na formação do psicólogo em relação à Ética. Foi elaborada uma proposta de intervenção nos cursos de graduação que contemplasse o aspecto da formação teórica, e as questões que se relacionam ao posicionamento ético do profissional de psicologia frente aos clientes e à sociedade. O plano de trabalho inclui uma reflexão sobre: o lugar da ética na profissão do psicólogo, como as questões éticas tem sido tratadas na psicoterapia e como se relacionam com o afetivo e o cognitivo. Os resultados mostraram que discussões a respeito de dilemas morais, reflexão dirigida e oportunidade de assunção de pontos de vista perante si mesmo e o grupo, levaram a um desenvolvimento da competência moral, mostrando a necessidade de um trabalho mais amplo que contemple toda a formação do psicólogo e não apenas a disciplina de ética profissional.
2001 / Mestrado / PUC – SP	CAVASINI, S. M. - Ética profissional: reflexões a partir da teoria crítica da sociedade.	O objetivo do estudo é analisar como a Ética se expressa na prática profissional do Psicólogo e como esta questão vem sendo tratada pelos órgãos normatizadores da profissão, partindo da hipótese que os Códigos de Ética e de Processamento Disciplinar privilegiam recomendações e normas que visam conformar o exercício profissional à dimensão adaptativa da sociedade. A pesquisa foi realizada no Centro de Orientação do CRP-06, no período de 02-10-95 a 27-10-97, e tentou entender a ética na atuação profissional do Psicólogo no Brasil. A ética profissional expressa nos Códigos e como são tratadas pelos órgãos normatizadores constituem-se elementos a favor da manutenção do corporativismo, do status, do prestígio profissional, pautados em relações econômicas e de reserva de mercado.
2003 / ACIMED	BECERRA, J. D. Psicología y ética en función de la atención al usuario / Psychology and ethics applied to the service to the user.	Definem-se os conceitos de psicologia e ética desde uma perspectiva eminentemente humanista. Tais conceitos se introduzem na prática bibliotecária com o fim de melhorar a atenção na relação bibliotecário-usuário.

Fonte: Banco de Teses e Dissertações da CAPES + *PsycInfo*.

As pesquisas realizadas sobre ética profissional em Psicologia tendem para o estudo dos aspectos ligados às diferentes formas de intervenção ou à escolha das técnicas, mas pretendem ampliar a discussão para a formação profissional, entendendo que a formação ética do profissional passa pelo constante questionamento e reflexão sobre as conseqüências das ações traduzidas pelos dilemas éticos, e sobre a necessidade de humanização dos serviços, bem como a garantia de direitos humanos fundamentais. Destacam-se ainda as experiências de caráter pedagógico, com vistas a medir, aumentar ou avaliar a percepção de alunos e professores sobre as questões éticas que permeiam as técnicas no processo de formação. Merece destaque o estudo de Bataglia (2001), que elabora uma proposta de intervenção em cursos de psicologia, com vistas ao aumento da competência moral através de discussões dirigidas sobre dilemas morais e reflexão sobre o papel da ética na formação do profissional psicólogo.

De um modo geral, as pesquisas refletem diferentes preocupações e variados enfoques, mas não existem estudos que façam referência às infrações éticas efetivamente registradas e apuradas enquanto tal. Este estudo pretende contribuir para o preenchimento desta lacuna no conhecimento sobre o comportamento ético dos profissionais em exercício, evidenciando as faltas éticas apontadas por seus denunciantes, trazendo à luz uma série de dados que permitam auxiliar na compreensão deste fenômeno. Se, por um lado, a série de estudos apresentados referem-se aos dilemas morais e éticos evidenciados pelos profissionais, esta pesquisa põe em evidência algumas das formas de resolução destes dilemas encontradas pelos psicólogos objetos deste estudo. É necessário lembrar que, seja no encaminhamento de soluções, seja no processo argumentativo, onde deveria supostamente justificar sua prática, os fatos aqui evidenciados só podem ser analisados considerando-se sua ocorrência posterior à queixa apresentada nas denúncias, o que exige que se relativize as conclusões sobre as mudanças operadas nas práticas do profissional após a ocorrência da denúncia ou do processo ético.

PRÁTICAS PROFISSIONAIS EM PSICOLOGIA

4.1. – Os psicólogos e o trabalho na saúde

Nas duas últimas décadas, próximas ao final do milênio, as pesquisas em torno dos dilemas éticos enfrentados pelos profissionais, em especial os da área da saúde, nos mostram que existe uma preocupação de adequação destas práticas à luz de uma nova ótica que redefinissem o papel do profissional e a condição de cidadão, tanto de profissionais quanto de usuários dos serviços. A Constituição Brasileira de 1988 redefine o estatuto de cidadania para o usuário dos serviços públicos e elabora o cenário da distribuição dos recursos, da formulação das políticas públicas e mesmo da fiscalização dos serviços prestados, tendo por foco a organização da sociedade civil, através de seus representantes, habilitados pelas instituições que representam na composição dos Conselhos gestores das verbas e políticas públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal. Considerando estes aspectos, a construção das políticas públicas de saúde, educação, segurança, habitação, assistência social, infância e adolescência, e outros, é um desafio posto para todos os profissionais, uma vez que redimensiona a vida social, deslocando os focos do exercício do poder e das decisões da esfera privada do Poder Executivo para os coletivos organizados. Esta mudança, na prática, traduz uma nova mentalidade, em que cada sujeito está alçado à condição de cidadão pelo direito reconhecido aos benefícios do progresso e da Ciência, que devem ser socializados pelo Estado, executor último das políticas definidas, sem distinção de qualquer ordem, pelo menos no texto constitucional.

Estas mudanças previstas na nova lei trazem para o Profissional uma nova avaliação sobre sua atuação nos serviços públicos, na medida em que todo e qualquer habitante da *polis*, em que pese a sociedade de classes, está alçado à condição de cidadão - usuário dos serviços públicos, antes tratado como assunto de assistência social, destinada exclusivamente aos pobres ou mais carentes economicamente. A questão da equidade, enquanto política de distribuição dos recursos e investimentos em saúde pública, p. ex., têm sido considerada uma das questões éticas de maior urgência e gravidade para alguns dos profissionais da saúde, como nos afirmam Fortes (2001) e Garrafa, Costa e Oselka (1999).

O desafio da distribuição dos (escassos!) recursos para a saúde e a desejável distribuição de renda no país, apesar de constituírem preocupações de fundo sociológico, são de ordem ética na medida em que implicam na tomada de decisões acerca de quais os programas a serem priorizados, e de acordo com que critérios, tanto técnicos quanto éticos a serem considerados. Fortes assinala que

Numa sociedade que tem como uma de suas características fundamentais o pluralismo de valores morais, o poder decisório nessas questões não deve ficar com o administrador público e o profissional de saúde. Cabe ao conjunto da sociedade, através dos mecanismos democráticos de participação social, entre eles os Conselhos de Saúde, se constituir em fonte decisora das alternativas na priorização de recursos para alocação na saúde (p. 147).

De um modo geral, os pesquisadores que têm-se dedicado a tratar dos aspectos éticos implicados na atuação específica dos profissionais que atuam na área da saúde tratam do assunto pela via do necessário recorte que já foi operado na leitura que faz de um ou outro aspecto de determinada prática profissional, discutindo os aspectos éticos relacionados ao tema que está em foco, como os estudos de Domingos (1993), Quintela (1993), Silva (1995), Coelho (2000), Alves (2000), Russo (2000), Gomes (2000), Santos (2000), Zaitter (2000), Soares (2000), Bub (2001), Chain (2001), Canavarros (2001) e Batista (2001). Tais estudos revelam um aumento significativo da preocupação quanto à formação e o exercício profissional eticamente responsável dos diversos profissionais atuantes na área da saúde. Nos últimos anos, com a obrigatoriedade de criação e instalação dos Comitês de Bioética e Biossegurança nas diversas instituições de saúde e universidades, têm-se discutido muito freqüentemente as noções de direito dos indivíduos na participação das ações e procedimentos que implicam, de algum modo, em intervenções sobre o corpo. Mesmo considerando que estas intervenções não são realizadas pelos psicólogos, a população à qual dirige seu trabalho é a mesma sujeita a estes fatos e às decisões deles decorrentes, o que poderá redimensionar a sua vida.

Os Psicólogos que atuam na área da saúde têm parte do enquadre de seu trabalho determinado pela instituição na qual está atuando profissionalmente. Significa dizer que o trabalho a ser realizado no hospital, p.ex., deve adequar-se à natureza do seu objeto, ou seja, o psicólogo deve estar preparado para intervenção num campo de atuação que exige conhecimentos de psicossomática, sobre cuidados intensivos, noções sobre o tipo e os efeitos de medicamentos sobre a subjetividade dos doentes, preparação para intervenções

cirúrgicas, fazendo acompanhamento pré e pós-operatório, transplante de órgãos, nascimento, morte e outros, bem como apropriar-se suficientemente da legislação pertinente a este ofício. Apesar das questões relativas á bioética estarem no auge das discussões na atualidade, qual a preparação que tem os psicólogos para acompanhar os sujeitos, as famílias e as equipes que têm de tomar difíceis decisões que alteram vidas humanas? Como o psicólogo tem lidado com as situações que envolvem as decisões sobre biotecnologia e suas intervenções? Estas são algumas das dificuldades que podem ser apontadas, mas poderíamos dizer que, pela complexidade das situações que se dão no ambiente hospitalar, não há demanda específica para as tradicionais práticas psicoterápicas que dependem do tempo, do espaço e da vontade do paciente em se engajar nesta tarefa. A formação do psicólogo tem conseguido acompanhar estas mudanças a contento?

Existem, ainda, para os profissionais da saúde, as questões que envolvem a autonomia e a autodeterminação dos sujeitos a qualquer tratamento. Esta noção, específica da ética contemporânea, rompe uma tradição considerada paternalista em relação ao sujeito – objeto da intervenção profissional. Cohen (2000), um estudioso da ética na saúde, denomina de pós-moral este período, uma vez que vem romper com a forte conotação moral que caracterizava a ética do dever, para um tempo em que as mudanças ocorridas provocam uma mudança de atitude do homem frente a ele mesmo, ou seja, de reforço de todo tipo de conduta individualista, baseada nos direitos subjetivos. Afirma ainda que nem por isso podemos dizer que essa transição significa “uma passagem para uma sociedade sem moral, mas define uma sociedade que demanda ativamente uma ética situada além da heteronomia religiosa e também da heróica religiosidade do culto ao dever” (p. 575). A necessidade de uma reativação das preocupações éticas vem, então, não na falência dos antigos valores, que continuam – em essência – sendo os mesmos há séculos, mas calcada no que chama de ‘segunda secularização ética’. O autor conclui afirmando que as intervenções em saúde devem se conciliar dentro ‘do marco das modernas éticas dialógicas baseadas no consenso’.

Entendemos como sociedade pós-moralista aquela que repudia a retórica do dever austero, íntegro, maniqueísta e que, paralelamente, coroa os direitos individuais à autonomia, o desejo e a felicidade. Advém o novo período do sucesso da temática ética e da lógica pós-moralista, ética que não requer grandes sacrifícios, nem despojamentos, eleita em relação a uma lógica que lhe permite conciliar a virtude e o interesse, o coração e a festa, a qualidade de vida no presente com os imperativos de melhora no futuro(p. 576).

As questões relativas à autonomia vão tomar a frente de preocupações das várias profissões da saúde. Fortes & Sacardo (1999) levantam questões éticas na assistência à saúde do adolescente e do jovem, e indagam sobre a autonomia suposta ao adolescente para decidir sobre si próprio à luz das teorias de desenvolvimento moral e das legislações nacionais e internacionais que orientam a discussão. Concluem pela capacidade do adolescente de decidir sobre si, de consentir e ser esclarecido, insistindo os autores nos cuidados relativos à confidencialidade das informações e à privacidade, princípio derivado da autonomia. Ao final, afirmam que “autonomia não significa individualismo, é um princípio *“prima facie”* e não deve ser convertida em direito absoluto; seus limites devem ser dados pelo respeito à dignidade e à liberdade dos outros e da coletividade” (Munoz e Fortes apud Fortes & Sacardo 1999, p.89).

Outra face da autonomia é a questão relativa à identificação dos casos de violência doméstica nos serviços de saúde. As implicações éticas da interferência na dinâmica familiar, segundo Ferreira & Schramm (2000), apesar de deverem ser consideradas seriamente pelos profissionais dos serviços de saúde que atendem a criança ou adolescente, deve culminar com os cuidados de proteção da criança, de preservação da dinâmica familiar sempre que possível, mas não pode furtar-se à denúncia nos casos em que os indícios apresentam evidências suficientes dos atos de violência. Apesar de considerarem o fato de que a criança frequentemente justifica ou aceita a violência, e que quer a interrupção do abuso, mas não deseja a punição do abusador, a questão ética que os autores colocam é sobre considerar moralmente correta a interferência externa na vida familiar. Em outro estudo, Medeiros (2002) aponta para a necessidade de os psicólogos que trabalham na área da saúde pautarem sua conduta pelos princípios e valores elencados pela Bioética e reconhecer, em si mesmo, o conjunto de valores morais que determinam suas formas de agir, condição essencial para a reflexão acerca dos dilemas éticos com que se defrontam os psicólogos trabalhadores da saúde.

Quando pensamos em instituições de saúde, não podemos deixar de fazer referência à Saúde Pública e àquela praticada nos postos e nas equipes de Saúde da Família ou Saúde Mental da rede pública. Em que pesem os avanços conseguidos na legislação sobre a diminuição das internações psiquiátricas e a conseqüente criação dos serviços substitutivos, a adequação das formas de trabalho e dos modelos de atenção à saúde mental ainda deixam a desejar em muitos locais ou municípios, em especial quando há insistência em modelos de atendimento que não consideram o trabalho com as famílias e a

comunidade, reforçando a patologia e a ideologia ligada aos diagnósticos e isolando novamente os pacientes portadores de transtorno mental do convívio familiar e social. Da mesma forma, nos postos de saúde há a necessidade de adequação das técnicas para além do atendimento psicoterápico individual, de modo a poder atingir um número maior de sujeitos, mantendo um padrão de qualidade e eficiência dos serviços psicológicos ali prestados. Considerar os recursos públicos como necessários para diminuir o sofrimento e investir em programas sociais que devem ter por objetivo a maximização do atendimento da população que depende destes serviços, é uma atitude eticamente responsável e politicamente correta – e desejável!!- por parte de qualquer profissional.

Sobre este assunto, constata-se que a questão dos recursos destinados para a Saúde Pública e coletiva é razão das maiores preocupações no campo da bioética neste século que inicia. Garrafa, Costa e Oselka (1999) apontam para a retomada, por parte da Organização Mundial da Saúde – OMS – da questão da equidade como o problema mais grave da saúde dos povos em todos os tempos, ou seja, a distribuição de recursos de modo a permitir “o usufruto democrático dos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico”. Relatam que esta teria sido uma proposta levantada já em reunião da OMS (Organização Mundial da Saúde) realizada em Alma Ata (URSS), em 1978, e referendada por outros importantes organismos internacionais. “Saúde Para todos no Ano 2000” era o mote da campanha que foi retomada em 1998, uma vez que não somente esteve longe de ser cumprida, como aumentaram significativamente a distância entre os cidadãos necessitados e aqueles que acumulam bens exagerados e desnecessários. Assim, segundo os autores,

A equidade é, então, “a base ética que deve guiar o processo decisório da alocação de recursos”, sua distribuição e controle. É somente através da equidade, associada à ética da responsabilidade (individual e pública) e ao princípio da justiça no seu amplo sentido, que os povos conseguirão tornar realidade o direito à saúde. “A equidade, ou seja, o reconhecimento de necessidades diferentes, de sujeitos também diferentes, para atingir direitos iguais, é o caminho da ética prática em face da realização dos direitos humanos universais, entre eles o do direito à vida, representado neste contexto pela possibilidade de acesso à saúde (p. 208).

À Psicologia resta saber como engajar-se neste desafio, que é o de garantir a todos o acesso gratuito à saúde e empenhar-se nas lutas pela alocação e distribuição de recursos.

Outro campo de trabalho característico para o psicólogo é o exercício da atividade clínica em consultórios privados, o que representa mais de 50% da principal atividade

realizada pelos psicólogos brasileiros, segundo levantamento feito pelo CFP em 2000. Em que pesem as mudanças que estão ocorrendo na configuração do mercado e dos postos de trabalho, a clínica privada ainda desempenha um forte papel na formação e na atividade profissional dos psicólogos, constituindo uma das práticas mais sujeitas a problemas de ordem ética, uma vez que se realiza na privacidade dos consultórios e clínicas que, além do enquadre técnico, servem de limite para as mais variadas manifestações de ambas as partes, constituindo um dos campos mais questionados por seus usuários quanto à prática profissional. O isolamento a que estão sujeitos, tanto psicólogo quanto paciente, ensejam situações que exigem do profissional, além de um excelente manejo técnico dos mais variados quadros e das mais variadas situações, um discernimento ético, reflexivo, permanente e imprescindível, na medida em que é um dos campos de atuação mais conhecidos pela sociedade e, por esta razão, bastante visado quanto à expectativa sobre postura ética e profissional. As habilidades relacionais com clientes e demais profissionais também representam terreno perigoso, tanto mais quando são negligenciados nos cursos de formação que, via de regra, não têm mecanismos de todo eficientes para o desenvolvimento destas habilidades, tão preciosas quanto necessárias para a realização de uma intervenção profissional que produza os resultados desejados.

4.2. - Processos de avaliação psicológica e uso de instrumentos de testagem

A lei federal 4.119/62 que institui e regulamenta a profissão de psicólogo no Brasil, refere, entre outras, como atividade exclusiva do psicólogo o uso de testes psicológicos e a realização de diagnóstico psicológico. Nos 40 anos de profissão regulamentada no país, o ensino e a prática de uso dos testes sofreu modificações, alterando, em grande medida, as crenças e os conhecimentos sobre a avaliação psicológica. É necessário admitir que nos últimos anos vários docentes e pesquisadores brasileiros têm-se dedicado com especial afincamento no tratamento das questões atinentes à área, uma vez que as demandas sociais têm exigido do psicólogo uma competência e habilidade cada vez maior para a realização eficaz destas tarefas. Novas legislações, que vêm no rastro da necessidade de organização da vida social de acordo com as mudanças ocorridas, trazem novos desafios para a profissão, tanto para a condição do ensino quanto para a prática profissional. A necessidade de laudos e perícias para auxiliar nas decisões do Poder Judiciário, as avaliações na área do trânsito, as avaliações para porte de arma, as avaliações em concursos públicos, o uso de testes nos contextos de saúde e trabalho, e outras, são

exigências cotidianas da prática de profissionais que têm-se percebido pouco atualizados e freqüentemente incapacitados para realizar, com a competência esperada, as tarefas exigidas. A perícia psicológica têm sido freqüentemente revista, se não pelos psicólogos pelos advogados que dela fazem uso, tanto nos seus atributos (instrumentos e técnicas utilizadas) quanto nos seus resultados (resposta aos quesitos formulados ou produção de diagnósticos conclusivos), o que demonstra a necessidade de avaliação e aprimoramento desta prática, de modo a refletir com maior qualidade os conhecimentos científicos reconhecidos e atualizados da ciência psicológica. Constata-se que há necessidade de maior discernimento quanto aos objetivos, à técnica e os resultados da perícia para que haja um produto eficiente e eticamente consistente. Cruz (2002) e Maciel (2002) chamam atenção para a necessidade, entre outras, de adequar a forma da redação de modo a aumentar o grau de resolutividade da peça pericial, bem como questionam o modelo de perícia psicológica que vêm sendo utilizado, em especial nas Varas de Família, na medida em que não se têm demonstrado adequada para responder às necessidades e expectativas das mesmas.

Nos últimos anos têm sido constantes os debates, congressos e publicações na área da avaliação psicológica, bem como têm exigido dos Conselhos Federal e Regionais, constantes ações no sentido da fiscalização e da conseqüente tentativa de normatização sobre o uso e comercialização dos testes, sua padronização para a população brasileira, o desenvolvimento de pesquisas, etc. A publicação, pelo CFP, das resoluções² que tentam dar conta de normatizar os diversos contextos em que se têm realizado avaliação psicológica são um exemplo das necessidades e da organização dos psicólogos, apontados em Congressos e eventos das diferentes áreas, (em especial pelo I Fórum Nacional sobre Avaliação Psicológica, realizado em Brasília, em dezembro de 2000).

Os estudos recentes na área realizados por pesquisadores brasileiros (Pasquali, 2001; Hutz, 2001; Wechsler, 2001; Krausz, 2001; Carretoni, 2001; Hammer, 2001; Pellini, 2001; Primi, 2001; Novaes e Lipp, 2001; Koller & Lisboa, 2002; Cruz, Alchieri e Sardá, 2002;) são unânimes em apontar para a necessidade de desenvolver pesquisas consistentes e condizentes com o nível de conhecimento atual em Psicologia, bem como o aprofundamento da discussão em torno dos padrões éticos exigidos para o uso, desenvolvimento e padronização dos testes, sua comercialização e a prática da avaliação

² Em especial as Resoluções 001/2002, 25/2001, 30/2001, 12/2000, 11/1997, 12/1997 e 15/1996 do Conselho Federal de Psicologia.

psicológica de um modo geral, como um conjunto de procedimentos que deve ser cercado de cuidados técnicos e éticos que reflitam em boa medida o conhecimento científico que suporta. Existe, ainda, a preocupação com o ensino de graduação e a atualização necessária dos docentes da área, bem como a contenção do ensino de técnicas privativas do psicólogo para leigos ou outros profissionais. Estes aspectos têm sido apontados como problemas constantes e de difícil solução se levados a cabo por um único agente institucional. Para a superação destas dificuldades, têm-se reconhecido iniciativas oriundas de várias direções: o desenvolvimento de laboratórios específicos de avaliação psicológica, o desenvolvimento, atualização e padronização de vários novos testes, cursos de capacitação e congressos específicos, e produção considerável de livros e pesquisas. Sobre os aspectos éticos ligados à avaliação psicológica, destacamos o trabalho de Pasquali e Wechsler (2001) que discute os seis padrões éticos básicos exigidos no processo de avaliação psicológica, em especial as orientações da APA (*American Psychological Association*) na formação e atuação dos psicólogos, a saber:

- 1) Competência (manter os mais altos padrões de excelência técnica e científica atualizada);
- 2) Integridade (comportamentos honestos, justos e respeitosos e conhecimento de seu sistema de valores e sua influência na sua prática profissional);
- 3) Responsabilidade científica e profissional (atender com técnicas específicas as necessidades de diferentes tipos de clientela e colaborar com instituições e outros profissionais);
- 4) Respeito pela dignidade e direitos das pessoas (reconhecimento do direito de privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia dos indivíduos atendidos, direito à recusa do tratamento e direitos decorrentes das diferenças individuais resultantes da idade, sexo, raça, religião, orientação sexual, nível sócio-econômico, etc);
- 5) Preocupação com o bem-estar do outro (minimizar riscos e conflitos e estar sensível para a relação de poder no atendimento de modo a evitar o engano ou exploração da pessoa atendida);
- 6) Responsabilidade social (divulgação dos conhecimentos psicológicos para reduzir o sofrimento e contribuir para a melhoria da humanidade).

Wechsler (2000), ao comentar o trabalho realizado por Prieto, Muñiz, Almeida e Bartram (1999) sobre faltas éticas em Psicologia ocorridas em outros países, lista as 10 deficiências mais graves no uso dos testes, apresentadas em ordem decrescente, a saber:

(1) fotocopiar material sujeito a direitos autorais; (2) utilizar testes inadequados na sua prática; (3) estar desatualizado na área de atuação; (4) desconsiderar os erros da medida nas suas interpretações; (5) utilizar folhas de respostas inadequadas; (6) ignorar a necessidade de explicações sobre pontuação nos testes aos solicitantes da avaliação; (7) permitir a aplicação de testes por pessoal não qualificado; (8) desprezar condições que afetam a validade dos testes em cada cultura; (9) ignorar a necessidade de arquivar o material psicológico coletado, e (10) interpretar além dos limites dos testes utilizados (p. 177).

Baseado nos princípios da APA e da Associação dos Psicólogos Portugueses (1991), onde existem informações específicas sobre o tema, a autora apresenta um guia de normas para procedimentos na avaliação psicológica, que foi elaborado por um grupo de psicólogos paulistas, em colaboração com o Conselho Regional de Psicologia daquele Estado, que não foi publicado oficialmente. Em relação à pesquisa e publicação de instrumentos psicológicos, a autora faz referência à Resolução 016/96 do Conselho Nacional de Saúde que regulamenta a pesquisa com seres humanos no país, e segue relacionando os principais problemas relacionados com a necessidade de evitar ou minimizar riscos aos participantes já no planejamento da pesquisa, a necessidade de elaborar um instrumento claro e com informações suficientes e objetivas, que permitam o consentimento livre e esclarecido dos participantes, a garantia das condições de anonimato e privacidade e a divulgação e retorno específico dos resultados à comunidade que dela poderá se beneficiar, além da comunidade científica; há também a necessidade das publicações e editoras de testes disponibilizarem manuais com informações completas, suficientes e fidedignas sobre as formas de validação e o cuidado e rigor na comercialização dos instrumentos de avaliação psicológica.

Gomes (2000) discute o processo de formação do estudante de Psicologia em psicodiagnóstico vinculado ao uso dos testes psicológicos como parte importante, mas separada ideologicamente por correntes que dividem o interesse entre a clínica e a Psicometria como formas incompatíveis, ou no mínimo conflitantes, de abordagem dos processos psicológicos. Afirma que só ao fim do processo de formação, quando da realização dos estágios é que os alunos conseguem integrar as informações recebidas

anteriormente sobre os testes e dar-lhes sentido, superando a rejeição que frequentemente marcam o seu aprendizado.

Na vertente da crítica ideológica, Patto (1997) questiona, no marco teórico do materialismo histórico, aspectos epistemológicos e políticos do uso do psicodiagnóstico enquanto instrumento de produção de exclusão social das classes pobres, cujo estigma, cristalizado nas indicações das ‘dificuldades de aprendizagem e de comportamento’ é reforçado pela avaliação psicológica e pela elaboração dos respectivos laudos por um número crescente de psicólogos dos consultórios particulares e dos centros públicos de saúde. Os diagnósticos frequentemente apontam para deficiências ou distúrbios mentais, ignorando a diferença na condução dos encaminhamentos sugeridos em função da classe social a que pertencem: alguns terão como destino as psicoterapias, terapias pedagógicas e orientação de pais, outras estarão condenadas à exclusão sumária ou à recondução para as ditas ‘classes especiais’. Uma vez que a desigualdade e a exclusão estão justificadas cientificamente, a autora questiona a dimensão política da atuação técnica, que ignora os pressupostos éticos da sua ação e a visão de ciência que se traduz nestas práticas, muito mais do que uma crítica banal e infundada sobre a validade e o uso dos testes. Questiona, fundamentalmente, o psicologismo desenfreado que encerra nos indivíduos, e só neles, portadores que são de algum distúrbio que os impede de aprender ou se adaptar a uma escola feita por e para determinada classe social, a responsabilidade por seu fracasso escolar. A escola não é igual para todos, embora seu acesso esteja formalmente garantido e os seus procedimentos sejam pretensamente neutros e igualitários, e é a isso que se refere a autora, à ideologia que perpassa toda a construção do padrão, das idéias e das técnicas de ensino no país. E conclui, afirmando:

A consciência de que uma prática profissional limitada é uma necessidade histórica não é um convite a uma postura fatalista. No caso da Psicologia, não justifica a paralisia, nem qualquer passividade frente às implicações éticas e políticas de seu exercício profissional. Se é verdade que uma proposta de substituição dos testes por outras formas de avaliação é perigosa – pois, facilmente incorporadas à realização das mesmas finalidades político-sociais, só reforçariam aquilo que criticam-, tal advertência não pode minimizar a *atividade* contida na postura crítica. A atividade de desvelamento pode sair da academia e ser incorporada a uma ação profissional orientada por valores positivos, ou seja, voltados para a realização da utopia do mundo humanizado. (p. 62)

4.3. – Os psicólogos e as novas tecnologias: informática e internet

O uso de tecnologias alternativas para as práticas psicológicas ainda não está definitivamente implantado e é motivo de grandes polêmicas dentro e fora da categoria. A psicoterapia *on-line* tem se revelado como uma forma incomum, pouco usual e inusitada de tratamento de problemas psicológicos. Em virtude dos debates iniciados anos atrás, no Encontro *Psico-Info –98* em que se discutiu largamente as relações entre a Psicologia e a Informática, o CFP editou em 2000 a resolução 003/00, que regulamenta o atendimento psicoterápico mediado por computador, numa tentativa de organizar este campo da prática profissional ainda pouco conhecido. Segundo a Resolução, “por ser uma prática ainda não reconhecida pela Psicologia”, só pode ser praticada como projeto de pesquisa, devidamente protocolado no CNS (Conselho Nacional de Saúde) e segundo os critérios por ele definidos (Res. 196/96), em conformidade ainda com a Resolução CFP 016/ 2000 para Pesquisa em Psicologia. Tais documentos representam um avanço em termos de discussão ética na pesquisa e intervenção, orientando nos últimos anos a produção das pesquisas, que, por sua vez, exigiram a instalação dos Comitês Institucionais de Ética em Pesquisa, responsáveis pelo atendimento das referidas resoluções. Até maio de 2002 existia um único projeto de pesquisa registrado no CRP – SP, sobre atendimento psicológico mediado por computador, realizado por um mestrando na Clínica psicológica da PUC – SP, local onde existe um serviço pioneiro de Orientação Psicológica via *e-mail*. Este estudo está devidamente registrado segundo o protocolo do CNS e do CFP, envolvendo vários psicólogos, sendo que os sujeitos participantes da pesquisa não podem pagar pelo serviço prestado.

Outra vertente desta questão é a informatização de testes. O uso dos softwares atualizados e a produção de laudos pelo computador não pode ser um procedimento único a ser utilizado para situações de avaliação psicológica em variados contextos. O risco do uso indiscriminado, sem preparo técnico e embasamento teórico-científico para o seu uso tem gerado problemas de toda ordem, confundindo a população e jogando no descrédito algumas das construções mais sólidas do conhecimento científico em psicologia. Será necessário uma reciclagem dos profissionais e docentes que fazem uso dos testes para a devida apropriação dos instrumentos e contextualização do processo. Santos e Silva Neto (2000) ao publicarem *A ética no Uso dos Testes Psicológicos, na Informatização e na Pesquisa* (Casa do Psicólogo, SP), discutem e problematizam exaustivamente o uso dos testes e dos recursos da informática quanto ao seu papel e sua eficácia, bem como a responsabilidade social do profissional, do pesquisador e do cientista que deles faz uso.

4.4. – Pesquisas em Psicologia

A prática do uso dos protocolos de pesquisa em Psicologia, bem como do consentimento livre e esclarecido dos sujeitos participantes é recente e pouco comum. Estas preocupações vêm sendo pautadas pelas recentes resoluções do CNS (1996) e do CFP (2000), como relatado anteriormente, o que coloca todos os profissionais que realizam pesquisas com seres humanos em uma relação de obrigatoriedade do cumprimento do disposto em tais resoluções. No entanto, pesquisadores brasileiros que têm estudado e utilizado estes procedimentos (Silva Neto, 2000; Hutz & Spink, 2002; Koller, 2002;) vêm levantando problemas encontrados no processo de produção de conhecimento em Psicologia; situações que exigem tomadas de decisões por parte do pesquisador, consideradas de alta complexidade para dar conta suficientemente do seu objeto de pesquisa, uma vez que incidem sobre elas implicações legais, além das metodológicas.

Na área de violência doméstica, por exemplo, Koller e Lisboa (2002) discutem sobre a inadequação do consentimento dado por pais que vitimizam crianças, uma vez que podem ser interessados diretos na não-participação da criança, em especial quando correm o risco de serem revelados os segredos ou as circunstâncias familiares facilitadoras do abuso, negligência, ou violência. Nesse sentido, a Resolução CFP 016/00 auxilia na compreensão de que não podem ser legalmente responsáveis pela criança os atores que lhe impingiram sofrimento ou de alguma forma tenham sido coniventes, bem como “os que não tenham condições cognitivas suficientes para avaliar as conseqüências da participação das crianças na pesquisa”(p. 192). Salientam, ainda, que a ênfase nos aspectos teóricos e metodológicos deve orientar as decisões do pesquisador no sentido da proteção dos participantes da pesquisa com populações em situação de risco, contextualizando e planejando devidamente os meios e procedimentos a serem adotados. Desde a elaboração do roteiro da entrevista, a adequação dos locais, dos ambientes e das circunstâncias em que se dará a pesquisa, até o reconhecimento, pelo próprio pesquisador, dos seus limites e habilidades exigidas para defrontar-se com estas situações, de modo a não suscitar sentimentos que não possa dar conta, são aspectos que devem ser observados.

Mesmo considerando a necessidade da confidencialidade das informações, existem casos em que se faz imperiosa a necessidade da denúncia, em especial nos casos de suspeita por identificação de indicadores ou confirmação de violência, abuso ou negligência. Os conflitos causados por estas situações não devem paralisar o pesquisador, e

a despeito do dever de sigilo que o protege, o dever de cidadão e o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tornam sempre necessários a denúncia e o encaminhamento para outros recursos. Eximir-se da denúncia significa acumpliciar-se com o agressor, e estas são decisões difíceis para a vida profissional, exigindo dos que fizeram esta escolha uma preparação pessoal e metodológica que reconheça os padrões éticos universais e possa avaliar com precisão o risco e os benefícios que sua pesquisa representa para as comunidades, assumindo as implicações deles decorrentes.

A comunicação dos resultados para além dos dados estatísticos, levantamentos e números, deve ser feita de forma a garantir que a comunidade produza reflexões e se garanta mudanças de toda ordem, que possam caminhar no sentido do respeito à autonomia dos sujeitos envolvidos.

Considerando, ainda, o trabalho com crianças e adolescentes, Kramer (2002) discute a utilização dos nomes – identificação - e das imagens de crianças ao divulgar o resultado de pesquisas, ainda que autorizadas pelos pais ou responsáveis. A autora pergunta-se sobre a necessidade, considerada pelo pesquisador, de revelar a identidade da criança baseada na própria concepção de infância que orienta o trabalho. Apesar do reconhecimento das individualidades e do material produzido, pergunta-se se a criança é sujeito ou objeto da pesquisa? As falas significam autoria ou anonimato? Deve haver compromisso ou cumplicidade na devolução dos resultados? E o ensino da pesquisa nas universidades, leva em conta estes aspectos? São levantados os problemas de ordem ética e a responsabilidade social sobre a produção – e divulgação – de conhecimento em Psicologia? Como são vistos pela pesquisa os sujeitos participantes das classes economicamente mais desfavorecidas? Hutz (2002) comenta que “muitas pesquisas na área de Psicologia Social, por exemplo, servem para embasar políticas públicas. Se forem mal feitas, podem não surtir os resultados esperados e até causar prejuízos”. A consciência e a definição da responsabilidade social do pesquisador são também motivo de preocupação, uma vez que estão diretamente implicadas com a produção, o destino e a comunicação dos resultados.

5.5. – Avaliação de processos psicológicos nas organizações de trabalho

A psicologia aplicada nas organizações de trabalho padece de alguns dos problemas de ordem ética já citados quando da discussão sobre a avaliação psicológica, em especial nos setores de Recursos Humanos, com o treinamento e a seleção de pessoal. Os problemas

relativos à reprodução fotocopiada de testes, a aplicação por indivíduos não credenciados para tal, correções inadequadas, distorção dos resultados, são comuns no cotidiano das organizações, mas muitos profissionais já têm conseguido que as empresas introduzam adequadamente no seu orçamento a manutenção dos serviços de Psicologia que fazem uso de testes. Há que se considerar ainda que tem modificado consideravelmente o perfil dos psicólogos que trabalham em empresas, abarcando novas possibilidades que incluem aí desde as novas técnicas de treinamento, as pesquisas de clima organizacional, de cultura empresarial, as mudanças nas estruturas hierárquicas, as questões ergonômicas e o próprio desenvolvimento de um sentimento comum de responsabilidade social com os resultados do trabalho.

O desenvolvimento de projetos sociais financiados por empresas de grande porte e o empenho em desenvolver seus próprios códigos de ética são exemplos das tentativas de manter coesos os grupos de trabalhadores e chefias de uma mesma organização. As críticas, tão freqüentes quanto comuns, ao trabalho alienado do psicólogo como estando a serviço do empregador em detrimento dos interesses dos empregados, mola mestra do sistema capitalista, são ainda consideradas um desafio a ser vencido, desde que o profissional possa produzir um outro olhar sobre as situações que encontra. A competência atualmente diz respeito mais à possibilidade do psicólogo tornar-se um analista capaz de elaborar diagnósticos e, a partir deles, deduzir as medidas corretivas ou preventivas, exercendo um controle social maior sobre a finalidade da sua ação e o alcance dos resultados por ela produzidos. Leplat e Cuny 1983) nos dizem que “o psicólogo não pode ignorar o alcance e o significado social das suas ações. Se é verdade que as suas intervenções ou as suas recomendações devem ter fundamento científico, este caráter científico não pode, no entanto, bastar para justificá-las” (p. 49).

Ao considerar os dilemas de uma sociedade organizacional moderna, Katz e Kahn (1987) chamam a atenção para vários aspectos, dentre os quais destacam a integridade moral dos grupos, considerada como uma necessidade de manter um nível de coesão entre os grupos humanos que possam garantir aos seus membros os referenciais de identidade e pertencimento. Segundo os autores, “a integração moral de uma sociedade baseada em código ético universalmente aceito parece estar ameaçada pelos muitos papéis de um sistema burocrático que enfatiza conformidade, mais do que internalização”(p. 488). Ou seja, conforme aumenta a divisão do trabalho e as pessoas se separam em muitos subgrupos na sociedade, desempenhando diferentes papéis, mais difícil se torna o estabelecimento de um código moral único e absoluto, compartilhado por todos os

membros de uma mesma sociedade. Uma saída é apontada quando nos fala da ética democrática como uma das formas de integração moral dos grupos. Quanto maior a participação nas tomadas de decisão sobre sua própria vida, a dignidade do indivíduo e o comprometimento com valores de igualdade de oportunidade passam a ser as premissas válidas para a manutenção de um estado de coesão interna que dê às organizações alguma estabilidade para o trabalho.

Essa mudança passa por novas etiquetas de autoridade, cujo comportamento tímido e pseudo participante faz notar que há um deslocamento das relações de poder no sentido da busca de um consenso, pelo menos em algum nível. A distribuição de recompensas baseadas na filiação dos indivíduos à organização (como os planos de saúde, hospitalização, férias, aposentadorias e aquisição de ações colocadas ao alcance da maioria), mais do que a recompensa baseada em prêmios, cujo pressuposto está baseado na competição entre seus membros, têm sido um grande diferencial que dá segurança, engaja os sujeitos que nela trabalham e projeta as empresas num cenário de mercado cada vez mais desafiador.

Estamos presenciando o fortalecimento da moralidade prática. Uma ética vindo de baixo está substituindo a ética de cima. O acordo básico de nossa sociedade sobre os direitos do indivíduo e sobre a aceitação de decisões democraticamente alcançadas fornece um tipo de integração moral da sociedade, que não foi entrevista por Durkheim (p. 497).

Baseados nesses pressupostos de participação e do desenvolvimento de valores morais nas empresas é que têm surgido, mais recentemente no Brasil, as pesquisas e trabalhos que visam a busca dos indicadores de clima ético nas empresas. Arruda (2000), coordenadora do Centro de Estudos de Ética nas Organizações da FGV – Fundação Getúlio Vargas, afirma que “a pessoa e a organização são mais eficientes quando há congruência entre os valores e as crenças a respeito de como o trabalho deve ser feito e as expectativas e exigências da organização em relação ao sucesso”. Nesse artigo, a autora comenta que F. Navran desenvolveu e testou um instrumento de mensuração do clima ético para ajudar a descrever a percepção dos funcionários a respeito do clima ético de uma organização, que constava basicamente de 10 itens, ou dimensões, como chamou o autor: 1) sistemas formais – divulgação das regras claras e precisas e dos procedimentos para verificação; 2) mensuração – atenção ao que pode ser avaliado e medido; 3) liderança – modelos consistentes, baseados nas ações e comportamentos mais do que nas palavras e

políticas escritas; 4) negociação – como estratégia para resolver conflitos; 5) expectativas – explicitação mútua; 6) consistência – reforço do comportamento para as atitudes corretas e correção para os que se afastam das normas; 7) chaves para o sucesso – clima amigável e harmonioso entre os funcionários; 8) serviço ao cliente – congruência entre o padrão ético para funcionários e clientes; 9) comunicação – informações, orientação e reforço; 10) influência dos pares – colegas como parte do sistema informal de comunicação e educação; e 11) consciência ética – criado no Brasil³, em colaboração com o CENE/ EAESP/ FGV – reconhecimento de posturas inadequadas, como propinas, suborno, assédio sexual, uso de ativos, etc. No final do artigo, a autora relata o resultado da pesquisa realizada com 20 indústrias manufatureiras do Brasil, que deveriam devolver, cada uma, 50 questionários respondidos, escolhidos entre seus funcionários (não-identificados) sobre os indicadores de clima ético nas empresas de acordo com uma escala de pontuação para cada um dos 11 itens acima citados. São surpreendentes suas afirmações finais:

A falta de honestidade é aparentemente ensinada pelas autoridades da empresa. Quando falta ética neste aspecto, a pressão dos colegas e subordinados sacrifica os padrões éticos em favor de resultados somente financeiros. A idéia de sobrevivência da organização parece ser a razão de muitas atitudes antiéticas. Infelizmente, existem motivos que são contrários às metas e aos padrões éticos da empresa. Quando os líderes são vistos como pessoas que “se acomodam ao sistema”, sem a preocupação de influenciá-lo positivamente, a organização está deixando que o seu clima ético sofra.(p. 34)

MÉTODO

As infrações éticas só são assim configuradas quando existe uma queixa ou denúncia dirigida aos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP). Os CRP's, por sua vez, através das suas Comissões de Ética, são a instância de apuração e julgamento das infrações éticas, bem como os responsáveis pela condução e guarda dos processos. Uma vez que a natureza do problema define a forma de investigá-lo, para responder a este problema de pesquisa será necessário recorrer à pesquisa documental enquanto fonte de informações, uma vez que as infrações éticas são caracterizadas por meio de um processo formal de produção de justificativas ou provas suficientes para este fim. Este tipo de pesquisa, em sua natureza exploratória-descritiva, visa descrever as características das infrações éticas associadas à prática profissional dos psicólogos, para que se possa estabelecer relações entre as variáveis que o determinam.

O delineamento deste estudo foi organizado com base no fenômeno da produção de faltas éticas no exercício profissional, considerando o seu ponto de partida a chegada das denúncias à instância de apuração, no caso, o CRP - 12, até o momento da sua finalização, sob a forma de julgamento. Uma vez que as informações encontram-se registradas nos processos arquivados ou em andamento sob a guarda do CRP – 12, a pesquisa documental justifica-se como sendo a forma mais adequada para abordagem do problema de pesquisa, já que os dados contidos nos registros documentais é que poderão melhor revelar as características do fenômeno, ou seja, as faltas éticas levadas a conhecimento do órgão fiscalizador do exercício profissional. Eles constituem uma fonte indireta de observação do fenômeno, pois representam um registro *pos-facto* da sua ocorrência, nem sempre comprovada.

Segundo Laville & Dionne (1999), "contrariamente ao que muitos acreditam, as pesquisas nas quais as pessoas são atingidas indiretamente, a partir de documentos – termo que engloba todas as formas de traços humanos -, são as mais numerosas no campo das ciências humanas"(p.). A figura 2 representa, resumidamente, a problematização do fenômeno a ser pesquisado neste estudo a partir do exercício profissional.

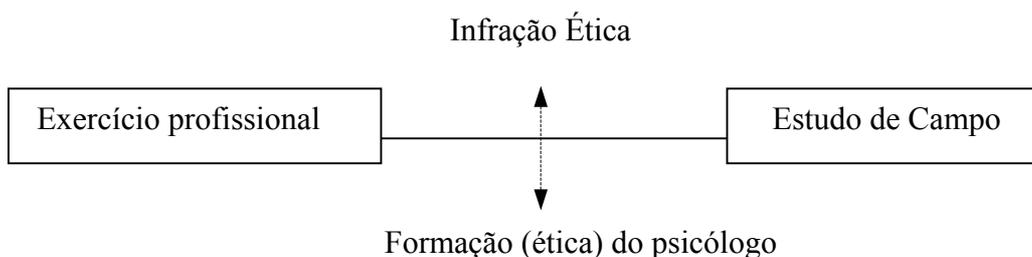


Figura 2. Esquema de problematização do fenômeno pesquisado.

Torna-se necessário esclarecer que as faltas éticas propriamente ditas constituem, para efeitos de interpretação, situações relativas ao exercício profissional de determinado psicólogo, levada ao conhecimento do órgão fiscalizador sob a forma de denúncia ou questionamento sobre determinados procedimentos. A Comissão de Ética (COE) faz as primeiras apreciações e, após o pedido de esclarecimentos por parte do psicólogo (defesa prévia) e uma posterior avaliação, o fato questionado fica caracterizado ou não como infração aos artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos – CEPP.

Após definida como suposta infração ética, o processo ético é instaurado por decisão da Plenária do CRP, e inicia-se a sua instrução, com a produção de provas, visitas ou depoimentos de testemunhas, até a sua conclusão e julgamento sobre a procedência ou não do fato – da infração, e a penalidade a ser aplicada em cada caso. Portanto, será considerado falta ética a caracterização de um fato denunciado e documentado no CRP, submetido à análise da COE e tratado como uma possível ou suposta infração ética. Até esse momento, é caracterizado como um processo disciplinar, que é encaminhado ao Plenário do CRP para decisão, podendo ser objeto de arquivamento (e recurso) ou de instauração de processo ético. No primeiro caso, fica descaracterizada a falta ética. No segundo caso, quando da decisão de instauração do processo ético, apesar da possibilidade de enquadramento e tipificação em relação aos artigos do Código de Ética apontados no parecer da COE, ainda é considerada como suposta infração, iniciando-se o processo de instrução e produção de provas e argumentos, o que constitui o seu processo de caracterização. Portanto, a infração ética propriamente dita apresenta basicamente duas características: 1) a ação ou o fato objeto da denúncia ser passível de enquadramento segundo os artigos do Código de Ética (tipificação da ação), e 2) ao final da instrução do processo ético, ou seja, no julgamento, resta claro a necessidade de responsabilização do psicólogo pelo fato apresentado na denúncia, e há uma consequente atribuição de

penalidade. No caso de o psicólogo ser levado a julgamento e absolvido, fica descaracterizada a infração ética.

Pode-se considerar que as informações contidas no exame de todos os processos analisados pela COE representam:

a) a possibilidade de acesso aos dados do CRP, responsável último pela orientação, fiscalização e julgamento do exercício profissional do universo dos psicólogos inscritos em SC, devido ao seu registro na forma de documentos; e

b) a amostra efetiva do conjunto dos problemas que foram levantados por decisão das pessoas interessadas na denúncia ou na apuração de determinados fatos.

Sabe-se, no entanto, que eles não traduzem a totalidade dos problemas ou dilemas éticos enfrentados no exercício cotidiano dos profissionais de Psicologia, assim como é provável que tenha havido faltas ou infrações éticas não levadas ao conhecimento do CRP-12. Outras formas de abordagem dos problemas éticos envolvidos na prática profissional têm sido descritas, no âmbito da Psicologia ou de outras profissões, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, mas freqüentemente os dados existentes junto às Comissões de Ética dos Conselhos Profissionais não são socializados para o conjunto das categorias, em parte pela não exigência de sistematização constante de dados desta natureza, e também pelos cuidados relativos ao sigilo que encobre a verificação da infração ética, uma vez que o seu registro fica incluído na ficha cadastral dos profissionais quando respondem processos éticos.

5.1. Caracterização da população e ambiente

Todos os processos analisados sob a forma de denúncias encaminhadas à COE do CRP-12 e por ela apreciadas foram considerados, desde a sua criação no Estado de SC (em 1992), o que compõe o universo dos 39 processos constantes desta pesquisa (N=39), independente de seu *status* (arquivado ou julgado), uma vez que foi considerado que parte das informações contidas nos processos arquivados poderiam auxiliar a melhor responder as questões levantadas por este estudo.

A coleta de dados realizou-se regularmente a cada 15 dias nas dependências do Conselho Regional de Psicologia localizado em Coqueiros – Florianópolis, nas segundas-feiras que antecediam os encontros do curso de Mestrado, na sala da biblioteca, designada para este uso na sede do CRP, devido às condições de isolamento (como forma de garantir o sigilo) e facilidade de acesso ao material, pois fica próxima à sala de reuniões e dos

arquivos da COE. O ambiente é bem iluminado e tem boas condições de ventilação. O trabalho de coleta foi realizado entre os meses de abril a novembro de 2003.

Em dezembro de 2003, por solicitação da pesquisadora, a secretaria da COE forneceu os dados parciais sobre os processos que ainda estão em fase de instrução, uma vez que representavam um número significativo (N=31) e cujos dados compõe a parte final da discussão sobre os resultados, pois identificam tendências atuais e com possibilidade de análises apenas parciais.

5.2. Procedimentos de pesquisa

Em virtude de os processos analisados ficarem arquivados na sede do CRP -12 e constituírem matéria sigilosa, foi encaminhada uma correspondência à Diretoria do Conselho e à Presidente da Comissão de Ética dando a conhecer o objeto da pesquisa e solicitando permissão para realizar a coleta dos dados no espaço físico do CRP, assegurando-os das condições de confidencialidade, sigilo e não identificação dos processos (ANEXO I). O trabalho de coleta dos dados iniciou somente após o recebimento de correspondência da Diretoria do Conselho autorizando a realização da pesquisa (ANEXO 2) e solicitando cópia do projeto de dissertação.

Concomitante a coleta de dados, foram realizadas consultas às fontes bibliográficas citadas nas referências e bancos de dados (*Psychinfo, Banco de teses e dissertações da CAPES, Index Psi, Lilacs, Scielo e Google*), que resultaram nas informações constantes nas tabelas 1 e 2 e no Apêndice 5, onde aparecem os trabalhos de pesquisa que igualmente se debruçaram sobre esta temática, relativos a e outras profissões. Os descritores ou palavras chaves utilizados para a pesquisa foram ética profissional, ética profissional + psicologia, problemas éticos + psicologia, ética + psicologia e deontologia + psicologia.

5.3. Fontes de informação e instrumentos de coleta de dados

O Código de Processamento Disciplinar – CPD é um instrumento de normatização que orienta as Comissões de Ética dos Conselhos de Psicologia na condução e instrução dos processos disciplinares, definindo os passos a seguir, os prazos e procedimentos, bem como a garantia do contraditório de defesa, previsto em todos os instrumentos jurídicos, em conformidade com os princípios do Direito Civil e Penal. Inicialmente, o instrumento de pesquisa de dados foi elaborado de modo a seguir, passo a passo, todos os

procedimentos previstos no CPD. Feito o registro dos 6 primeiros processos, o instrumento (Apêndice 6) revelou-se demasiado confuso, com excesso de informações, indicando a necessidade de reformulação para maior evidência dos dados, agrupando-os segundo determinadas características dos processos éticos e ignorando os preciosismos das formas jurídicas, que não constituem matéria de interesse para este estudo.

Foi elaborado novo instrumento no qual os termos de caráter excessivamente jurídico, tais como “diligências”, “oitivas”, “alegações” e outros foram substituídos por termos de mais fácil compreensão, eliminando ainda alguns detalhamentos que se mostraram desnecessários ou ineficientes para aproximação com o problema de pesquisa, ou seja, para a caracterização das infrações éticas. Do mesmo modo, a notação dos dados impressos mostraram-se confusos e excessivos, pois existem particularidades em cada processo que dificultam a organização dos dados de uma forma relativamente linear, tanto quanto aos procedimentos como quanto à sua seqüência envolvida em cada processo.

Finalmente, ao término da coleta de aproximadamente 1/3 da amostra, foi utilizado o SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences – 11.0*), um programa informatizado de organização e tratamento estatístico de dados, o que levou a uma re-organização do material. Optou-se então para o agrupamento em torno de variáveis e seus respectivos valores, de modo a identificar as características das faltas éticas, que ficaram assim ordenadas:

- 1) Identificação do processo + ano de entrada - Os processos foram identificados pelos números de registro de entrada na COE seguidos dos dois últimos algarismos do ano em que foi iniciado. Ex: 00194 – Processo nº 01 do ano de 1994.
- 2) Tipos de Denunciantes – Codificados da seguinte forma:
 - 2.1) usuário / cliente;
 - 2.2) psicólogo;
 - 2.3) anônimo / CRP;
 - 2.4) outro profissional;
 - 2.5) fiscalização / COF
 - 2.6) outros.
- 3) Caracterização da denúncia quanto à forma – Codificados da seguinte forma:
 - 3.1) denúncia de uma situação problema / questão;
 - 3.2) representação formal;
 - 3.3) decorrente de fiscalização / COF
 - 3.4) ex-ofício CRP.

- 4) Caracterização da infração ética na denúncia (Variável Nominal – Descritiva).
Forma resumida, em texto, da situação-problema apresentada na denúncia.
- 5) Status decisório do processo disciplinar instruído – Codificados da seguinte forma:
 - 5.1) arquivamento
 - 5.2) instauração do processo ético.
- 6) Caracterização dos argumentos do contraditório da defesa (qualidade das justificativas sobre as práticas profissionais) – (Variável Nominal – Descritiva).
Forma resumida, em texto, dos principais argumentos de defesa do psicólogo denunciado frente à denúncia.
- 7) Tempo da primeira apreciação na COE – (Variável Numérica). Tempo decorrido (em meses)³ desde o recebimento da denúncia na COE até a primeira definição sobre o arquivamento ou a instauração do processo ético.
- 8) Tempo de julgamento no CRP – (Variável Numérica). Tempo decorrido (em meses) desde o início da instauração do processo ético até o seu julgamento no CRP.
- 9) Tempo de julgamento do recurso no CFP – (Variável Numérica). Tempo decorrido (em meses) desde a decisão de uma das partes de recurso ao CFP até a sua finalização.
- 10) Tipos de provas documentais apresentadas pelo denunciante e denunciado – Codificados da seguinte forma:
 - 10.1) laudos / perícias / avaliações psicológicas;
 - 10.2) folder / material divulgação / publicidade;
 - 10.3) produção científica: artigos, textos e livros;
 - 10.4) fitas gravadas de áudio / vídeo;
 - 10.5) cópias de editais, pareceres jurídicos, testes, etc;
 - 10.6) outros (cartas, abaixo-assinados, atas, boletins de ocorrência, etc);
 - 10.7) sem provas documentais;
- 11) Características das testemunhas apresentadas pelo denunciante e denunciadas - Codificadas da seguinte forma:
 - 11.1) outro psicólogo;
 - 11.2) clientes / pais ou responsáveis;
 - 11.3) outro profissional;

³ Para efeitos de tabulação, foi considerado 1 mês corrido, independente da data – o dia – do início, em todos os casos. A margem de erro, portanto, é de um dia até o máximo de 30

- 11.4) alunos;
 - 11.5) outras testemunhas
 - 11.6) sem testemunhas;
- 12) Tipos de procedimentos utilizados para a instrução do PE (processo ético) – Codificados da seguinte forma:
- 12.1) visita ao local objeto da denúncia;
 - 12.2) defesa prévia escrita;
 - 12.3) esclarecimentos / depoimentos do denunciante;
 - 12.4) esclarecimentos / depoimentos do denunciado;
 - 12.5) depoimentos de testemunhas do denunciante;
 - 12.6) depoimentos de testemunhas do denunciado;
 - 12.7) alegações finais do denunciante;
 - 12.8) alegações finais do denunciado
 - 12.9) outros.
- 13) Parecer final do processo ético no CRP (acórdão) – Codificado da seguinte forma:
- 13.1) absolvição ou arquivamento;
 - 13.2) advertência;
 - 13.3) multa;
 - 13.4) censura pública;
 - 13.5) suspensão do exercício profissional;
 - 13.6) cassação do exercício profissional
 - 13.7) declaração de nulidade.
- 14) Características dos recursos das partes envolvidas – Codificadas da seguinte forma:
- 14.1) recurso do denunciante ao CFP;
 - 14.2) recurso do denunciado ao CFP;
 - 14.3) CRP de ofício (suspensão ou cassação do exercício profissional);
- 15) Características da instrução aos recursos apreciados pelo CFP – Codificadas da seguinte forma:
- 15.1) manutenção da sentença do CRP;
 - 15.2) modificação da penalidade;
 - 15.3) retorno ao CRP p/ novas investigações;
 - 15.4) declaração de nulidade
 - 15.5) revogação da pena.
- 16) Parecer final dos recursos ao CFP (acórdão) – Codificados da seguinte forma:

- 16.1) absolvição;
- 16.2) advertência;
- 16.3) multa;
- 16.4) censura pública;
- 16.5) suspensão exercício profissional;
- 16.6) cassação exercício profissional
- 16.7) declaração de nulidade.

Em ambas tentativas anteriores, tinha-se optado pelo registro dos artigos infringidos do Código de Ética dos Psicólogos, o que foi abandonado na forma final, pois tal procedimento mostrou-se inviável para o posterior tratamento estatístico dos dados por especialmente três razões:

- a) Nem sempre as denúncias chegam ao CRP na forma de representação contra um psicólogo, indicando a infração ética alegada na acusação. Frequentemente, os usuários ou outros profissionais desconhecem o Código de Ética propriamente dito, o que dificulta a indicação dos artigos infringidos. Em geral, após as primeiras investigações da COE é que ficam definidos dois aspectos importantes da denúncia, 1) se há provável infração ética, e 2) quais os artigos supostamente infringidos.
- b) As Comissões de Ética são formadas por Conselheiros ou colaboradores do CRP, o que, embora desejável, não é credencial suficiente para garantir o domínio das formas jurídicas de tratamento destas questões. Em que pese a burocracia, via de regra havia uma falta de familiaridade com a formalidade necessária para o tratamento destas questões, o que vem melhorando sensivelmente nos últimos anos pelo acréscimo da experiência que vem sendo acumulada.
- c) Os artigos indicados no momento inicial da denúncia podem ser retirados, mas não acrescentados ao longo do processo, o que frequentemente acontece quando do processo instruído, na medida em que a produção de provas e argumentos vão modificando a situação inicial. Há ainda que considerar que muitos artigos citados significam um reforço acessório de um problema central a ser investigado.

Ao considerar esses aspectos, optou-se, na forma final, pelo registro resumido do núcleo definidor que permite a caracterização da infração ética, ignorando os aspectos periféricos associados aos demais artigos considerados do Código de Ética Profissional, o que dá maior visibilidade às questões práticas relativas ao exercício profissional que estão sendo postas em xeque em cada situação.

Os itens 4 e 6, relativos às infrações éticas supostas na denúncia e os principais argumentos de defesa do psicólogo denunciado serão apresentados em bloco, ao final do capítulo, por constituírem matéria que exige análise e tratamento diferenciados.

Por fim, o tratamento estatístico dos dados foi realizado a partir da utilização do programa mencionado – o SPSS, e Excel, o que permitiu a produção do trabalho em uma planilha eletrônica. Foi utilizada basicamente a estatística descritiva, que revela medidas de tendência central como frequências, percentuais, moda, média e desvio padrão (na tabela relativa aos tempos) e por fim foram realizados alguns cruzamentos simples entre as variáveis consideradas, de modo a produzir novas interpretações sobre os dados obtidos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo são apresentados a organização, descrição e análise dos dados coletados conforme as categorias descritas no capítulo Método, obedecendo a seqüência delineada, salvo os itens 4 e 6 que são apresentados conjuntamente ao final deste capítulo.

6.1. Tipos de denunciante

A tabela 3 mostra a distribuição da ocorrência de denúncias segundo o tipo de denunciante, ou seja, nos indica qual a origem das denúncias sobre o exercício profissional que chegam ao Conselho, tentando responder a seguinte pergunta: quem denuncia os psicólogos ?

Tabela 3. Distribuição da ocorrência e do percentual de denúncias segundo o tipo de denunciante

Tipos de Denunciante	Ocorrência	Percentual
Usuário/cliente	11	28,2
Psicólogo	4	10,3
Anônimo / CRP	4	10,3
Outro profissional	2	5,1
Fiscalização / COF	13	33,3
Outros	5	12,8
Total	39	100,0

A tabela 3 mostra que o maior número de denúncias é feita pelo serviço de fiscalização do CRP, seguido por usuário / cliente ou seus responsáveis legais. Os psicólogos representam a terceira categoria de denunciante, ao lado das denúncias anônimas que podem ou não ser assumidas pela presidência do CRP contra o psicólogo denunciado (*ex-officio*). Em geral é considerado como critério a gravidade da situação que se apresenta para que um psicólogo responda um processo ético movido pelo próprio CRP. Na categoria outros estão incluídos o Poder Judiciário (2), a Comissão Eleitoral do CRP (1) e o CREMESC – Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (2).

De um modo geral, pode-se afirmar que existe uma espécie de fiscalização paralela realizada pelos usuários dos serviços psicológicos que se dá no campo social, ou seja, para além do campo institucional marcado pela ação fiscalizadora. O mercado de trabalho do psicólogo, considerado neste contexto, é o campo aberto onde se dão os embates sobre a

exigência da qualidade dos serviços e o legítimo exercício da cidadania, traduzidos pela manifestação da queixa e da denúncia, onde os profissionais, enquanto prestadores de serviços, devem justificar-se por suas escolhas, suas decisões, suas ações, enfim, por sua atuação profissional. Nesse sentido, pode-se considerar que o Código de Defesa do Consumidor vêm desempenhando uma função importante na sociedade, aumentando a consciência dos cidadãos enquanto usuários ou consumidores de serviços e produtos, que devem apresentar a qualidade que anunciam e responsabilizar-se civilmente pelos danos decorrentes de qualquer prejuízo causado pela sua ineficiência ou má qualidade. Quando falamos da atividade do psicólogo, é importante lembrar que existe, na sociedade, pouca clareza sobre a natureza desta atividade profissional, sempre muito revestida pelo sigilo, e pouca consciência, entre os psicólogos, dos direitos dos clientes enquanto consumidores dos serviços e do papel do profissional enquanto prestador destes serviços. Há ainda uma tendência crescente na sociedade da cobrança pelo estabelecimento de contratos de trabalho escritos, que possam explicitar com maior clareza os procedimentos a serem desenvolvidos, o número estimado de encontros, o valor a ser cobrado, os acréscimos, reajustes ou descontos a serem feitos, o produto final etc. Estarão os psicólogos preparados para estas mudanças?

6.2. Forma da denúncia

A tabela 4 nos apresenta os dados relativos à distribuição de ocorrências e do percentual de denúncias encaminhados, de acordo com a forma apresentada. É o equivalente da pergunta sobre “como” são feitas as denúncias.

Tabela 4. Distribuição da ocorrência e do percentual de denúncias quanto a sua forma

Forma da denúncia	Ocorrência	Percentual
Denúncia de uma situação problema / questão	6	15,4
Representação formal	18	46,2
Decorrente de fiscalização / COF	13	33,3
Ex-ofício CRP	2	5,1
Total	39	100,0

Os dados acima identificam a representação formal como a principal forma de denúncia de infração ética apresentada ao Conselho, seguida das ações de fiscalização e das denúncias de situações que ocorrem no exercício profissional através de cartas ou

correspondências. Estas comunicações por escrito podem ser anônimas ou assinadas pelo denunciante, sem, no entanto, apresentar as características típicas de uma representação, como: identificação completa do denunciante e do denunciado, descrição minuciosa dos fatos e indicação de provas e testemunhas. Atualmente existe um modelo disponível no Conselho á disposição dos denunciante que desejarem fazer a representação nos moldes da legislação vigente. Não é necessária, embora desejável, a indicação dos artigos supostamente infringidos do CEPP; a rigor, esta é uma atribuição da COE a quem cabe a tipificação da ação, ou seja, o seu enquadramento enquanto infração ao Código de Ética. A indicação de provas ou testemunhas também não é impedimento para a representação. Quanto às denúncias oriundas da fiscalização, desde 2003 é feita uma representação formal via Portaria, em conformidade com o que dispõe o no Art. 2º do CPD, o que evita o pedido de nulidade do processo, que ocorria com relativa freqüência antes deste período por não haver peça de denúncia ou denunciante suficientemente caracterizado.

6.3. *Status* decisório do processo disciplinar

A tabela 5 indica o primeiro *status* decisório que adquire a denúncia após a sua instrução mínima, ou seja, a decisão de arquivamento ou instauração de processo ético após a apreciação dos fatos relatados na denúncia e o esclarecimento produzido quando do recebimento da defesa prévia escrita do psicólogo denunciado.

Tabela 5. Distribuição da freqüência e percentual do *status* decisório do processo disciplinar instruído

Variáveis	Frequência	Percentual
Arquivamento	16	41,02
Instauração do processo ético	23	58,98
Total	39	100,0

É possível observar que pouco mais de metade das denúncias encaminhadas à COE resultam em instauração de processo ético, ou seja, quase metade do montante é arquivado por não conter elementos suficientes para caracterizar uma infração ética, seja do ponto de vista da formalidade implicada na denúncia, seja pela improcedência dos fatos, julgados do ponto de vista da COE e da Plenária, instância máxima de decisão sobre o arquivamento ou a instauração do processo ético. Quando chegam à COE, as denúncias, independente da

origem, são apuradas e o processo, então chamado disciplinar, obedecerá certos procedimentos previstos no CPD, como a solicitação de defesa prévia escrita do psicólogo denunciado. Mesmo havendo uma instrução mínima, a COE elabora um parecer indicando a instauração ou não de processo ético por julgar procedente (ou não) a queixa e suficiente (ou não) a defesa. No entanto, os dados mostram que quase metade das denúncias foram arquivadas após os procedimentos iniciais para o esclarecimento dos fatos constantes na denúncia. Cabe salientar que da decisão de arquivamento, cabe recurso do denunciante ao CFP, o que será indicado na tabela 11.

A figura 3 representa, esquematicamente, a trajetória da denúncia desde a sua chegada na COE até o julgamento, com os principais passos decisórios e possibilidades de recurso apontadas

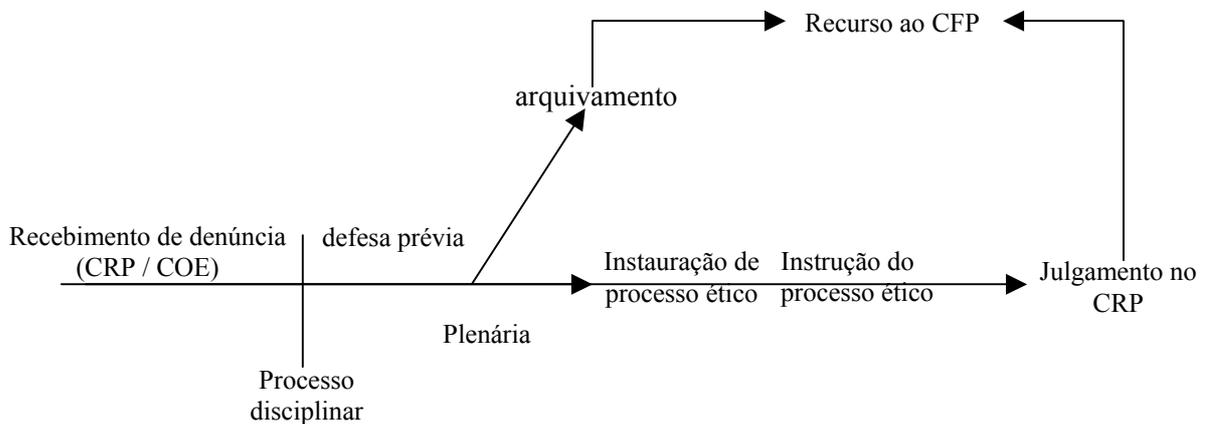


Figura 3. Esquema de representação desde o recebimento da denúncia até o julgamento do processo ético.

6.4. Períodos de tempo

O tempo necessário para uma tomada de posição em relação à denúncia feita até a sua apuração, com o conseqüente resultado é motivo de constantes questionamentos por parte da sociedade, dos usuários, dos demais psicólogos e outros órgãos interessados na solução deste tipo de conflito. Na tabela 6, são indicados, resumidamente, em meses, os tempos relativos aos diferentes momentos de tomada de decisão sobre a denúncia ou sobre o processo ético, e suas respectivas medidas de dispersão.

Tabela 6. Descrição dos períodos de tempo e das medidas de tendência em relação à quantidade de processos disciplinares e éticos (PE = processo ético)

Medidas de tendência central e dispersão	Períodos de tempo		
	Tempo decorrido (em meses) desde a primeira apreciação da COE até a primeira definição sobre arquivamento ou instauração de PE	Tempo decorrido (em meses) desde a instauração do PE até seu julgamento no CRP	Tempo decorrido (em meses) para o julgamento do recurso no CFP
Mínimo	1	3	4
Máximo	20	66	28
Moda	3	6	13
Média	5,28	24,48	12,33
Desvio Padrão	4,96	17,64	8,50
Total de Processos	39	23	6

* Para efeitos de tabulação, foi considerado 1 mês corrido, independente da data – o dia – do início em todos os casos. A margem de erro, portanto, é de um dia até o máximo de 30.

Uma vez que a dispersão dos dados, considerados caso a caso, dificultava em grande medida o seu agrupamento, optou-se pela apresentação resumida do tempo – em meses – necessário para:

1) apreciar a denúncia e solicitar a defesa prévia escrita ou outro procedimento previsto no CPD ao psicólogo denunciado, até a apresentação do parecer da COE à Plenária, cujo voto sugere o arquivamento ou a instauração do processo ético, o que está indicado na 1ª coluna.

2) instruir processo ético instaurado, com depoimentos das testemunhas indicadas, depoimentos do denunciante e denunciado, juntada de provas documentais e todo e qualquer dispositivo necessário para garantir o contraditório da defesa das partes, até o seu julgamento, ainda no âmbito estadual (CRP). Tais indicadores estão apresentados na 2ª coluna.

3) havendo recurso à instância federal – o CFP, a 3ª coluna indica o tempo médio de apreciação deste recurso. Vale lembrar que existem duas situações onde o recurso é possível: 1ª) na decisão de arquivamento da denúncia, desde que instaurado o processo disciplinar, e 2ª) da decisão do julgamento (acórdão) na instância do CRP.

Os dados demonstram que a instância federal leva, em média, metade do tempo (aproximadamente um ano) para apreciar um recurso e proceder um novo julgamento, cujo acórdão pode coincidir ou não com a sentença produzida no âmbito regional, o que revela uma maior eficiência no trato destas questões. Há que se considerar que a Comissão de

Ética da instância federal têm a atribuição específica de funcionar enquanto instância de recurso e não a de apreciar denúncias iniciais, uma vez que sua porta de entrada no Sistema Conselhos é junto ao Regional onde se originaram os fatos ou o motivo da denúncia. Cabe ressaltar que o valor máximo assinalado na segunda coluna diz respeito a um processo ético que foi arquivado por decurso de prazo (60 meses = 5 anos), tendo-se esgotado a possibilidade de recurso e nova instanciação.

Tal fato é motivo de estranheza, já que os Conselhos Regionais mantêm uma maior proximidade com o psicólogo, com os denunciantes, têm fiscais, Conselheiros e estrutura administrativa à disposição para a apuração da denúncia e instrução dos processos, enfim, possuem uma organização que existe, entre outras razões, para a consecução destes fins. O que ressalta enquanto fato é que a administração do tempo para a condução dos processos éticos não têm sido considerado suficientemente enquanto um problema concreto das COE's, trazendo prejuízos para a categoria, tanto nas pessoas dos denunciantes quanto na dos denunciados, assim como para toda a sociedade, representada pelos usuários ou pelos demais órgãos aqui apresentados. As dificuldades na realização de reuniões sistemáticas das COE's, de produção de consenso, de observância dos prazos e de definição de rumos são algumas das dificuldades encontradas para a concreta administração do tempo na condução dos processos, somado à falta de agilidade do sistema de cadastro nacional dos psicólogos, sempre que se torna necessário verificar a procedência da inscrição de origem do psicólogo citado na denúncia. Um procedimento relativamente simples como este pode demorar por volta de um ano (!!!) para ser levado a cabo, sendo necessário aguardar até algum dos 15 Conselhos Regionais do país identificarem a inscrição do psicólogo cujos dados foram solicitados, uma vez que não é possível proceder ou apurar uma denúncia sobre não-psicólogo, pois não é objeto de fiscalização dos Conselhos.

6.5. Provas documentais

A tabela 7 indica os tipos de provas documentais comumente anexadas às denúncias ou aos processos éticos, no início ou durante a fase de instrução, como forma de elucidação das questões apresentadas na denúncia. As provas documentais se referem a todo e qualquer documento ou peça escrita que as partes julguem importantes anexar ao processo como modo de afirmação da denúncia ou sustentação do argumento de defesa do psicólogo.

Tabela 7. Caracterização da ocorrência e percentual dos tipos de provas documentais utilizadas para instruir os processos éticos (N = 39)

Tipos de provas documentais	Ocorrência	Percentual
Laudos/ perícias / avaliação psicológica;	8	20,5
Folder / Material divulgação / Publicidade;	13	33,3
Produção científica: artigos, textos e livros;	7	17,9
Fitas de áudio / vídeo	3	7,7
¹ Cópias de editais, pareceres jurídicos, testes, etc;	15	38,5
² Outros (cartas, abaixo-assinados, atas, BO's, etc;	10	25,6
Sem provas documentais;	2	5,1

* Questão de múltiplo registro.

É grande a variedade e o volume dos documentos anexados, sendo que a tabela acima indica um agrupamento possível para análise. De um modo geral, são anexados os documentos que se referem ao objeto da contestação ou denúncia, como testes não validados, projetos originais, lista de aprovados em psicotécnicos aplicados em concursos públicos, pareceres jurídicos, documentos político-administrativos das IES, bem como os folders de encontros, congressos, cursos ou outros referentes a material de publicidade utilizado pelos psicólogos. Estes representam a maior parte do material anexado aos processos, seguido das cópias de laudos periciais ou avaliação psicológica realizada pelo psicólogo em questão, bem como os textos que tentam dar o embasamento técnico-científico, em geral para as práticas não reconhecidas pela ciência psicológica.

Pode-se observar a semelhança dos processos éticos com os processos judiciais de outra ordem através da oficialidade das provas documentais apresentadas. É óbvio o interesse de ambas as partes em instruir o processo de modo a sustentar sua posição, de acusação ou defesa. Mas é importante lembrar que a maior parte da defesa dos processos, após sua instauração enquanto processo ético, passa a ser realizada por advogados contratados pelos psicólogos denunciados, o que equivale dizer que a linguagem utilizada para a defesa passa a ter mais um caráter jurídico do que propriamente um debate sobre a prática psicológica posta em questão. Este dado não foi levantado neste estudo, mas a sua observação torna pertinente a afirmação de que raramente os psicólogos estão preparados

¹ Estão inseridas nesta categoria cópias de documentos oficiais tais como: testes, projetos, dissertações, teses, editais de concurso, pareceres jurídicos, atas de reuniões, documentos político-administrativos de IES, lista de aprovados em Psicotécnico realizado em concurso público, cópia de credenciamento no DETRAN, cópias de ações do Ministério Público, termo de depoimento em processo judicial.

² Estão inseridas nesta categoria cópias das mais variadas provas, tais como: cartão de atendimento do CAPS, atestado médico, psicológico e psiquiátrico, abaixo-assinado de alunos, recibos de pagamento, convocações para depoimento, avaliação institucional de professor / funcionário, declarações de empresas / profissionais / clientes, boletins de ocorrência, correspondências diversas, fotos.

para justificar institucionalmente sua atuação, o que nos leva a pensar sobre a fragilidade da fundamentação ética das práticas profissionais ensinadas nos cursos de graduação.

6.6. Tipos de testemunhas

A tabela 8 apresenta os tipos de testemunhas comumente indicados por ambas as partes na fase de instrução dos processos éticos. Os dados relativos a esta variável foram inicialmente anotados em separado para denunciante e denunciado, mas sua dispersão mostrou ser ineficiente para uma melhor avaliação, o que levou ao seu agrupamento na forma apresentada na tabela.

Tabela 8. Distribuição da ocorrência e percentual segundo os tipos de testemunhas (N = 39)

Tipos de Testemunhas	Ocorrência	Percentual
Outro psicólogo	12	30,76
Cliente / Pais ou responsáveis	2	5,13
Outro profissional	5	12,82
Alunos	3	7,69
Outras testemunhas	3	7,69
Sem testemunhas	28	71,7

* Questão de múltiplo registro.

É possível observar que, na sua grande maioria, não existe indicação de testemunhas que possam comprovar ou contestar os fatos relatados na denúncia. Em segundo lugar, são apontados outros psicólogos como testemunhas, via de regra, do próprio psicólogo denunciado. Entre os demais profissionais apontados, destacamos médicos, psiquiatra, enfermeira e advogado. Os alunos foram apontados como testemunhas em situações de confrontos entre psicólogos na condição de docentes (2) e onde atestavam a capacidade do profissional quando ministrava curso sobre prática não reconhecida (1). Os clientes ou seus responsáveis legais são raramente indicados como testemunhas.

Os dados tornam evidentes a situação de isolamento que reveste a maior parte das práticas psicológicas, em parte pela própria natureza do trabalho, como por exemplo, na atividade da clínica, seja ela privada ou no serviço público, bem como a dificuldade de realização de trabalho interdisciplinar, que contemple o conhecimento e intervenção dos demais profissionais, em especial na área da saúde. Outro aspecto a ser observado é o fato de alunos serem apontados como testemunhas de defesa, o que reaviva a discussão sobre os psicólogos que atuam na condição de docentes e a apuração de denúncias sobre fatos ocorridos em instituições de ensino. Deste ponto de vista, algumas questões podem ser

levantadas, tais como: a atividade docente ou administrativa é considerada prática profissional? A mediação das relações entre docentes deve ser feita pelo CRP? A rigor, a legislação atual exige que somente os docentes de práticas profissionais exclusivas do psicólogo e supervisores de estágio tenham inscrição no órgão de classe, na medida em que sua implicação no ensino é relativa ao exercício da profissão, e a interpretação atual das Comissões de Ética é que todos os fatos referentes ao exercício profissional devem ser apurados. Os CRP's têm seu âmbito de atuação restrito aos psicólogos inscritos; a atividade docente, por ser de outra natureza, não implica em inscrição nos órgãos de classe, salvo nos casos citados anteriormente. Como lidar com estas situações? Ou se poderá tomá-las como mais um desafio a ser levado para dentro dos cursos de graduação? Isto implicaria em discutir continuamente as relações profissionais e relações de poder entre os psicólogos dentro das instituições de ensino (e lembrar de servir como modelo para os alunos que as observam). Será possível?

6.7. Tipos de procedimentos

A tabela 9 mostra os tipos de procedimentos utilizados para a instrução dos processos éticos e disciplinares. Deve-se levar em conta que a defesa prévia é procedimento mínimo, entre outros, conforme descrito no art. 19 do CPD, mas utilizado pela COE em 100% dos casos, e a defesa escrita ocorre após a instauração do processo ético, enquanto procedimento obrigatório a ser adotado pela COE, apresentando, igualmente, 100% dos registros. Ambas foram agrupadas por representarem o direito básico do denunciado de defender-se, por escrito, da acusação sobre os fatos apontados na denúncia em momentos diferentes do processo.

Tabela 9. Tipos de Procedimento para a instrução do PE (N = 39)

Tipos de Procedimento	Ocorrência	Percentual
1. Visita ao local objeto de denúncia	2	5,13
2. Defesa Prévia / Escrita	39	100,00
3. Esclarecimentos - Depoimentos do denunciante	9	23,08
4. Esclarecimentos – Depoimentos do denunciado	16	41,03
5. Depoimentos de testemunhas do denunciante	5	12,82
6. Depoimentos de testemunhas do denunciado	6	15,38
7. Alegações finais do denunciante	4	10,26
8. Alegações finais do denunciado	14	35,90
9. Outros	2	5,13

* Questão de múltiplo registro

Em relação aos tipos de procedimentos utilizados para a instrução dos processos éticos e disciplinares, cabe ressaltar que estão todos previstos no CPD, cuja obediência aos prazos deve ser observada. Além da defesa prévia, os demais procedimentos dependem do andamento do processo, da indicação de testemunhas, das provas documentais anexadas e dos depoimentos dos envolvidos, tanto denunciados quanto denunciantes. Pode-se observar que os depoimentos e as alegações finais dos denunciados representam os procedimentos mais utilizados, pelo óbvio do interesse em sua defesa, e que as alegações finais dos denunciantes, pelo contrário, indicam um procedimento pouco utilizado enquanto dispositivo para a sustentação da denúncia. Chama a atenção o número reduzido de vistas ao local de ocorrência dos fatos, objeto da denúncia. Tal procedimento, embora possível, nem sempre é necessário, uma vez que as denúncias se referem mais aos procedimentos adotados pelo profissional em determinada situação do que relativos ao local onde se realizaram, exceto no caso de verificação sobre o uso de fotocópias dos testes.

Vale ressaltar, ainda, a situação do psicólogo quando não responde às solicitações de defesa por parte da COE, ou até ele não chegam as comunicações via-correio, cujo retorno ao CRP indicam estarem desatualizados os dados de endereçamento. Neste caso, o psicólogo denunciado, após decorrido o prazo previsto, é considerado revel e é nomeado outro psicólogo, fora do âmbito do Conselho, então denominado defensor dativo, para realizar sua defesa. Entre os casos estudados nesta pesquisa, 2 defesas foram realizados por defensores dativos, o que está indicado no Apêndice 3.

6.8. Tipos de decisão no julgamento do CRP

A tabela 10 mostra a decisão final sobre os 23 processos éticos instaurados e levados a julgamento no Estado de SC, desde a sua criação, em 1992, até o mês de dezembro / 03, momento da finalização da coleta dos dados desta pesquisa, com o parecer final indicado no acórdão quando do seu encerramento, seguido da penalidade aplicada.

Tabela 10. Distribuição percentual e frequência dos processos éticos segundo os tipos de decisão no julgamento do CRP

Decisão no CRP	Ocorrência	Percentual
Absolvição ou arquivamento	8	34,8
Advertência	14	60,9
Censura pública	1	4,3
Total de processos julgados no CRP	23	100,0

Uma vez que a aplicação da penalidade ocorre no âmbito do CRP, pode-se constatar que pouco mais de 1/3 das denúncias cuja situação motivou a instauração do processo ético resultaram em absolvição ou arquivamento ao final da sua instrução. O maior número deles recebeu por penalidade a advertência, que é realizada através de notificação por escrito da COE e entregue diretamente para o psicólogo na sede do CRP, restando cópia anexada ao final do processo ético e o registro sobre sua existência no cadastro de dados do psicólogo. O denunciante é comunicado sobre a decisão do julgamento e recebe cópia do acórdão produzido em sessão plenária de julgamento, podendo se fazer presente ao mesmo. É necessário esclarecer que é possível a decisão de arquivamento na sessão de julgamento. De um modo geral, ela acontece quando existem muitas falhas processuais, cuja possibilidade de recurso à instância federal significaria uma provável indicação de nulidade do processo, ou quando a denúncia parece injustificada após a sua instrução.

É curioso observar que nunca houve a aplicação de multa no CRP-12 como penalidade, e a suspensão ou cassação do exercício profissional é atribuição do CFP quando a gravidade dos fatos o justificam. Ou seja, quando a penalidade prevista no julgamento a nível estadual é a suspensão ou cassação do exercício profissional, o CRP que a produziu deve recorrer de ofício, ou seja, obrigatoriamente, em nome do psicólogo ou à sua revelia, ao CFP. O que significa dizer que o Conselho Federal é a instância última a decidir sobre “quem” não poderá mais atuar como psicólogo por infração ao Código de Ética Profissional. Quanto à advertência, ela é pessoal e por escrito, restringindo-se ao âmbito do CRP, na medida em que o psicólogo julgado a recebe em presença do Presidente do CRP, na sede do Conselho, e o seu registro permanece no cadastro de dados do psicólogo no CRP pelo prazo de 5 anos, sendo retirado após esse período.

A censura pública exige publicação em jornal de grande circulação no Estado de origem, e na forma de Edital no Diário Oficial da União, permanecendo o seu registro, igualmente, por 5 anos, no cadastro de dados do psicólogo junto ao CRP.

Após julgado o processo ético, o CPD prevê a instanciação do recurso para ambas as partes, caso se mostrem insatisfeitas com o resultado produzido. Assim, existem duas situações em que é possível recorrer da decisão: 1ª) quando do arquivamento do processo disciplinar, após a defesa prévia do psicólogo denunciado, e 2ª) quando da emissão da sentença do julgamento (acórdão) no âmbito do CRP.

Uma vez encaminhado o recurso, a Comissão de Ética do CFP analisa novamente o material produzido, considerando vários aspectos, entre os quais podemos citar a garantia e

correção dos trâmites processuais, conforme previstos na legislação pertinente (CPD, Código de Ética, Resoluções e outras), a garantia de defesa do psicólogo, a suficiente produção de provas indicadas no processo, ou outros aspectos que julgar pertinentes em cada caso. Quando necessário, o processo retorna para a origem – o CRP – para posteriores investigações ou produção de provas, podendo ser a retomada dos depoimentos ou outro procedimento indicado pela sua avaliação, em parecer anexo. Caso não haja necessidade, a COE - CFP procede o novo julgamento em sessão Plenária para este fim, podendo ou não alterar a penalidade aplicada. Após o acórdão produzido na instância federal, o processo ético retorna ao Conselho Regional para a aplicação da penalidade.

6.9. Recursos ao CFP

A tabela 11 indica o número de recursos (6) apreciados pelo CFP que teve origem neste regional – SC, decorrentes das situações acima citadas, conforme o interesse das partes, a instrução do recurso no âmbito do CFP e do julgamento, com a respectiva atribuição de penalidade (acórdão no CFP).

Tabela 11. Distribuição da ocorrência das variáveis dos recursos das partes ao CFP (N=39)

Variáveis	Variáveis	Ocorrência
Características dos recursos das partes envolvidas	Recurso do denunciante ao CFP	3
	Recurso do denunciado ao CFP	3
Características da instrução aos recursos apreciados pelo CFP	Manutenção da sentença do CRP	3
	Retorno ao CRP p/ novas investigações	2
	Declaração de nulidade	1
Parecer final dos recursos ao CFP (acórdão)	Absolvição	1
	Advertência	3
	Censura pública	1
	Declaração de nulidade	1
Total de recursos ao CFP		6

N = 39

Arquivados + Julgados no CRP = 33

Considerando-se a exposição acima sobre as condições que geram a possibilidade de recurso, podemos concluir que apenas 6 pessoas (ou 15,38% do total, N=39) manifestaram descontentamento com a decisão tomada no âmbito do regional, sendo 50% denunciante e 50% psicólogos denunciados. Podemos observar que metade dos recursos encaminhados ao CFP, embora apreciados por novo grupo, mantiveram a

sentença, com a penalidade de advertência produzida no Conselho Regional, havendo um processo sobre o qual foi declarada nulidade por falhas processuais evidentes, um processo ético em que houve uma diferença na consideração sobre a gravidade dos fatos e sua relação com a penalidade a ser aplicada – censura pública, e um (a) psicólogo (a) que foi absolvido da acusação de infração ética.

Novamente é possível observar a dificuldade na obtenção de consenso quanto à apreciação das infrações éticas, pois apenas 50% dos recursos tiveram mantida a decisão final produzida no CRP.

6.10. Infrações Éticas

A análise do conjunto das infrações éticas supostamente cometidas pelos psicólogos e apontadas na denúncia por seus denunciantes constitui um grupo de situações do exercício profissional que carece de tratamento especial.

No Apêndice 1, optou-se por manter as supostas “acusações” tal qual surgiram no corpo do texto da peça de denúncia, pela compreensão de que esta forma de apresentação seria o mais fiel possível aos documentos originais, significando uma maior proximidade com a compreensão que os próprios denunciantes têm do “fazer psicológico”. Foram feitas pequenas alterações na redação para uma melhor compreensão do motivo da denúncia, tentando porém manter a natureza da acusação original, sem alterar-lhe o sentido. As infrações aqui apresentadas foram agrupadas de acordo com a sua ocorrência nas peças de denúncia, podendo uma mesma denúncia apresentar uma ou mais citações relativas a um ou mais dos **conjuntos temáticos** em que foram agrupadas, o que torna sem sentido o seu somatório final. A expressão “infrações éticas supostamente cometidas” pelos psicólogos acusados é aqui afirmada por significar que tal acusação, no momento da denúncia, significa uma suposição sobre uma prática eticamente equivocada, o que só se comprovará após a defesa por parte do psicólogo acusado, quando da instrução do processo ético instaurado ou ao final, no momento do julgamento. É, portanto, um longo processo de sustentação ou modificação das posições iniciais de acusação e defesa das partes envolvidas. A tabela apresentada constitui, portanto, uma amostra dos principais motivos de questionamento da prática profissional dos psicólogos.

O primeiro conjunto temático diz respeito à (má) qualidade suposta na realização de perícias e avaliações psicológicas, estas últimas realizadas em contextos diversos. Os

aspectos mais questionados são as falhas técnicas na realização das perícias, questionando procedimentos, testes aplicados, resposta aos quesitos, competência técnica para sua realização e interferência nos resultados. O quarto conjunto temático refere-se a processo semelhante, e a opção por mantê-lo separado foi por constituir um conjunto de acusações de acentuada gravidade, pois têm implicações sobre a prestação de serviços públicos, emissão de documentos – a Carteira Nacional de Habilitação – cujo uso implica em cuidados e responsabilidades com a manutenção da vida, a sua e a de outros, e constitui um campo de trabalho para os psicólogos bastante específico, em crescente expansão, que exige uma qualificação igualmente específica que leve em conta a nova Legislação de Trânsito no Brasil. Há que se considerar que parte destas acusações foram feitas em época anterior à mudança para a atual legislação de trânsito, quando os psicólogos trabalhavam vinculados diretamente ao órgão emissor da CNH, o DETRAN. Dois destes processos foram originados pelo próprio Poder Judiciário, que investigava denúncia de facilitação na emissão de CNH.

O conjunto seguinte diz respeito às dificuldades encontradas pelos psicólogos quanto ao relacionamento com outros psicólogos, com outros profissionais e com clientes.

O uso de práticas alternativas e não reconhecidas pela ciência psicológica constitui o terceiro conjunto temático, e ainda hoje representa grande parte das denúncias de falta ética apresentadas ao CRP no Estado de SC, conforme apresentado na tabela 17, sobre as supostas infrações éticas dos processos em andamento.

Seguem-se como principais infrações éticas apontadas as relativas à condução do tratamento, ao estabelecimento do contrato de trabalho e pagamento de honorários, a quebra de sigilo profissional, a publicidade profissional e outros. Cabe salientar que, em relação à publicidade profissional, há indicação nos processos analisados sob esta acusação de que havia sido feita uma orientação anterior por parte das fiscais do CRP que não foi cumprida pelo psicólogo, mas esta não constituiu a acusação principal da denúncia, havendo sempre outras infrações éticas de maior gravidade associadas, o que pode ser verificado em consulta ao Apêndice 3.

A tabela 12 demonstra, resumidamente e em ordem decrescente, a ocorrência e o percentual das categorias estabelecidas anteriormente, segundo os conjuntos temáticos.

Tabela 12: Distribuição de ocorrência e de percentual das infrações éticas por conjuntos temáticos

Infrações éticas	Ocorrência	%
Falhas na realização de perícia/ avaliação psicológica/	18	46,15
Falhas no relacionamento c/ outros psicólogos / outros profissionais / clientes	10	25,64
Uso de práticas alternativas / não reconhecidas	9	23,07
Falhas na condução do tratamento	6	15,38
Exercício da profissão	6	15,38
Falhas na realização de psicotécnico / emissão de CNH	4	10,25
Relações financeiras	4	10,25
Padrões da profissão	3	7,69
Sigilo profissional	2	5,12
Publicidade profissional	2	5,12

Tais conjuntos temáticos sugerem uma nova organização em categorias, mais genéricas e abrangentes, que podem ser agrupadas de acordo com sua relação com o exercício da profissão de psicólogo, o que pode ser visualizado na tabela 13.

Tabela 13: Distribuição da ocorrência das faltas éticas alegadas na denúncia segundo categorias

Categorias	Falta ética alegada na denúncia	Ocorrência
Quanto aos procedimentos ou condutas profissionais inadequadas	- Falhas na realização de perícia/ avaliação psicológica - Falhas no relacionamento c/ outros psicólogos / outros profissionais / clientes / terceiros - Falhas na realização de psicotécnico / emissão de CNH - Falhas na condução do tratamento - Relações financeiras - Sigilo profissional - Publicidade profissional	51
Quanto á natureza do exercício da psicologia como profissão	-Uso de práticas alternativas / não reconhecidas	9
Quanto às decisões de ordem moral	- Exercício da profissão - Padrões da profissão	4

É possível observar que as dificuldades em torno dos procedimentos que envolvem diferentes aspectos do exercício profissional estão no centro das falhas mais comuns. Um novo olhar sobre a formação deve abarcar estas necessidades de orientação e aprimoramento técnico do ‘fazer’ dos psicólogos, bem como definir os padrões de qualidade dos cursos de especialização, de caráter eminentemente técnicos, voltados principalmente para o mercado de trabalho. Supor que o suporte teórico seja colocado em segundo plano seria igualmente um erro, pois as falhas apontadas nos procedimentos sugerem uma dificuldade de ‘pensar’ e ‘teorizar’ sobre eles, ainda que sob diferentes aportes teórico-metodológicos. Considere-se ainda que o conjunto que apresenta a segunda maior ocorrência reside nas escolhas por práticas não reconhecidas pela ciência

psicológica, o que nos remete para, no mínimo, uma avaliação sobre como o processo de formação do psicólogo alimenta a discussão sobre as bases epistemológicas do conhecimento científico e o compromisso com a construção de novas bases que o sustentem. A fragilidade dos argumentos de defesa dos psicólogos quando questionados em suas práticas é um bom indicador destes questionamentos.

6.11. Argumentos de defesa

No apêndice 2 podemos visualizar os principais argumentos sustentados pelos psicólogos em sua defesa. De um modo geral, constituem-se em negativas da situação ou dos fatos relatados na denúncia. É freqüente que sejam acompanhadas de textos ou documentos anexos que tentam dar conta da justificação, em especial quando do uso de práticas ainda não reconhecidas, mas, via de regra, consistem em uma sustentação verbal, ou lingüística, baseada em argumentos nem sempre claros ou suficientes para descartar a acusação. Os argumentos de defesa foram agrupados de modo a acompanhar os conjuntos temáticos definidos anteriormente para as infrações éticas, e podem ser melhor visualizados, caso a caso, no Apêndice 3. Torna-se necessário lembrar que existem dois momentos de defesa: 1º) quando o psicólogo denunciado é comunicado da denúncia, recebendo cópia deste documento, e é solicitado a defender-se por escrito da acusação em um prazo de aproximadamente 15 dias. 2º) após a decisão de instauração de processo ético, quando é convocado a defender-se por todos os meios cabíveis, podendo indicar provas, testemunhas, e depor pessoalmente, bem como fazer suas alegações finais por escrito, antes do encerramento da fase de instrução do processo. De um modo geral, são contratados advogados para a defesa nesta segunda fase do processo, pois a ameaça da comprovação da infração ética atemoriza sobremaneira os profissionais atuantes no mercado, pois parecem vislumbrar uma espécie de ‘mancha negra’ na sua trajetória profissional.

6.12. Processos em andamento

Conforme o indicado na descrição do Método, no item sobre a caracterização da população e ambiente, foi realizada uma consulta ao CRP em dezembro de 2003 que resultou nos dados a seguir, que, apesar de apresentarem resultados parciais, na medida em que ainda estão sendo apuradas as situações apontadas na denúncia, são significativas tanto

do ponto de vista da quantidade de processos éticos instaurados e ainda não finalizados (N=31), quanto das tendências atuais quanto ao tipo de denúncia ao CRP. Tais dados são apresentados a seguir, iniciando pela tabela 12, que indica a frequência de instauração de processos éticos em SC, desde a instalação do CRP 12 neste Estado. Observe-se que, apesar de o ano de instalação do CRP no Estado de SC datar de 1992, o primeiro processo ético instaurado teve seu início em 1994.

Tabela 14. Distribuição dos processos disciplinares e éticos segundo o ano de entrada no CRP

Ano de abertura do Processo	Nº de Processos finalizados	Nº de Processos em andamento
1994	9	
1995	6	
1996	3	
1997	6	
1998	1	
1999	4	
2000	4	
2001	4	
2002	2	4
2003		27
Total	39	31

Podemos verificar que houve um interesse inicial pela apuração das denúncias levadas ao conhecimento da COE desde a sua instalação, quando o número de psicólogos inscritos era menor, seguida de um declínio progressivo, gradual e lento até fins dos anos 90, mantendo uma quantia média de denúncias apuradas nos anos seguintes, com oscilações, havendo um aumento significativo no nº de denúncias apuradas no ano de 2003. A tabela 15 nos permite visualizar a relação entre a quantidade de denúncias recebidas nos últimos anos e sua relação com os tipos de denunciante.

Tabela 15. Distribuição de ocorrência e percentual dos processos éticos e disciplinares em andamento segundo os tipos de denunciante (N = 31)

Tipos de denunciante	Ocorrência	Percentual
Usuário / cliente	5	16,1
Psicólogo	6	19,3
Anônimo / CRP	2	6,4
Fiscalização / COF	15	48,4
Outros	3	9,7

Podemos observar que o maior número de ocorrências são originadas das ações de fiscalização, equivalente ao montante dos processos éticos já finalizados, tendo ocorrido uma diminuição do nº de denúncias feitas por usuários dos serviços (de 28,3% para

16,1%), e um leve aumento do nº de denúncias feitas por psicólogos (de 10,3% para 19,3%). Não há informação sobre a origem dos demais profissionais que encaminharam denúncias ao CRP. Houve também uma diminuição das denúncias anônimas.

A tabela 16 permite a visualização da ocorrência de denúncias nos últimos anos segundo a sua forma, a exemplo do que já foi descrito para os processos já encerrados.

Tabela 16. Distribuição da ocorrência e percentual dos processos disciplinares e éticos em andamento segundo a forma da denúncia (N = 31)

Forma da denúncia	Ocorrência	Percentual
Denúncia de uma situação problema / questão	9	29,0
Representação formal	5	16,1
Decorrente de fiscalização / COF	16	51,6
Ex-ofício CRP	1	3,2

È possível observar que, apesar de estarem sendo cada vez mais fortalecidos os instrumentos jurídicos mais eficientes, aproximadamente 1/3 das denúncias encaminhadas pelos usuários, pelos psicólogos ou por outros profissionais ou instituições ainda o são na forma de questionamento ou problematização da prática profissional de determinado psicólogo. Tais denúncias nem sempre são facilmente identificáveis enquanto tal, sendo objeto de verificação por parte da Comissão de Orientação e Fiscalização – COF – ou apreciação interna da COE até vir a transformar-se em uma denúncia de suposta falta ética a ser apurada. De um modo geral, se a ação praticada é passível de tipificação segundo os artigos do Código de Ética Profissional, a denúncia passa pelos mecanismos de formalização necessários para as investigações preliminares da COE. Do mesmo modo, as denúncias decorrentes das ações de fiscalização do exercício profissional, atribuição do Conselho, são revestidas da necessária formalização através de portaria para o seu posterior encaminhamento à COE para apuração, representando a maior parte das denúncias de faltas éticas. Tais mecanismos jurídicos visam salvaguardar o direito do cliente de ver apurada sua denúncia, bem como do CRP de cumprir o seu papel de mediador entre a sociedade e os profissionais da Psicologia, de modo a garantir a sustentação das posições de ambas as partes interessadas na resolução do conflito ou no esclarecimento dos fatos.

Vale a pena ressaltar que o alto número de denúncias encaminhadas pela COF sobre as práticas profissionais “inadequadas” , de um modo geral já foi objeto de orientação por parte das agentes fiscais do CRP, e só após ter-se extinguido o prazo para regularização de determinada situação e, não havendo modificação por parte do psicólogo

é que foi encaminhada à COE na forma de denúncia de falta ética, quando passível de tipificação pelo Código de Ética, conforme já citado anteriormente.

Tabela 17. Caracterização da ocorrência e percentual da falta ética alegada na denúncia nos processos disciplinares e éticos em andamento (N = 31)

Falta ética alegada	Ocorrência	Percentual
Associar o título de psicólogo à prática não reconhecida	11	35,5
Vedar acesso ao resultado de avaliação psicológica ao avaliado	7	22,6
Suspender atendimento psicológico bruscamente e não encaminhar a outro profissional	1	3,2
Fazer uso de fotocópia de teste psicológico	5	16,1
Estabelecer com a pessoa atendida relacionamento que possa interferir negativamente nos objetivos do atendimento	1	3,2
Dar laudo sem a devida fundamentação técnico-científica	3	9,7
Fazer declarações falsas	1	3,2
Chantagear e ameaçar familiar de paciente	1	3,2
Praticar ato que não é de sua função	1	3,2

* Dos 31 processos em andamento conduzidos pela COE, 4 dos constantes nesta tabela foram arquivados entre Dezembro e Janeiro de 2003, após o término da coleta de dados, não constando do total analisado nesta pesquisa (N = 39).

Fonte: Secretaria da COE / CRP-12

A utilização de técnicas não reconhecidas pela ciência psicológica ainda representa o maior nº de denúncias de faltas éticas no Estado de SC, com o índice significativo de pouco mais de 1/3 do montante de processos ainda em fase de instrução, seguido da negativa de devolução de resultado de avaliação psicológica, do uso de testes xerocopiados e o fornecimento de laudos sem a devida fundamentação técnico-científica esperada para este tipo de documento. A tabela 15 foi elaborada mantendo a redação original fornecida pela secretaria da COE em dezembro de 2003, a pedido da pesquisadora.

6.13. Algumas relações interessantes

Os processos éticos apresentam um volume variado, mas sempre extenso de documentos, elementos de prova, textos científicos anexos - um com mais de 300 páginas ! – representando uma fonte riquíssima de dados a serem pesquisados. Eles assumem a forma jurídica semelhante à dos processos judiciais, uma vez que estão submetidos aos

efeitos dos procedimentos e prazos constantes no Código de Processamento Disciplinar, que orienta as Comissões de Ética, de Orientação e Fiscalização, conselheiros, colaboradores e assessores jurídicos, na condução e instrução dos processos. De um modo geral, os prazos são previstos considerando-se o domicílio de origem do psicólogo inscrito, constante no cadastro da autarquia (o que nem sempre significa dados atualizados), o tempo para a entrega de correspondência registrada (AR) por parte do Correio, e o domicílio fora da sede, ou seja quaisquer outras cidades fora da capital do Estado, o que implica em prazos maiores. As dificuldades geralmente encontradas pelas Comissões de Ética para manter reuniões periódicas regulares com a maioria de seus membros é outro elemento dificultador, que resulta em uma maior morosidade na condução dos processos, bem como nas decisões sobre seu encaminhamento. Como já foi dito anteriormente, os membros da COE e seus colaboradores, em que pese sua eventual condição de Conselheiro, são psicólogos atuantes no mercado de trabalho, com graus diferentes de familiaridade com o trato da “coisa jurídica”, representando um aprendizado significativo da experiência profissional.

Na tabela 18 podemos verificar a relação existente entre o tipo característico das denúncias encaminhadas pelos diferentes tipos de denunciantes, o que mostra uma certa procedência da representação formal, caracterizando uma progressiva diminuição do número de denúncias anônimas apresentadas, uma vez que torna-se extremamente vulnerável, enquanto mecanismo jurídico, o anonimato de denúncias deste tipo, sob pena de inviabilizar a instauração de processo ético por imaterialidade da denúncia. A sociedade, por sua vez, têm aberto consideravelmente a discussão e a possibilidade de denúncias de toda ordem contra as mais diversas formas de abuso, violência ou exploração, seja ela econômica, física, comercial ou de prestação de serviços. Desde a Constituição de 1988 e o Código de Defesa do Consumidor, podemos afirmar que há uma exigência social cada vez maior quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados oriunda do aumento da consciência dos direitos derivados do consumo, o que reflete no campo social como exercício de cidadania. Vale lembrar que as denúncias decorrentes da fiscalização obedecem a certos procedimentos burocráticos, na forma de portarias, até serem encaminhadas à COE como denúncias. Se tivéssemos que considerá-las em alguma das categorias criadas para sua identificação, estariam entre as representações formais, mas foram mantidas em separado para que se pudesse melhor visualizar as relações entre as apurações sobre faltas éticas e as ações de fiscalização do Conselho.

Tabela 18. Relação entre os tipos de denunciantes e a caracterização da denúncia quanto à forma

		Caracterização da denúncia quanto à forma				Total
		denúncia de uma situação problema / questão	representação formal	decorrente de fiscalização / COF	ex-officio CRP	
Tipos de denunciantes	usuário/cliente	3	8			11
	psicólogo	2	2			4
	anônimo / CRP	1	1*		2	4
	outro profissional		2			2
	fiscalização / COF			13		13
	outros		5			5
Total		6	18	13	2	39

* Denúncia anônima que foi representada pelo próprio CRP contra o psicólogo.

Se a forma da denúncia têm tido uma exigência maior de cuidados quanto ao seu tratamento, de nenhum modo podemos afirmar que ela é garantia de acolhimento ou de instauração de processo ético. A tabela 19 mostra a relação existente entre a forma da denúncia e o status que adquire o processo após os primeiros exames e eventualmente após a defesa prévia escrita. Podemos observar que quase metade das denúncias na forma de representação formal, na forma de exposição de uma situação problema, em que se questiona o procedimento do psicólogo, as decorrentes de fiscalização e mesmo as representações feitas pelo próprio CRP, no exercício de suas funções, acabam por ser arquivadas, sem instauração de processo ético. Se este fato traz alívio para a categoria profissional, mostra o desacordo evidente quanto à identificação de falta ética, em especial dentro do CRP, responsável último pela sua apuração. A soma do arquivamento de denúncias apresentadas entre as representações de ofício com as oriundas da COF totalizam 42,85% das encaminhadas de dentro do CRP para a COE, e a maior parte delas é arquivada. Como compreendê-las?

Tabela 19. Relação entre o status decisório do processo disciplinar instruído e a caracterização da denúncia quanto à forma

	Caracterização da denúncia quanto à forma				Total	
	denúncia de uma situação problema / questão	representação formal	decorrente de fiscalização / COF	ex-officio CRP		
Status decisório do processo instruído	arquivamento	2	5	7	2	16
	instauração do processo ético	4	13	6		23
Total	6	18	13	2	39	

Do mesmo modo que na tabela anterior, podemos verificar que mais de metade das denúncias decorrentes da fiscalização são arquivadas. Por outro lado, temos que as denúncias encaminhadas pelos próprios usuários dos serviços psicológicos e por outros psicólogos têm originado a maior parte dos processos éticos. As denúncias anônimas têm sua credibilidade diminuída, seja pela precariedade da situação exposta, seja pela informalidade de que é revestida. Foi possível observar, também, que as denúncias originadas de outros órgãos oficiais, cuja característica é se apresentar por meio de representações fundamentadas quanto à formalidade e quanto aos fatos descritos, têm sido encaminhadas com uma grande probabilidade de se verem transformadas em processos éticos, mesmo que ao final o profissional seja inocentado ou absolvido das acusações.

A tabela 20 identifica a origem destas denúncias do ponto de vista da sua fonte, ou seja, dos tipos de denunciantes.

Tabela 20. Relação entre o status decisório do processo disciplinar instruído e os tipos de denunciante

	Tipos de denunciante						Total	
	usuário/ cliente	psicólogo	anônimo / CRP	outro profissional	fiscalização / COF	outros		
Status decisório do processo instruído	arquivamento	2	1	3	2	7	1	16
	instauração do processo ético	9	3	1		6	4	23
Total		11	4	4	2	13	5	39

Estas relações estabelecidas nos apontam para uma análise sobre o contexto de origem das denúncias sobre o exercício profissional. Podemos verificar que existe uma maior consciência de exigência pela qualidade dos serviços psicológicos prestados que têm origem no campo social, ou seja, vêm do mercado de trabalho, onde usuários, psicólogos e outros profissionais buscam o reconhecimento e, freqüentemente, disputam a clientela, em especial no exercício tradicional da clínica ou nos serviços técnicos especializados, como a perícia psicológica.

O apêndice 4 mostra a relação existente entre a origem das denúncias – o tipo de denunciante – e as supostas faltas éticas nela alegadas, tornando mais evidentes estas relações que mostram o controle da qualidade dos serviços prestados no campo do mercado de trabalho.

Conforme mencionado anteriormente, é possível perceber que os problemas relativos principalmente à avaliações, perícias e envolvimento com pacientes têm a origem da denúncia nos usuários destes serviços que, via de regra, sentem-se prejudicados por atos considerados lesivos sob seu ponto de vista, mesmo que esta percepção não se confirme do ponto de vista da COE ou quando da apuração da denúncia. As denúncias decorrentes de fiscalização dizem respeito, basicamente, ao uso e ensino de técnicas não reconhecidas, problemas com a publicidade ou com a avaliação psicológica realizada nos concursos públicos. Os psicólogos, com maior freqüência, denunciam os problemas de relacionamento entre os profissionais, em geral nos contextos institucionais em que um dos

colegas sente-se prejudicado por decisões tomadas por outro psicólogo em posição hierarquicamente superior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados aqui apresentados, considerados separadamente, representam as características das principais infrações éticas cometidas pelos psicólogos em SC, indicadas nas denúncias encaminhadas ao CRP-12/ SC. Os aspectos apontados ao final deste trabalho trazem alguns pontos para uma reflexão mais aprofundada. Por exemplo: não seríamos nós, os psicólogos, os profissionais por excelência conhecedores das formas mais adequadas, ou adaptativas, e os aspectos subjetivos que influenciam e determinam os modelos dos relacionamentos, tanto sociais quanto privados? Como então podemos apresentar tanta dificuldade de relacionamento com colegas de profissão, com clientes ou com outros profissionais? Serão apenas variantes pessoais que estão em questão ou a aprendizagem e o treino das habilidades de relação têm sido relegados a um segundo plano nos cursos de graduação? Significaria então, assumirmos que as bases teóricas – não vivenciais – são suficientes para garantir, no exercício profissional, uma atuação adequada. Podemos assumir isto como um fato? Se não, como resolver esta questão e introduzir conteúdos ou práticas que não reduzam as variações individuais a um padrão único de comportamento no exercício profissional?

É necessário afirmar que, ao contrário da constante expectativa do senso comum, não se deve supor que psicólogos sejam considerados ‘super-pessoas’ por trazerem conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano, tanto das suas formas de conduta saudáveis quanto as produtoras de sofrimento de toda ordem. Os psicólogos são pessoas comuns, na medida em que desempenham na vida os mesmos papéis que todos os seres humanos, ou seja, são profissionais, filhos, pais, mães, colegas, irmãos, amigos, inimigos, políticos, etc. Mas ainda assim, não seria necessário que se oferecesse, nos cursos de graduação, uma formação ética mais consistente do ponto de vista da dinâmica das relações profissionais? Não é possível deixar de considerar, em igual grau de importância, o fato de raramente estarmos preparados para ocupar cargos diretivos, o que implica um grande incremento de responsabilidade, ética e civil, sobre as tarefas e decisões tomadas, cujos resultados trazem conseqüências para outras vidas, seja de funcionários, seja de usuários. Estes aspectos dizem respeito, no âmbito da graduação, à formação de atitudes técnica e eticamente responsáveis para uma conduta socialmente competente, especialmente no que diz respeito à atuação profissional. E até o momento não temos qualquer tipo de acompanhamento dos profissionais recém-formados, ainda que persista

uma discussão sobre este aspecto na categoria profissional, mas nunca suficientemente resolvida.

Quanto ao ensino e uso de práticas não reconhecidas pela ciência psicológica, resta a indagação sobre quais os motivos que levam um psicólogo que passa 5 anos no curso de graduação a escolher, para atuação no campo social, um recurso não aprendido nos cursos de formação de psicólogos. Não seriam os critérios de cientificidade e as bases epistemológicas do conhecimento e das práticas em Psicologia que estariam em cheque? A discussão destes aspectos têm sido suficiente nos cursos de formação de psicólogos? Ou os cursos de graduação têm tomado a iniciativa de abrir para novos conhecimentos? Neste caso, como mediar a relação institucional dos Conselhos Profissionais com as instituições formadoras sem ferir a autonomia universitária? Sabe-se que, no âmbito dos Conselhos, após um período de verdadeira ‘caça às bruxas’ em relação às práticas alternativas em fins dos anos 90, atualmente o assunto é tratado com menos fervor e as diretrizes políticas são no sentido de que os grupos interessados na validação de uma prática não reconhecida busquem o seu reconhecimento através da institucionalização no campo científico, com a produção de pesquisas e de conhecimento científico relevante e validado no interior da Ciência, de acordo com seus pressupostos metodológicos. Reconhecem, portanto, que qualquer conhecimento pode tornar-se válido, desde que percorra o desenvolvimento histórico da ciência positiva, ainda que sob a contestação dos paradigmas que a orientam.

Por fim, a intenção deste estudo é tornar evidentes os erros mais comuns, do ponto de vista ético sobre a prática profissional dos psicólogos e deles extrair algum conhecimento que venha acrescentar no processo de formação das novas gerações de profissionais, e mesmo na avaliação da condição social do exercício da profissão de psicólogo. Se o fenômeno da produção de infrações éticas pode fazer algum sentido, no mínimo devemos admitir que nos diz sobre o ‘trânsito’ dos profissionais dentro da própria profissão, e dela com a sociedade. Ou seja, é apontar para os vínculos que este conhecimento estabelece com a formação profissional baseada em critérios de cientificidade que, antes de recuperar, possam acrescentar na credibilidade social das práticas profissionais. Tampouco pretende defender a simples obediência ao Código de Ética Profissional sem que haja sobre ele, como sobre todas as leis ou regulamentações, um olhar crítico e interpretativo. Não é uma defesa da normatividade do código, e sim, antes, um espaço para a discussão sobre o processo de formação dos psicólogos, à luz de seus próprios erros (ou supostos). No momento em que esta categoria profissional prepara-se para a reformulação do código, como não compartilhar deste conhecimento para fazer

avançar a Ciência psicológica a partir das práticas aqui apresentadas como ‘falhas’? No momento ainda da homologação, por parte do MEC, das Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação em Psicologia, quando muitos cursos estão revendo suas matrizes curriculares, não parece interessante que possam conhecer estes dados?

Na medida em que o exercício profissional se traduz pelas formas de atuação na sociedade, ela traduz em grande medida os critérios da formação profissional recebida, tanto do ponto de vista técnico quanto teórico, ou seja, os critérios de cientificidade destas práticas. Fazer acrescentar e incorporar ao conhecimento disponível o que foi aqui apresentado nos aponta para a relevância científica e social do exercício profissional e do processo de formação do psicólogo, pois exige uma reflexão crítica sobre os conhecimentos disponíveis para torná-lo um profissional cujos critérios para atuação reflitam, para a sociedade, as bases científicas da sua formação, tornando-o tecnicamente competente e eticamente responsável. Significa apontar para as habilidades necessárias para uma conduta socialmente competente a partir de uma nova formação de atitudes.

Os dados resultantes desta pesquisa sugerem outros estudos que aprofundem o conhecimento sobre os principais dilemas éticos enfrentados pelos psicólogos no exercício da profissão, bem como sobre as habilidades e competências a serem desenvolvidas nos cursos de formação ou atualização, necessários para produzir, ao final do processo de formação, uma maior capacidade de discernimento moral quanto ao exercício profissional.

REFERÊNCIAS

APA. (2001). Manual de publicação da American Psychological Association; trad. Daniel Bueno. Porto Alegre : Artmed Editora.

Alchieri, J. C., Cruz R. M. (2003). Avaliação Psicológica: Conceito, Métodos e Instrumentos. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Arruda, M. C. C, Navran, F. (2002). Indicadores de Clima Ético nas empresas. Revista de Administração de Empresas, FGV – Fundação Getúlio Vargas. 40(3), 26-35.

Barreto, K.D. (1998). Ética e técnica no acompanhamento terapêutico: andanças com Dom Quixote e Sancho Pança. São Paulo: Unimarco Editora.

Botomé, S. P., Kubo, O. M. (2001). Projeto de resolução para a instituição das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. Florianópolis: UFSC. [Não publicado].

Botomé, S. P. (1997). Processos comportamentais básicos em metodologia de pesquisa: da delimitação do problema à coleta de dados. Caxias do Sul: Chronos, v.30, n.1, p. 43-69.

Brandão, E. P. (1998). Sobre a ética das práticas psi: felicidade e cidadania. Psicologia: Ciência e Profissão. Brasília: Ano 18, (1), 2-11.

Camargo, M. (1999). Fundamentos de Ética Geral e Profissional. Petrópolis: Vozes.

Coelho, A. R. (2002). A saída do sujeito Sem Alta médica. A Discussão Sobre a autonomia e a Postura do Profissional Psicólogo. Psicologia: Ciência e Profissão. Brasília: Ano 22, (3), 38-45.

Cohen, R. (2000). Reflexões sobre a Bioética no marco do fim do século 20. Revista Brasileira de Otorrinolaringologia. 66 (6) 574-578.

Conselhos Federal e Regionais de Psicologia. (2002). Psicologia- Legislação: Estrutura e funcionamento dos Conselhos. (9).

Cruz, R. M, Alchieri, J. A., Sarda, J. J. (orgs.) (2002). Avaliação e medidas psicológicas. São Paulo: Cortez – Oboré.

Deshaies, B. (1992). Metodologia da Investigação em Ciências Humanas. Lisboa: Instituto Piaget.

Filho, E.J.S. (1998). Novos Paradigmas da Psicologia e das Terapias Psicológicas Pós-modernas. Em Rev. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: Vol.14, n.1, pp. 085-093.

Garrafa, V., Costa, S. I. F., Oselka, G. (1999). A Bioética no século XXI. Bioética. 7 (2) 207-212.

Gomes, I. C. (2000). A formação em Psicodiagnóstico e os Testes Psicológicos. Revista Psicologia: Teoria e Prática. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2 (2) 60-69.

Hutz, C. S. (2002). Situações de risco e vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo: Casa do Psicólogo / UFRGS.

Jacques, M.G.C., Nunes, M. L. T., Bernardes, N.M.G., Guareschi, P.A. (orgs.) (1995). Relações Sociais & Ética. Porto Alegre: ABRAPSO – Regional Sul.

Kramer, S. (2002). Autoria e autorização: questões éticas na pesquisa com crianças. Cadernos de Pesquisa, Fundação Carlos Chagas, São Paulo (116) 41-59.

Ladrière, J. (s/ano) Ética e Pensamento Científico: abordagem filosófica da problemática bioética. Rio de Janeiro: Letras & Letras.

Lakatos, E. M., Marconi, M. A. (1991). Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo; Atlas.

Laville, C., Dionne, J. (1999). A Construção do Saber: Manual de metodologia da pesquisa em Ciências Humanas. Porto alegre, ARTMED.

Leplat, J., Cuny, X. (1983). Introdução à Psicologia do Trabalho. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Luna, S. V. (2002) Planejamento de Pesquisa: uma introdução. São Paulo: EDUC.

Marconi, M. A & Lakatos, E. M. (1999). Técnicas de Pesquisa. São Paulo: Atlas.

Medeiros, G. A (2002). Por uma Ética na Saúde: algumas reflexões sobre a Ética e o Ser Ético na atuação do Psicólogo. Psicologia Ciência e Profissão, 22 (1) 30-37.

Neubern, M.S. (2001). Três Obstáculos Epistemológicos Para o Reconhecimento da subjetividade na Psicologia Clínica. Em Ver. Psicologia: Reflexão e Crítica, 2001, 14(1), pp 241-252.

Oliveira, M.A. (1993). Ética e Racionalidade Moderna. São Paulo: Loyola (28)

Patto, M. H. S. (1997). Para uma Crítica da Razão Psicométrica. Em Rev. Psicologia USP. São Paulo, 8 (1).

Ploner, K.S., Michels, L.R.F., Schlindwein, L. M., Guareschi, P. A. (2003).Ética e Paradigmas na Psicologia Social. Porto Alegre : ABRAPSO.

Rebelatto, J. R., Botomé, S. P. (1987). Fisioterapia no Brasil: fundamentos para uma ação preventiva e perspectivas profissionais. Manole.

Segre, M., Cohen, C. (1999). Bioética. São Paulo : Editora da Universidade de São Paulo.

Sá, A. L. (2000). Ética Profissional. São Paulo: Atlas.

Santos, E., Neto, A. S. (2000). A Ética no Uso dos Testes Psicológicos, na Informatização e na Pesquisa. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Wechsler, S. (2001). Princípios éticos e deontológicos na Avaliação Psicológica. Em L. Pasquali (org.) Técnicas de Exame Psicológico – TEP: fundamentos das técnicas de exame Psicológico. São Paulo: Casa do Psicólogo / Conselho Federal de Psicologia. (1) 171-193.

Aureliano Biancarelli, Folha de São Paulo, C4, domingo, 5 de maio de 2002.

I Fórum Nacional de Avaliação Psicológica. Brasília, dezembro/2000 (cartilha das propostas encaminhadas para os Conselhos Federal e Regionais de Psicologia) Publicação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia.

APÊNDICES

Apêndice 1 – Principais infrações éticas apontadas na denúncia

Apêndice 2 – Principais argumentos de defesa dos psicólogos denunciados

Apêndice 3 – Conjunto dos processos éticos analisados

Apêndice 4 – Relação entre a caracterização da infração ética na denúncia e os tipos de denunciantes

Apêndice 5 - Produções Científicas em ética profissional nos últimos anos (CAPES)

Apêndice 1: Principais infrações éticas apontadas na denúncia

Categories	Infração ética alegada na denúncia	Freq	%
Falhas na realização de perícia/ avaliação psicológica/	<ul style="list-style-type: none"> - Questiona resultado da perícia; - Falhas técnicas na realização de perícia psicológica p/ definição de guarda da criança (testes e quesitos); - Falha técnica na elaboração de perícia psicológica; - Má qualidade da perícia - não responde aos quesitos; - Executar perícia sem competência técnica; - Realizar perícia de pessoa em atendimento; - Não foi nomeada perita / Realizar perícia sem ser nomeado; - Interferir na fidedignidade de resultados da perícia; - Fazer afirmações falsas em parecer psicológico - não escutou a parte (informações de terceiros); - Quebra sigilo na avaliação psicológica (instruiu processo crime) / Quebra de sigilo de avaliação psicológica; - Questiona resultado da avaliação psicológica realizada em criança; - Avaliação psicológica em criança cobrada c/ antecedência e não concluída; - Adulterar resultados da avaliação psicológica; - Prestar declarações falsas em avaliação psicológica; - Negativa de devolutiva sobre o psicotécnico – processo eliminatório; 	18	46,15
Falhas no relacionamento c/ outros psicólogos / outros profissionais / clientes / terceiros	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar postura desrespeitosa com outro psicólogo - difamação via e-mail; - Injúria e difamação contra psicólogos (CRP); - Falta de respeito, consideração e solidariedade com outro psicólogo; - Faltou ao respeito com outro psicólogo (docente - sob acusação de assédio sexual); - Faltar ao respeito com outro psicólogo (docente), acarretando demissão; - Mau relacionamento com colegas e outros profissionais; - Estabelecer com terceiros relacionamento que interfira negativamente no tratamento; - Envolvimento com cliente (chefe); - Envolvimento pessoal com cliente (avó/neto); - Adotar postura desrespeitosa com paciente – preconceito (teste de HIV); 	10	25,64
Uso de práticas alternativas / não reconhecidas	<ul style="list-style-type: none"> - Uso de práticas alternativas / não reconhecidas * <p>* Transpessoal, Regressão, Florais de Bach, Terapia de Vidas Passadas, Foto Kirlian, Hipnose, Tarot, Dermatologia</p>	9	23,07
Falhas na realização de psicotécnico / emissão de CNH	<ul style="list-style-type: none"> - Fraude na expedição de CNH; - Facilitação na emissão de CNH (psicotécnico); - Uso de testes fotocopiados em psicotécnico; - Condições inadequadas para aplicação de psicotécnico para obtenção de CNH; 	4	10,25
Falhas na condução do tratamento	<ul style="list-style-type: none"> - Negligência; - Incompetência na condução do tratamento; - Prolongar o tratamento desnecessariamente; 	6	15,38

		- Não encaminhar para outro profissional; - Desviar para atendimento particular pessoa atendida em instituição - Induzir a convicções religiosas / credos;		
Relações financeiras		- Concorrência desleal; - Exercer função pública sem concurso; - Baixos honorários; - Aliciamento financeiro;	4	10,25
Sigilo profissional		- Não prestar depoimento em PE junto ao CREMESC de atendimento da denunciante devido ao sigilo profissional; - Quebra de sigilo profissional;	2	5,12
Publicidade profissional		- Não identificação em publicidade profissional. - Publicidade profissional (curso) sem nº de registro;	2	5,12
Exercício profissão	da	- Exercício ilegal da profissão (s/ transferência SP-SC); - Acumpliciar-se com pessoa que exerce ilegalmente a profissão; - Dar atestado sem a devida fundamentação técnico-científica; - Receitar medicação alopática; - Fazer previsão taxativa de resultados (cura da AIDS); - *Não atender convocação da Comissão Eleitoral do CRP-12;	6	15,38
Padrões profissão	da	- Não colaborar com o conceito da profissão; - Maus conceitos e padrões da profissão; - Fazer declarações falsas;	3	7,69

* O antigo CPD não previa processo disciplinar.

APÊNDICE 2: Principais argumentos de defesa dos psicólogos denunciados

Falhas na realização de perícia/ avaliação psicológica	<ul style="list-style-type: none"> - Questiona resultado da perícia; - Questiona resultado da avaliação psicológica realizada em criança; - Falhas técnicas na realização de perícia psicológica p/ definição de guarda da criança (testes e quesitos); - Falha técnica na elaboração de perícia psicológica; - Má qualidade - não responde aos quesitos; - Avaliação psicológica em criança cobrada c/ antecedência e não concluída; - Executar perícia sem competência técnica; - Realizar perícia de pessoa em atendimento; - Realizar perícia de pessoa em atendimento; - Quebra sigilo na avaliação psicológica (instruiu processo crime); - Quebra de sigilo de avaliação psicológica; - Não foi nomeada perita; - Realizar perícia sem ser nomeado; - Adulterar resultados da avaliação psicológica; - Interferir na fidedignidade de resultados da perícia; - Prestar declarações falsas em avaliação psicológica; - Fazer afirmações falsas em parecer psicológico - não escutou a parte (informações de terceiros); - Negativa de devolutiva sobre o psicotécnico – processo eliminatório; 	<ul style="list-style-type: none"> - É profissional qualificada para a realização de perícia; - Comprovada competência técnica / É capacitado profissionalmente; - Não precisa citar procedimentos realizados e testes aplicados; - Arrazoado sobre a técnica psicanalítica; - Respondeu aos quesitos considerando os procedimentos realizados - Laudo foi pedido no último dia / Avaliação psicológica foi concluída - Não foi dito que era p/ instruir processo judicial - Acasos fatais (doença filha) obrigaram a desmarcar; - Deu conhecimento só ao cliente que as solicitou e não a outro profissional; - Afirmações feitas baseadas nas provas inclusas no processo judicial; - Indicação de sigilo no envelope da avaliação psicológica / Assinalou caráter confidencial - Avaliação psicológica foi fornecida a cliente / Atendeu o pedido do cliente; - B.O'S confirmam as declarações como verídicas; - Perícia realizada responde á situação e aos quesitos; - Foram fornecidos dados da avaliação com respectiva nota e dada oportunidade de devolução por telefone; - Avaliação não foi para o cargo pretendido; - É profissional que realiza avaliação para funções profissionais; - O menor foi escutado.
Falhas no relacionamento c/ outros psicólogos / outros profissionais / clientes / terceiros	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar postura desrespeitosa com outro psicólogo - difamação via e-mail; - Injúria e difamação contra psicólogos (CRP); - Falta de respeito, consideração e solidariedade com outro psicólogo; - Faltou ao respeito com outro psicólogo (docente – sob acusação de assédio sexual); - Faltar ao respeito com outro psicólogo (docente), 	<ul style="list-style-type: none"> - Psicólogo não inscrito em CRP (cancelamento) – houve demissão injusta de um professor –Psicólogo / Avaliação negativa dos alunos e IES; - Profissional competente com treinamento técnico específico; - Imaterialidade da denúncia (anônima); - A pessoa não é cliente (chefe) - Não há infração ético-profissional; - Presta trabalho eficiente / É profissional competente;

	<p>acarretando demissão;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento com cliente; - Adotar postura desrespeitosa com paciente – preconceito (teste de HIV); - Envolvimento pessoal com cliente (avós-netos/filhos); - Mau relacionamento com colegas e outros profissionais; - Estabelecer com terceiros relacionamento que interfira negativamente no tratamento; 	<ul style="list-style-type: none"> - Episódio passageiro já tratado, superado; - Direito de divergir / manifestar-se / Liberdade de expressão política / científica; - Houve supervisões e atendimento com encaminhamento para psiquiatra; - Demissão por motivos administrativos / Política de remanejamento da IES / - Não é uma relação entre psicólogos e sim como docentes / Condição de docente – não de psicólogo - Assédio sexual é de competência da instância judicial. - A exposição pública dos fatos foi decisão da denunciante; - Houve lisura no atendimento; - Prestou auxílio em situação de necessidade
<p>Uso de práticas alternativas / não reconhecidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Uso de práticas alternativas / não reconhecidas - Ensino de práticas alternativas (transpessoal, TVP, hipnose); <p>* Transpessoal, Regressão, Florais de Bach, Terapia de Vidas Passadas, Foto Kirlian, Hipnose, Tarot, Dermatologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não autorizou a divulgação do currículo (campanha política); - Material profissional não associa com Florais; - Hipnose como prática auxiliar, reconhecida no meio médico; - Não havia a resolução do CFP / Res. CFP é posterior aos fatos - Não estava na condição de psicólogo nem de pastor; - Não usou técnicas não reconhecidas; - Texto experimental, não para divulgação (de circulação restrita); - Defensor dativo - Citações com aspas sem concomitância com a prática profissional; - Ignorava a legislação pertinente (às práticas não reconhecidas); - tem formação específica na área // formação específica na área; - atividade de ensino não de prática alternativa - observância dos princípios éticos de cada especialidade; - Liberdade de expressão, credo...Const. Brasileira - Só usam o espaço conjunto em comum/ Atividades profissionais separadas;
<p>Falhas na realização de psicotécnico emissão de CNH</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fraude na expedição de CNH; - Facilitação na emissão de CNH (psicotécnico); - Uso de testes xerocopiados em psicotécnico; - Condições inadequadas para aplicação de psicotécnico para obtenção de CNH; 	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprem ordens de DETRAN / Testes padronizados pelo DETRAN; - Houve melhoria nas condições da sala; - Não ficou provada participação do psicólogo no esquema de fraude na emissão de CNH; - Foi credenciada no DETRAN após a ocorrência dos fatos;

		- Cópias apresentadas foram em data que outra psicóloga aplicava os testes; - Destruía os testes aplicados. -
Falhas na condução do tratamento	- Negligência; - Incompetência na condução do tratamento; - Prolongar o tratamento desnecessariamente; - Não encaminhar para outro profissional; - Induzir a convicções religiosas / credos; - Desviar para atendimento particular a pessoa atendida em instituição	- Houve supervisões e atendimento com encaminhamento para psiquiatra; - Arrazoado sobre Psicanálise X técnicas reichianas; - Não houve indução a convicções religiosas; - Atendeu o pedido do cliente; - Avaliação não foi para o cargo pretendido; - Não estava na condição de psicólogo nem de pastor;
Relações financeiras	- Concorrência desleal; - Exercer função pública sem concurso; - Baixos honorários; - Aliciamento financeiro;	- Adequação dos honorários às condições do atendido; - Descontos para as escolas; - Não estava na condição de psicólogo nem de pastor; - Serviço é terceirizado (prestadora), não exigindo concurso público;
Sigilo profissional	- Não prestar depoimento em PE junto ao CREMESC de atendimento da denunciante devido ao sigilo profissional; - Quebra de sigilo profissional;	- Não há obrigatoriedade de prestar depoimento em virtude do sigilo profissional; - Não houve quebra de sigilo; - Não estava na condição de psicólogo nem de pastor;
Publicidade profissional	- Não identificação em publicidade profissional. - Publicidade profissional (curso) sem nº de registro;	- Texto experimental, não para divulgação (de circulação restrita); - Modificação das Irregularidades;
Exercício da profissão	- Exercício ilegal da profissão (s/ transferência SP-SC); - Acumpliciar-se com pessoa que exerce ilegalmente a profissão; - Dar atestado sem a devida fundamentação técnico-científica; - Receitar medicação alopática; - Fazer previsão taxativa de resultados (cura da AIDS); - Não atender convocação da Comissão Eleitoral do CRP-12;	- Não houve infração ética e comprovado exercício na jurisdição de SC; - Afastou-se da instituição de ensino; - Não receitou medicação para terceiros, só p/ si; - Defensor dativo / AR não foi assinada pelo psicólogo / não foi notificado; - Matéria jornalística publicada / publicidade não é de sua responsabilidade - Episódio passageiro já tratado, superado;
Padrões da profissão	- Não colaborar com o conceito da profissão; - Maus conceitos e padrões da profissão; - Fazer declarações falsas;	- Presta trabalho eficiente; - Não estava na condição de psicólogo nem de pastor;

Apêndice 3:

Conjunto dos processos éticos analisados

Nº	D	FD	infração	S	Argumento de Defesa	Tempo Decorrido			PD	T	TP	P	RCFP	DCFP	PCFP
						1	2	3							
01	1	2	- Negligência; - Incompetência na condução do tratamento; - Prolongar o tratamento desnecessariamente; - Estabelecer com terceiros relacionamento que interfira negativamente no tratamento; - Não encaminhar para outro profissional;	2	- Houve supervisões e atendimento com encaminhamento para psiquiatra; - Arrazoado sobre Psicanálise X técnicas reichianas;	3	8	10	3,6	1,5,3	2,5,6	2	2	1	2
02	5	3	- Publicidade profissional (curso) s/nº registro; - Acumular-se com pessoa que exerce ilegalmente a profissão;	1	- Modificação das Irregularidades; - Afastou-se da instituição de ensino;		2		2	1	1,2				
03	1	1	- Negativa de devolutiva sobre o psicotécnico – processo eliminatório;	2	- Foram fornecidos dados da avaliação com respectiva nota e dada oportunidade de devolução por telefone;	8	15		5	1,3	6,2,4 8	1			
04	6	2	- Quebra de sigilo profissional; - Induzir a convicções religiosas / credos; - Não colaborar com o conceito da profissão; - Aliciamento financeiro; - Uso de técnicas não reconhecidas;	2	- Não estava na condição de psicólogo nem de pastor; - Não usou técnicas não reconhecidas; - Não houve quebra de sigilo; - Não houve indução a convicções religiosas;	4	66	13	2,6	1,5	2,3,4 8	4	2	4	7
05	5	3	- Uso de técnicas não reconhecidas (Tarot); - Não identificação em publicidade profissional.	1	- Texto experimental, não para divulgação (de circulação restrita);	10			2	6	2				
06	5	3	- Uso de técnicas não reconhecidas (Floraes de Bach);	2	- Defensor dativo - Citações com aspas sem concomitância com a prática profissional; - Texto anterior a Res. CFP 16/94 ;	3	22		2	6	2	2			
07	5	3	- Exercício ilegal da profissão (s/ transferência SP-SC);	2	- Não houve infração ética e comprovado exercício na jurisdição de SC;	6	18		6	6	1,2	2			
08	6	2	- Realizar perícia sem ser nomeado; - Desviar para atendimento particular pessoa atendida em instituição; - Interferir na fidedignidade de resultados da perícia;	2	- Atendeu o pedido do cliente; - Avaliação não foi para o cargo pretendido; - Profissional que realiza avaliação para funções profissionais;	3	47		1	1	2,3,4 5,8	2			
09	5	3	- Fazer previsão taxativa de resultados (cura da AIDS);	2	- Matéria jornalística publicada / publicidade não é de sua responsabilidade;	6	3		2	6	2,4	2			

10	3	2	- Injúria e difamação contra psicólogos (CRP); - Falta de respeito, consideração e solidariedade com outros psicólogos;	2	- Direito de divergir; - Manifestar-se; - Liberdade de expressão política / científica;	3	43		2,3	6	2,8	1			
11	1	2	- Fazer afirmações falsas em parecer psicológico - não escutou a parte (informações de terceiros);	2	- Afirmações feitas baseadas nas provas inclusas no processo judicial; - Comprovada competência técnica; - O menor foi escutado.	3	39		1,5	1,2	2,4,6 8	2	2	1	2
12	5	3	- Facilitação na emissão de CNH (psicotécnico);	1	- Não ficou provada participação do psicólogo no esquema de fraude na emissão de CNH;	12	* 60		5	6	2				
13	5	3	- Uso de técnicas não reconhecidas (Florais Bach);	1	- Ignorava a legislação pertinente (às práticas não reconhecidas);	4			2	6	2				
14	2	1	- Receitar medicação alopática; - Maus conceitos e padrões da profissão; - Mau relacionamento com colegas e outros profissionais;	2	- Não receitou medicação para terceiros, só p/ si; - Presta trabalho eficiente; - Episódio passageiro já tratado, superado; - É profissional competente;	2	36		6	1,3,5	2,3,4 5,6,7 8	2			
15	4	2	- Fazer declarações falsas; - Dar atestado sem a devida fundamentação técnico-científica;	1	- Não houve infração ética;	4			1	6	2				
16	1	1	- Questiona resultado da avaliação psicológica realizada em criança; - Baixos honorários;	2	- Adequação dos honorários às condições do atendido; - Descontos para as escolas; - Laudo foi pedido no último dia; - Não foi dito que era p/ instruir processo judicial.	2	23	6	6	6	2,3,4 8	1			
17	5	3	- Uso de práticas alternativas (Transpessoal, Regressão, Florais de Bach);	1	- Não autorizou a divulgação do currículo (campanha política); - Material profissional não associa com Florais;	3			2	6	2				
18	1	1	- Envolvimento pessoal com cliente (avós-netos/filhos);	1	- Lisura no atendimento; - Prestou auxílio em situação de necessidade;	1			6	6	2				
19	1	2	- Executar perícia sem competência técnica; - Questiona resultado da perícia;	2	- É profissional qualificada para a realização de perícia; - Arrazoado sobre a técnica psicanalítica;	1	13	28	5,1,3	6	2	1	1	3	4
20	1	2	- Falhas técnicas na realização de perícia psicológica p/ definição de guarda da criança (testes e quesitos);	1	- Não precisa citar procedimentos realizados e testes aplicados; - Respondeu aos quesitos considerando os procedimentos realizados - É capacitado profissionalmente;	2			1,5	6	2				
21	2	1	- Faltar ao respeito com outro profissional (docente), acarretando demissão;	2	- A exposição pública dos fatos foi decisão da denunciante; - Avaliação negativa dos alunos e IES; - Política de remanejamento da IES / ato administrativo;	2	36		5,4	1,4	2,3,4 5,6,7 8	2			

					- Condição de docente;												
22	5	3	- Ensino de práticas alternativas (transpessoal, TVP, hipnose);	2	- Res. CFP é posterior aos fatos / tem formação específica na área / atividade de ensino não de prática alternativa / observância dos princípios éticos de cada especialidade;	4	34		2,6	1,4	2,6,8	1					
23	5	3	- Uso de práticas alternativas (Hipnose e Regressão);	1	- Hipnose como prática auxiliar, reconhecida no meio médico; - Não havia a resolução do CFP;	6			2	6	2						
24	5	3	- Uso de práticas alternativas (Foto Kirlian, TVP);	2	- Liberdade de expressão, credo...(Const. Brasileira) / formação específica na área;	1	13		2,4	6	2,4,8	2					
25	3	4	- Não atender convocação da Comissão Eleitoral do CRP-12;	1	- Defensor dativo / AR não foi assinada pelo psicólogo / não foi notificado;	1	18		5,7	6							
26	1	2	- Quebra de sigilo de avaliação psicológica; - Adulterar resultados da avaliação psicológica; - Prestar declarações falsas em avaliação psicológica; - Realizar perícia de pessoa em atendimento;	2	- Avaliação psicológica foi fornecida a cliente; - Assinalou caráter confidencial; - B.O'S confirmam as declarações como verídicas;	2	17		1,3,6	6	2,3,4,7,8	2					
27	1	2	- Falha técnica na elaboração de perícia psicológica; - Má qualidade da perícia - não responde aos quesitos;	2	- Perícia realizada responde á situação e aos quesitos;	2	23		1,3	6	2,4	2					
28	1	2	- Avaliação psicológica em criança cobrada c/ antecedência e não concluída;	2	- Acasos fatais (doença filha) obrigaram a desmarcar; - Avaliação psicológica foi concluída;	3	9		6	6	2,3,4	2					
29	6	2	- Fazer declarações falsas; - Dar atestado sem a devida fundamentação técnico-científica;	1	- Só prestou informações a quem solicitou o exame, dentro dos limites do estritamente necessário aos fins a que se destinou; - Trabalho realizado em equipe multiprofissional;	3			5	6	2						
30	6	2	- Realizar perícia de pessoa em atendimento; - Quebra de sigilo na avaliação psicológica (instruiu processo crime); - Não foi nomeada perita.	2	- Deu conhecimento só ao cliente que as solicitou e não a outro profissional; - Indicação de sigilo no envelope da avaliação psicológica;	3	14		1,5	1,2,3	2,3,4	1					
31	2	2	- Faltou ao respeito com outro psicólogo (docente – sob acusação de assédio sexual);	2	- Demissão por motivos administrativos; - Não é uma relação entre psicólogos e sim como docente; - Assédio sexual é de competência da instância judicial.	4	7	4	1,4,5	1	2	1	1	3	1		
32	6	2	- Fraude na expedição de CNH;	2	- Foi credenciada no DETRAN após a ocorrência dos fatos; - Cópias apresentadas foram em data que outra psicóloga aplicava os testes;	4	6		5	6	2,8	1					

					- Destruía os testes aplicados.										
33	1	2	- Não prestar depoimento em PE junto ao CREMESC de atendimento da denunciante devido ao sigilo profissional;	2	- Não há obrigatoriedade de prestar depoimento em virtude do sigilo profissional;	2	6	13	5	6	2,3,4 8	2	1	1	2
34	5	3	- Uso de testes xerocopiados em psicotécnico; - Condições inadequadas para aplicação de psicotécnico para obtenção de CNH;	1	- Cumprem ordens de DETRAN - Testes padronizados pelo DETRAN; - Houve melhoria nas condições da sala;	9			5	6	2				
35	3	1	- Adotar postura desrespeitosa com paciente – preconceito (teste de HIV);	1	- Profissional competente com treinamento técnico específico; - Imaterialidade da denúncia (anônima);	20			3,5	6	2				
36	2	2	- Adotar postura desrespeitosa com outro psicólogo - difamação via e-mail;	1	- Psicólogo não inscrito em CRP (cancelamento) – houve demissão injusta de um professor - Psicólogo;	20			7	1,3,4	2				
37	3	4	- Concorrência desleal; - Exercer função pública sem concurso;	1	- Serviço é terceirizado (prestadora), não exigindo concurso público;	17			2,5	6	2				
38	5	3	- Uso de técnicas não reconhecidas (dermatologia);	1	- Só usam o espaço conjunto em comum - Atividades profissionais separadas;	12			2,3	6	2				
39	4	2	- Envolvimento com cliente;	1	- A pessoa não é cliente (chefe) - Não há infração ético-profissional;	9			6	6	9				

Legenda:

D = Denunciante;
 FD = Forma da denúncia;
 S = Status;
 PD = Provas Documentais;
 T = Testemunhas;
 TP = Tipos de procedimento;
 P = Parecer;
 RCFP = Recurso CFP;
 DCFP = Decisão CFP;
 PCFP = Penalidade CFP

Apêndice 4. Relação entre a caracterização da infração ética na denúncia e os tipos de denunciantes

Caracterização da infração ética na denúncia	Tipos de denunciantes						Total
	Usuário / cliente	psicólogo	anônimo / CRP	outro profissional	fiscalização / COF	outros	
Adotar postura desrespeitosa com outro psicólogo/ difamação via e-mail	-	1	-	-	-	-	1
Adotar postura desrespeitosa com paciente - preconceito	-	-	1	-	-	-	1
Avaliação psicológica em criança cobrada c/ antecedência e não concluída	1	-	-	-	-	-	1
Concorrência desleal/ exercer função pública sem concurso	-	-	1	-	-	-	1
ensino de práticas alternativas (transpessoal. TVP, hipnose)	-	-	-	-	1	-	1
envolvimento com cliente	-	-	-	1	-	-	1
Envolvimento pessoal com clientes (avós - netos)	1	-	-	-	-	-	1
Executar perícia sem competência técnica/ Questiona resultado da perícia	1	-	-	-	-	-	1
exercício ilegal da profissão / não transferência para SC	-	-	-	-	1	-	1
Facilitação na emissão de CNH (psicotécnico)	-	-	-	-	1	-	1
Falha técnica na elaboração de perícia psicológica/ Má qualidade - não responder aos quesitos	1	-	-	-	-	-	1
Falhas técnicas na realização de perícia psicológica	1	-	-	-	-	-	1
Faltar ao respeito com outro profissional (docente)/demissão	-	1	-	-	-	-	1
Faltou ao respeito com outro psicólogo - docente (assédio sexual)	-	1	-	-	-	-	1
Fazer afirmações falsas em parecer psicológico - não escutou as partes (informações de terceiros)	1	-	-	-	-	-	1
Fazer declarações falsas / dar atestado sem a devida fundamentação científica	-	-	-	-	-	1	1
Fazer declarações falsas/ dar atestado sem a deferida fundamentação científica	-	-	-	1	-	-	1
Fazer previsão taxativa de resultados (AIDS)	-	-	-	-	1	-	1
Fraude na expedição de CNH	-	-	-	-	-	1	1
Injúria e difamação contra psicólogos (CRP)/falta de respeito, consideração, crítica e solidariedade	-	-	1	-	-	-	1
**Não atender convocação comissão eleitoral CRP12	-	-	1	-	-	-	1
Não prestar depoimento em PE junto ao CREMESC de atendimento da denunciante;	1	-	-	-	-	-	1
Negativa de devolutiva sobre o psicotécnico/ processo eliminatório	1	-	-	-	-	-	1

Negligência/ incompetência na condução/ prolongar o tratamento/ estabelecer relacionamento que interfira negativamente/ não encaminhar para outro profis.	1	-	-	-	-	-	1
Publicidade profissional (curso) s/nº registro/ Acumpliciar-se com pessoa que exerce ilegalmente a profissão	-	-	-	-	1	-	1
Quebra de sigilo de avaliação psicológica - adulterar resultados/ prestar declarações falsas/ realizar perícias de pessoas em atendimento	1	-	-	-	-	-	1
Quebra de sigilo profissional/ induzir a convicções religiosas/ credos/ não colaborar com o conceito da profissão/ aliciamento financeiro/ técnica não reconhecida	-	-	-	-	-	1	1
Questiona resultado da avaliação psicológica (cça)/ baixos honorários	1	-	-	-	-	-	1
Realizar perícia em pessoa em atendimento / Quebra de sigilo na avaliação psicológica (instruir processo crime) / Não foi nomeada perita	-	-	-	-	-	1	1
Realizar perícia sem ser nomeado/ Desviar para atendimento particular pessoa atendida em instituição partic./ interferir na fidedignidade de resultados	-	-	-	-	-	1	1
Receitar medicação alopática/ maus conceitos e padrões da profissão /mau relacionamento com colegas e outros profissionais	-	1	-	-	-	-	1
Uso de práticas alternativas (Foto kirlian e TVP)	-	-	-	-	1	-	1
Uso de práticas alternativas / não reconhecidas (transpessoal, regressão, florais)	-	-	-	-	1	-	1
Uso de práticas alternativas/ não reconhecidas (hipnose e regressão)	-	-	-	-	1	-	1
Uso de técnicas não reconhecidas (Florais Bach)	-	-	-	-	1	-	1
Uso de técnicas não reconhecidas (florais) / responsabilidade de capacidade técnica	-	-	-	-	1	-	1
Uso de técnicas não reconhecidas (tarô)	-	-	-	-	1	-	1
Uso de técnicas não reconhecidas pela psicologia (dermatologia)	-	-	-	-	1	-	1
Uso de testes xerocopiados/ condições inadequadas para aplicação de psicotécnico para obtenção de CNH/	-	-	-	-	1	-	1
Total	11	4	4	2	13	5	39

** O CPD anterior não previa processo disciplinar.

Apêndice 5: Produções Científicas em ética profissional nos últimos anos (CAPES)

Ano de Publicação / Nível / Universidade / Área do Conhecimento	Autor - Nome da Tese/ Dissertação	Resumo
1989 / Mestrado PUC – Campinas Biblioteconomia	NASCIMENTO, M. A. R. – O Tecnicismo e a Biblioteconomia brasileira: Análise da ideologia contida em normas, Códigos e regulamentos da Biblioteconomia.	O estudo questiona a transformação dos instrumentos de trabalho (códigos, normas e regulamentos) em armas ideológicas. A partir desse pressuposto, recupera a formação e a estrutura da ideologia, que funciona como ocultamento da questão tecnicista. Questiona o Código de Ética Profissional na legislação biblioteconômica que, ao invés de funcionar como guia de ação moral, é uma carta de intenções de comportamento – um corolário de sanções. Propõe um ensino de Biblioteconomia no país capaz de permitir o equilíbrio entre as matérias culturais e técnicas.
1992 / Mestrado PUC – SP Serviço Social	SILVA, T. P. - A ética profissional dos assistentes sociais - Os valores que a fundamentam.	Analisa a preocupação do serviço asocial com a ética profissional entre os assistentes sociais brasileiros, antes da regulamentação legal da profissão, ocorrida em 1962. O primeiro código de ética profissional dos assistentes sociais, elaborado pela Associação Brasileira de Assistentes Sociais, data de 1947. Considera o serviço social uma profissão eminentemente ética por lidar com os mais agudos problemas humanos, desde as estratégias de sobrevivência da população pauperizada, as lutas dos trabalhadores pelos seus direitos, até os problemas mais pessoais de relacionamento familiar e social.
1993 / Mestrado UERJ Serviço Social	DIAS, J. A - O ensino da ética profissional dos assistentes sociais nas escolas do Rio de Janeiro e Campo Grande	O estudo caracteriza, do ponto de vista dos docentes e discentes, os quatro primeiros códigos de ética do assistente social nas cidades do Rio de Janeiro e Campo Grande – MS. A pesquisa revela que o ensino dos códigos esta apoiado em estudos expositivos, dirigidos e comparativos, principalmente dos códigos de 75 e 86.
1993 / Mestrado UFSC Enfermagem	DOMINGOS, L. C. - Percepção das enfermeiras acerca das responsabilidades ético-legais no exercício profissional	<i>Estudo exploratório descritivo sobre conhecimentos, crenças, valores, opiniões, atitudes acerca das responsabilidades ético-legais percebidas por 24 enfermeiras de uma cidade do sul do país. As enfermeiras desempenhavam funções no ensino, assistência (Hospitalar e Saúde Pública) e na administração dos serviços de enfermagem, em instituições públicas ou privadas. A análise temática do conteúdo das entrevistas revelou que:</i>

		<i>87,5% das respondentes desconhecem formalmente o código de ética vigente em 1992; as enfermeiras reconhecem o direito dos clientes em decidirem sobre questões referentes a sua saúde; percebem dificuldades para enfrentar condições adversas como falta de recursos materiais, humanos e estruturais e o estilo autocrático de liderança das diretorias das instituições de saúde.</i>
1993 / Mestrado UNICAMP Odontologia	<i>QUINTELA, R. S. – Distribuição Geográfica dos Cirurgiões –Dentistas no Estado de São Paulo. Aspectos éticos e legais.</i>	<i>Estudo sobre a distribuição geográfica dos cirurgiões-dentistas no estado de São Paulo estabelecendo uma relação do índice demográfico de cada região e o comportamento ético desses profissionais. Os dados foram levantados junto ao CROSP, obtendo-se o número de CD por município, e junto ao SEADE sobre dados populacionais, com projeção demográfica e dados preliminares do censo do IBGE do início de 1992. Foi realizada uma análise crítica da legislação do exercício profissional do CD, desde a época do império até a presente data, com o objetivo de demonstrar as principais mudanças dessa legislação. Os resultados da distribuição dos profissionais foram relacionados com as infrações éticas.</i>
1995 / Doutorado PUC – SP Educação (Psicologia da Educação)	SILVA, M. A. P. D. – As representações sociais dos professores de enfermagem e a dimensão ética: Uma tentativa de articulação.	Estudo dos depoimentos de 13 professores de enfermagem em 2 escolas de uma universidade pública do estado de São Paulo. Através da análise das representações sociais, são elaboradas reflexões e conclusões sobre aspectos valorativos dos professores que auxiliam na formação do “Ethos” do enfermeiro. As concepções sobre o enfermeiro, considerações sobre a sua formação, o seu trabalho, as entidades de classe e a ética, são dados pelos quais procurou elucidar as representações sociais e as possíveis articulações com a dimensão ética dos professores. A ética dos professores privilegia desde a “ética normativa” até uma infinidade de reflexões e descobertas que auxiliarão na ampliação da qualidade da prática profissional do enfermeiro.
1997 / Doutorado PUC – SP Serviço Social	BARROCO, M. L. S. – Ontologia Social e Reflexão Ética.	Este estudo apresenta os fundamentos de uma ética apoiada na Ontologia Social de Marx, problematizando as configurações tradicionais da ética marxista. Enquanto contribuição à sistematização ética do serviço social, oferece subsídios para uma análise de sua trajetória ética, enfatizando suas expressões nos códigos de ética profissional de 1986 e 1993, influenciados, respectivamente, pela ética Marxista tradicional e pela ontologia do ser social. O Ethos de ruptura é tratado no período entre os anos 60 e 90, quando se dá o processo de gênese e desenvolvimento de uma ética profissional comprometida com as lutas democrático-populares, vinculada à tradição

		marxista e ao ideário socialista.
2000 / Doutorado USP – Ribeirão Preto Enfermagem fundamental	COELHO, L. C. D. – Fundamentação dos Juízos Morais na Enfermagem.	O estudo identifica e analisa as justificativas morais das enfermeiras a respeito de dois dilemas éticos. O primeiro diz respeito ao direito à informação e o segundo sobre iatrogenia cirúrgica. Foram realizadas vinte e oito entrevistas com enfermeiras, cuja maioria trabalha nos hospitais e possui idade e tempo de serviço consideradas necessárias para serem experts na assistência de enfermagem. O estudo assegura que as enfermeiras adotam posições diferentes ao defenderem os direitos dos pacientes quanto à informação, e diante de problemas iatrogênicos se vêem emocionalmente perturbadas devido ao conflito ético gerado em relação às suas responsabilidades pessoais e profissionais.
2000 / Mestrado USP – Ribeirão Preto Enfermagem	ALVES, D. C. I. – Questões éticas envolvidas na prática profissional de enfermeiros da comissão de controle de infecção hospitalar.	O objetivo foi resgatar junto aos enfermeiros de Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, suas percepções sobre as questões éticas inerentes a sua prática profissional, a visão deles em relação à prática profissional do enfermeiro da C.C.I.H., tendo em vista os aspectos éticos; e refletir sobre as possibilidades de uma prática profissional ética, eficaz e eficiente. Participaram da pesquisa quatorze enfermeiras, sendo sete atuantes em Comissões de Controle de Infecção Hospitalar e as demais assumindo atividades de Supervisão ou em Unidades específicas. Foi utilizada a entrevista com vistas à determinação de áreas temáticas e núcleos de sentido analisados, segundo o Código de Ética da Enfermagem e a Carta dos Direitos do Paciente.
2000 / Mestrado UFRN Ciências Sociais	RUSSO, G. H. A. - Silêncios e Falas: Escolhas e práticas das assistentes sociais frente ao HIV/AIDS no RN.	A partir da construção histórica da profissão e a necessidade de responder a demandas sociais complexas em seu cotidiano profissional, a construção do Código de Ética Profissional de 1993 postula em seus princípios básicos valores que vão de encontro à discriminação, ao preconceito e a qualquer forma de agressão dos direitos humanos. Dentre as novas demandas postas para a profissão encontra-se o HIV/AIDS, doença que surgiu no início dos anos 80 e que se apresentou cheia de desafios e dilemas para as profissionais. A AIDS "nasce" cercada de representações sociais que a ligam a práticas desviantes e carregadas de preconceitos, trazendo à tona questões carregadas de tabus como a sexualidade, a utilização de drogas injetáveis e a própria morte. Diante da AIDS, as práticas das assistentes sociais exigem tomadas de posição, escolhas que envolvem o universo dos seus preconceitos e solicitam o conhecimento do Código de Ética Profissional e a atenção aos princípios e valores subjacentes a este.
2000 / Mestrado UFS Enfermagem	GOMES, I. L. V. - Direitos do cidadão hospitalizado: conhecimento e prática dos enfermeiros	O exercício de cidadania implica que dentro do hospital o indivíduo deve participar ativamente do seu tratamento, coadunando com os profissionais para uma tomada de decisão sobre sua saúde. Este estudo teve como objetivos: identificar o conhecimento que os enfermeiros têm sobre os direitos do cidadão segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (C.E.P.E.), levantar o modo como os enfermeiros avaliam o conteúdo sobre os direitos do cidadão hospitalizado, abordado durante o ensino de graduação em enfermagem, levantar a maneira como os enfermeiros apreciam as condições existentes na Instituição e sua adequação aos direitos do cidadão hospitalizado e verificar se os enfermeiros transpõem para a prática o conhecimento sobre os direitos do cidadão hospitalizado.

2000 / Mestrado UFS Educação	SANTOS, M. C. T. M. - O Ensino da Ética na Enfermagem em Sergipe: uma constelação histórica.	Esta pesquisa realiza uma análise da Ética e do ensino da disciplina Exercício de Enfermagem em uma população de enfermeiros professores e enfermeiros ex-alunos das quatro mudanças curriculares ocorridas no Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Sergipe de 1976 a 1996. Foi utilizada a técnica da história oral e da apreciação dos documentos, acompanhada de uma análise categorial temática para o reconhecimento do perfil ético do curso. Evidenciou-se o fato de que o ensino da Ética nas Escolas de Enfermagem constitui motivos para mudanças na formação do enfermeiro.
2000 / Mestrado USP Odontologia	ZAITTER, W. M. – Conseqüências éticas de comentários sobre trabalhos odontológicos realizados por outro colega de profissão.	Os pacientes dos planos de saúde e das cooperativas odontológicas realizam consultas e procedimentos com diferentes profissionais, até elegerem o seu preferido, deixando de lado as indicações ou a confiança adquirida.. Ouvem críticas sobre o trabalho realizado por outro profissional, quando não são emitidos "laudos" ou pareceres sobre esses procedimentos. Foi realizada uma pesquisa analisando comparativamente casos protocolados de janeiro de 1999 até julho de 2000 no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, onde observou-se nenhum ou pouco conhecimento da legislação atual e do Código de Ética Odontológica. Estes conhecimentos poderiam ter evitado confrontos, o crescente número de denúncias protocoladas, a deficiência de preenchimento do protocolo clínico do paciente e a mudança no relacionamento entre paciente e cirurgião-dentista e mesmo entre colegas de profissão.
2001 / Doutorado UFSP Cirurgia Plástica Reparadora	SOARES, H. C. – Uma reflexão ética sobre o erro médico e a responsabilidade do profissional.	O estudo reflete sobre o erro médico e sobre a responsabilidade médica, uma vez que esta, pelo ato ou efeito de responsabilizar, sanciona ou penaliza aquele. Para a caracterização do erro médico são necessários: o ato médico lícito (profissional portador das habilitações profissional e legal), o dano real, o nexa causal (dado pelas modalidades de culpa) e pela ausência de dolo. Destarte, o erro médico pode ser perfeitamente distinguível do acidente imprevisível ou do mau resultado, e, conseqüentemente, a sua responsabilização deveria ser a resultante de existir apenas, tacitamente firmado na relação médico-paciente, um contrato de obrigação de meios, nunca de fins, mesmo na chamada cirurgia plástica estética. Quem deveria julgar o médico seriam os juizes, posto que treinados e aperfeiçoados na arte de julgar. A eles caberia apontar o direito, mesmo num fato ou contexto médico, daí, valerem-se dos peritos médicos. Aos médicos, caberia o julgamento e a tomada de decisões sobre eventuais sanções ou desagravos, quando de ilícitos de ordem ética.
2001 / Doutorado UFSC Enfermagem	BUB, M. B. C. – Concepções de saúde, ética e prática de enfermagem.	A prática de enfermagem no Brasil tem sido influenciada mais fortemente por duas concepções de saúde. De um lado, pelo modelo biomédico, totalmente centrado na doença, no qual o principal foco de atenção recai sobre as anomalias funcionais e estruturais dos órgãos e sistemas do organismo. De outro lado, por uma série de teorias de enfermagem, nas quais o foco de atenção é o ser humano como um todo. Esta tese conclui que as diferentes concepções de saúde influenciam o processo de cuidar de maneira positiva ou negativa, tendo como conseqüência implicações éticas distintas, e como finalidade refletir sobre as relações entre concepções de saúde, ética e processo de cuidar em enfermagem.
2001 / Doutorado	CHAIN, L. A F. – “A responsabilidade ética e legal do cirurgião dentista em relação à criança	O estudo teve por objetivo avaliar como os cirurgiões-dentistas brasileiros têm lidado com as situações de maus tratos na infância ou adolescência, já que uma grande parte dos traumas físicos cometidos

UNICAMP Radiologia Odontológica	maltratada”.	contra crianças ou adolescentes (cerca de 2/3 das lesões sofridas), encontram-se nas regiões da cabeça, face, boca e pescoço. Foram distribuídos 470 questionários aos CD's em atividade em 5 municípios do interior do Estado de São Paulo. Os resultados mostraram, que a maioria destes profissionais parecem não apresentar condições adequadas para perceber ou diagnosticar casos de maus tratos em crianças ou adolescentes; do ponto de vista legal, o cirurgião-dentista carece de informações sobre a conduta a ser tomada nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos infantis. Há necessidade que os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, as Associações de Classe Odontológicas e as Faculdades de Odontologia sejam estimuladas a discutir o assunto, produzindo informações e criando um artigo específico sobre o tema nos códigos que regulamentam o exercício profissional.
2001 / Mestrado PUC – SP Serviço Social	TORRES, A. A. – “Direitos Humanos para presos?” – Desafios e compromisso ético e político do serviço social no sistema penitenciário.	Este estudo apresenta os desafios ético - políticos do Serviço Social no sistema penitenciário frente à defesa dos direitos humanos, apresentando um quadro de denúncias de violações destes direitos junto à população carcerária expresso em relatórios de organismos nacionais e internacionais. A inserção da profissão na execução da pena é concebida de maneira conservadora, não correspondendo aos avanços do Serviço Social contemporâneo. Ao fim, traz uma análise dos depoimentos de assistentes sociais que atuam no sistema penitenciário paulista e suas reflexões acerca do trabalho do Serviço Social nestas instituições. Através do projeto ético-político expresso no atual Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, apresentam limites e desafios para a defesa dos DH da população carcerária.
2001 / Mestrado UNESP – Franca Direito das Obrigações	CANAVARROS, J. B. – Cassação do exercício profissional do médico; entre a legalidade e o mérito.	A cassação do exercício profissional do médico foi avaliada na legalidade e no mérito, após análise dos dados coletados nos arquivos do Conselho Federal de Medicina referentes a cinquenta médicos que perderam seu registro profissional entre os anos de 1983 à 1997. Os resultados obtidos permitem concluir que: a) os Conselhos ainda aplicam uma lei não sancionada pela Constituição Federal; b) as decisões administrativas, com suas respectivas reprimendas são diferentes para infrações éticas similares; c) há um vício substancial do ato administrativo disciplinar, demonstrando que os Conselhos Regionais podem ter seu organismo social ainda alicerçado na alopoiese; d) que médicos tem seus registros cassados sem que se conheça o seu perfil sócio-profissional; e) não há nenhum tipo de ação preventiva e de recuperação dos faltosos. Propõe mudanças na processualística ético disciplinar que dêem garantias ao processado, celeridade aos Conselhos, satisfação a sociedade e que oportunizem a recuperação e ressocialização do faltoso.
2001 / Mestrado USP Direito	MARIN, M. A - A norma ética profissional e seus limites.	Propõe a análise da norma ética profissional e os limites de sua aplicação. Segundo a análise desenvolvida, os limites da norma ética profissional são diferentes conforme a natureza jurídica do ordenamento ético disciplinar. A norma derivada do pacto associativo dos profissionais e sem o reconhecimento do poder público terá sua aplicação limitada aos contratantes. Quando derivada do poder delegado que detém os Conselhos Profissionais, instituídos pelo Poder Público, a norma será aplicada a todo profissional, independentemente de sua aquiescência. O estudo discute as formas de controle da norma ética profissional, indicando a possibilidade de um controle jurídico e ético dessa norma quando se qualifique como norma jurídica. A conclusão reconhece como essencial o controle judicial da norma ética profissional detentora do status de norma jurídica.

<p>2001 / Mestrado UFPB Enfermagem</p>	<p>BATISTA, P. S. S. - Ética no cuidar em enfermagem: discurso de enfermeiros assistenciais.</p>	<p>O estudo foi desenvolvido com o objetivo de compreender o significado da ética no cuidar em Enfermagem, tendo como fio condutor a seguinte questão norteadora: O que significa a ética no cuidar em Enfermagem? Participaram do estudo dez enfermeiros assistenciais do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Os dados foram coletados através de entrevista. Da análise realizada, emergiram seis categorias, as quais representam o significado da ética no cuidar em enfermagem: respeitar a ética profissional; perceber que a ética faz parte da própria existência; assistir o paciente em sua totalidade; demonstrar preocupação com o ser paciente; considerar sentimentos e afetos; refletir o modo-de-ser do profissional em sua relação com os outros e com o ambiente hospitalar. A partir da compreensão do fenômeno investigado, a dissertação sugere novos horizontes no cuidar em enfermagem, refletindo a dimensão ética desse cuidar no âmbito da assistência, do ensino, da pesquisa e da extensão.</p>
--	--	---